

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário Interino de Estado de Infraestrutura	Luis Roberto Martins de Araújo

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
DECRETO ESPECIAL.....	5
DESPACHO DO GOVERNADOR.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	48
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	63
ATOS DE LICITAÇÃO	65
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	80
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	107
MUNICIPALIDADES	112
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	120

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.323, de 13 de novembro de 2020, páginas 2 a 4.

DECRETO "O" Nº 119/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020

REINALDO AZAMBUJA
Governador do Estado

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO AO DECRETO Nº 119/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020						R\$
ESPECIFICAÇÃO	I N S C	E N S C	G N D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.126.0003.2045		F				
Modernização e aprimoramento em tecnologias da informação	3	3	240		0,00	1.877.444,00
	3	4	240		1.877.444,00	0,00
SUBTOTAL			240		1.877.444,00	1.877.444,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO						
15101.03.092.0009.4031		F				
Gestão e operacionalização da PGE	3	1	100		0,00	4.045.200,00
15101.03.846.0901.9001		F				
Cumprimento de Sentenças Judiciais	3	1	100		4.045.200,00	0,00
SUBTOTAL			100		4.045.200,00	4.045.200,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				



Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.						
27901.10.122.2045.4078	3	3	100	0,00	2.571.936,00	
Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.		S				
27901.10.302.2045.4077	3	4	100	0,00	2.500.000,00	
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.		S				
27901.10.303.2043.4070	3	4	100	2.500.000,00	0,00	
Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.		S				
	3	3	100	2.571.936,00	0,00	
SUBTOTAL			100	5.071.936,00	5.071.936,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0012.4086		F				
Manutenção e Operacionalização da SED	3	1	100	150.000,00	0,00	
	3	3	100	0,00	170.000,00	
29101.12.366.2046.4091		F				
Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos enquanto direito que não prescreve a idade.	3	1	100	20.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	170.000,00	170.000,00	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL						
29204.12.364.2068.4100		F				
Educação a Distância.	1	3	281	141.600,00	0,00	
SUBTOTAL			281	141.600,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						
31101.06.122.0013.4106		F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP	3	3	100	0,00	89.000.000,00	
SUBTOTAL			100	0,00	89.000.000,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
31202.14.421.0013.4126		F				
Manutenção e Operacionalização da AGEPEN	3	1	100	15.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	15.000.000,00	0,00	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017		F				

Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna						
	3	2	100	0,00	16.112.372,00	
SUBTOTAL			100	0,00	16.112.372,00	
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS						
51203.13.122.0014.4195		F				
Manutenção e Operacionalização da FCMS	3	1	100	776.105,00	0,00	
	3	3	100	0,00	326.105,00	
51203.13.392.2054.4197		F				
Implementação do Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e Estimular a Instituição dos Sistemas Municipais de Cultura.	3	3	100	0,00	100.000,00	
51203.13.392.2054.4198		F				
Fomento à Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural	3	3	100	0,00	200.000,00	
51203.13.392.2054.4199		F				
Fomento e Acompanhamento Técnico dos Setores da Economia Criativa	3	3	100	0,00	150.000,00	
SUBTOTAL			100	776.105,00	776.105,00	
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
55203.09.272.0017.4255		S				
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	2	1	247	464.930.000,00	0,00	
	3	1	100	89.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			247	464.930.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	89.000.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.25.752.2060.3273		F				
Acompanhamento da execução de projetos da eficiência energética em prédios públicos	3	4	100	0,00	1.000.000,00	
57101.26.122.0018.4273		F				
Manutenção e Operacionalização da SEINFRA	3	1	100	2.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	2.000.000,00	1.000.000,00	
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL						
71204.18.541.2067.4416		F				
Gestão de Unidades de Conservação	3	3	244	0,00	296.200,00	
	3	4	244	296.200,00	0,00	
71204.18.541.2067.4420		F				
Gestão e Gerenciamento de Recursos Hídricos	3	3	240	0,00	592.400,00	
	3	4	240	592.400,00	0,00	

SUBTOTAL				244	296.200,00	296.200,00
SUBTOTAL				240	592.400,00	592.400,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 71205.20.122.0020.4431 Gestão e Operacionalização da IAGRO			F			
	3	1	100		1.605.500,00	0,00
	3	3	100		0,00	1.605.500,00
SUBTOTAL				100	1.605.500,00	1.605.500,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS 71208.23.695.0020.4478 Centro de Convenções			F			
	3	3	100		112.372,00	0,00
SUBTOTAL				100	112.372,00	0,00
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS 71904.21.631.0020.4496 Gestão e Manutenção das Atividades do FUNTER			F			
	1	4	240		1.200.000,00	0,00
SUBTOTAL				240	1.200.000,00	0,00
TOTAL				100	117.781.113,00	117.781.113,00
TOTAL				240	3.669.844,00	2.469.844,00
TOTAL				244	296.200,00	296.200,00
TOTAL				247	464.930.000,00	0,00
TOTAL				281	141.600,00	0,00
TOTAL GERAL					586.818.757,00	120.547.157,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 139, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara luto oficial, por três dias, pelo falecimento do eminente Deputado Estadual Onevan de Matos e ex-prefeito do Município de Naviraí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do eminente Deputado Estadual Onevan de Matos, ocorrido nesta data, em São Paulo;

Considerando que o Advogado Onevan de Matos, nascido na cidade de Frutal, hoje Itapagipe

(MG), aos 17 de dezembro de 1942, no ano de 1975, escolheu o Município de Naviraí, em Mato Grosso do Sul, para morar e exercer a sua profissão;

Considerando que Onevan em 1978, logo após a criação de Mato Grosso do Sul, foi eleito Deputado Estadual na primeira Legislatura deste Estado, tendo participado da elaboração da 1ª Constituição da nova unidade da federação;

Considerando que em 1983 Onevan tomou posse em seu segundo mandato de Deputado Estadual e em 1987 iniciou o seu terceiro mandato, licenciando-se do Parlamento Estadual para concorrer ao cargo de Prefeito de Naviraí, oportunidade em que, após sagrar-se vitorioso na eleição, aos 31 de dezembro de 1988 assumiu a Prefeitura de Naviraí;

Considerando que em 1998 Onevan de Matos foi eleito pela quarta vez Deputado Estadual em Mato Grosso do Sul, sendo reeleito nos anos de 2002, 2006, 2010 e 2014, e que, atualmente, integrava a bancada do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) no Parlamento Estadual, tendo ofertado importantes contribuições ao povo sul-mato-grossense no exercício de suas atividades públicas como Parlamentar e Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial, por três dias, no Estado de Mato Grosso do Sul, pelo falecimento do eminente Deputado Estadual Onevan de Matos e ex-prefeito do Município de Naviraí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de novembro de 2020.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DESPACHO DO GOVERNADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDERSUL), em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, e com base no artigo 16, inciso III, da Deliberação CA-FUNDERSUL Nº 001, de 24 de julho de 2000, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do FUNDERSUL para participarem da reunião ordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2020, na sede da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), Parque dos Poderes, Bloco 14, nesta Capital, sendo em 1ª convocação às 8 horas e, não havendo número legal de membros, às 8h15min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FUNDERSUL - 2021.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado
Presidente do Conselho de Administração do FUNDERSUL

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Divulga os valores adicionados das operações e prestações realizadas nos Municípios do Estado, no exercício de 2019, bem como os índices de participação no produto da arrecadação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar (Nacional) nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar (Estadual) nº 57, de 4 de janeiro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Os valores adicionados das operações e prestações realizadas nos Municípios do Estado, no exercício de 2019, bem como os respectivos índices, provisórios, para os efeitos de sua participação na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), para o exercício de 2021, nos termos do disposto na Lei Complementar (Nacional) nº 63, de 11 de janeiro de 1990 e na Lei Complementar (Estadual) nº 57, de 4 de janeiro de 1991, são os constantes nos Anexos I e II a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos ou impugnações aos valores e aos índices referidos no artigo anterior deverão ser apresentados até 30 dias contados da data da publicação desta Resolução, ao Secretário de Estado de Fazenda, devidamente fundamentados e observando-se, no que couberem, as prescrições do Decreto nº 6.418, de 31 de março de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.963, de 28 de junho de 2000, e do Decreto nº 8.136, de 12 de janeiro de 1995.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.

LAURI LUIZ KENER
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO I À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	INDICE ANTERIOR	VALOR ADICIONADO	INDICE EXERCICIO	INDICE MEDIO	INDICE 75%	RATEIO 7%	INDICE 82%
AGUA CLARA	0,7390	1.248.294.814,75	1,0994	0,9192	0,6894	0,0886	0,7780
ALCINOPOLIS	0,3696	506.044.219,04	0,4457	0,4077	0,3058	0,0886	0,3944
AMAMBAI	1,0887	1.002.639.984,16	0,8831	0,9859	0,7394	0,0886	0,8280
ANASTACIO	0,3476	496.044.073,60	0,4369	0,3923	0,2942	0,0886	0,3828
ANAUROLANDIA	0,3094	442.387.300,81	0,3896	0,3495	0,2621	0,0886	0,3507
ANGELICA	0,9275	782.709.188,71	0,6894	0,8084	0,6063	0,0886	0,6949
ANTONIO JOAO	0,5462	463.789.953,57	0,4085	0,4774	0,3580	0,0886	0,4466
APARECIDA DO TABOADO	1,0433	1.490.793.316,83	1,3130	1,1781	0,8836	0,0886	0,9722
AQUIDAUANA	0,9657	1.007.860.704,70	0,8877	0,9267	0,6950	0,0886	0,7836
ARAL MOREIRA	0,9024	685.950.660,21	0,6042	0,7533	0,5650	0,0886	0,6536
BANDEIRANTES	0,5102	700.587.640,39	0,6170	0,5636	0,4227	0,0886	0,5113
BATAGUASSU	0,8763	1.005.447.621,94	0,8856	0,8809	0,6607	0,0886	0,7493
BATAYPORA	0,3321	427.618.748,31	0,3766	0,3544	0,2658	0,0886	0,3544
BELA VISTA	0,6467	825.383.054,58	0,7270	0,6868	0,5151	0,0886	0,6037
BODOQUENA	0,2570	392.638.304,21	0,3458	0,3014	0,2261	0,0886	0,3147
BONITO	0,7031	867.713.211,95	0,7642	0,7336	0,5502	0,0886	0,6388
BRASILANDIA	0,6569	1.053.730.177,69	0,9281	0,7925	0,5944	0,0886	0,6830
CAARAPO	1,7935	1.907.111.326,94	1,6797	1,7366	1,3024	0,0886	1,3910
CAMAPUA	0,6971	927.397.709,63	0,8168	0,7569	0,5677	0,0886	0,6563
CAMPO GRANDE	20,4806	17.511.868.764,90	15,4237	17,9521	13,4641	0,0886	13,5527
CARACOL	0,1784	256.128.439,30	0,2256	0,2020	0,1515	0,0886	0,2401
CASSILANDIA	0,4775	715.221.174,09	0,6299	0,5537	0,4153	0,0886	0,5039
CHAPADAO DO SUL	1,9739	2.562.897.232,39	2,2573	2,1156	1,5867	0,0886	1,6753
CORGUINHO	0,1853	278.710.264,53	0,2455	0,2154	0,1616	0,0886	0,2502
CORONEL SAPUCAIA	0,0994	130.319.571,10	0,1148	0,1071	0,0803	0,0886	0,1690
CORUMBA	8,4401	7.348.430.577,66	6,4722	7,4561	5,5921	0,0886	5,6807
COSTA RICA	1,6954	2.191.400.620,93	1,9301	1,8127	1,3593	0,0886	1,4479
COXIM	0,7113	1.180.920.978,78	1,0401	0,8757	0,6568	0,0886	0,7454

DEODAPOLIS	0,2542	269.445.162,73	0,2373	0,2458	0,1844	0,0886	0,2730
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,2338	438.829.845,41	0,3865	0,3102	0,2327	0,0886	0,3213
DOURADINA	0,1084	116.785.564,89	0,1029	0,1057	0,0793	0,0886	0,1680
DOURADOS	5,1621	6.416.324.525,98	5,6512	5,4066	4,0549	0,0886	4,1435
ELDORADO	0,2567	318.648.195,36	0,2807	0,2687	0,2015	0,0886	0,2901
FATIMA DO SUL	0,6551	356.288.416,56	0,3138	0,4844	0,3633	0,0886	0,4519
FIGUEIRAO	0,2496	362.019.576,37	0,3189	0,2843	0,2132	0,0886	0,3018
GLORIA DE DOURADOS	0,2834	395.050.260,70	0,3479	0,3157	0,2368	0,0886	0,3254
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,1944	266.640.871,31	0,2348	0,2146	0,1610	0,0886	0,2496
IGUATEMI	0,3901	526.642.336,11	0,4638	0,4270	0,3202	0,0886	0,4088
INOCENCIA	0,4508	715.938.907,49	0,6306	0,5407	0,4055	0,0886	0,4941
ITAPORA	0,8070	1.085.588.520,34	0,9561	0,8815	0,6611	0,0886	0,7497
ITAQUIRAI	0,6836	1.029.811.334,49	0,9070	0,7953	0,5965	0,0886	0,6851
IVINHEMA	0,8822	1.491.122.912,98	1,3133	1,0977	0,8233	0,0886	0,9119
JAPORA	0,0640	71.188.259,61	0,0627	0,0634	0,0476	0,0886	0,1363
JARAGUARI	0,3058	505.764.328,60	0,4455	0,3757	0,2818	0,0886	0,3704
JARDIM	0,3269	498.134.689,65	0,4387	0,3828	0,2871	0,0886	0,3757
JATEI	0,3318	465.422.939,20	0,4099	0,3709	0,2782	0,0886	0,3668
JUTI	0,2358	315.032.737,75	0,2775	0,2567	0,1925	0,0886	0,2811
LADARIO	0,0644	190.588.611,82	0,1679	0,1162	0,0872	0,0886	0,1759
LAGUNA CAARAPA	0,7773	691.219.574,22	0,6088	0,6930	0,5197	0,0886	0,6083
MARACAJU	3,4338	3.616.551.635,22	3,1853	3,3095	2,4821	0,0886	2,5707
MIRANDA	0,4874	614.416.692,71	0,5411	0,5142	0,3856	0,0886	0,4742
MUNDO NOVO	0,2734	331.073.392,71	0,2916	0,2825	0,2119	0,0886	0,3005
NAVIRAI	1,5025	1.739.910.605,52	1,5324	1,5174	1,1380	0,0886	1,2266
NIOAQUE	0,3894	510.279.615,35	0,4494	0,4194	0,3146	0,0886	0,4032
NOVA ALVORADA DO SUL	1,1157	1.317.979.260,93	1,1608	1,1382	0,8536	0,0886	0,9422
NOVA ANDRADINA	1,3859	1.824.341.470,50	1,6068	1,4963	1,1222	0,0886	1,2108
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1926	237.462.833,52	0,2091	0,2009	0,1507	0,0886	0,2393
PARAISO DAS AGUAS	0,8505	1.281.156.999,93	1,1284	0,9894	0,7420	0,0886	0,8306
PARANAIBA	1,1728	1.744.377.258,75	1,5364	1,3546	1,0159	0,0886	1,1045
PARANHOS	0,0951	129.611.424,22	0,1142	0,1047	0,0785	0,0886	0,1672
PEDRO GOMES	0,3255	508.170.802,90	0,4476	0,3866	0,2900	0,0886	0,3786
PONTA PORÁ	2,4551	2.638.714.514,61	2,3241	2,3896	1,7922	0,0886	1,8808
PORTO MURTINHO	0,4557	675.470.334,23	0,5949	0,5253	0,3940	0,0886	0,4826
RIBAS DO RIO PARDO	1,1609	1.799.431.783,21	1,5849	1,3729	1,0297	0,0886	1,1183
RIO BRILHANTE	2,2324	2.585.009.945,89	2,2768	2,2546	1,6909	0,0886	1,7795
RIO NEGRO	0,1415	214.802.184,27	0,1892	0,1654	0,1241	0,0886	0,2127
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,6846	1.066.988.532,95	0,9398	0,8122	0,6091	0,0886	0,6977
ROCHEDO	0,2099	304.330.309,60	0,2680	0,2390	0,1793	0,0886	0,2679
SANTA RITA DO PARDO	0,4991	675.079.313,01	0,5946	0,5468	0,4101	0,0886	0,4987
SAO GABRIEL DO OESTE	1,9219	2.622.837.025,66	2,3101	2,1160	1,5870	0,0886	1,6756
SELVIRIA	1,7146	2.240.063.653,59	1,9729	1,8437	1,3828	0,0886	1,4714
SETE QUEDAS	0,2113	205.580.836,21	0,1811	0,1962	0,1472	0,0886	0,2358
SIDROLANDIA	2,2461	2.433.656.380,87	2,1435	2,1948	1,6461	0,0886	1,7347
SONORA	0,6904	1.065.963.442,12	0,9388	0,8147	0,6110	0,0886	0,6996
TACURU	0,2341	283.255.781,01	0,2495	0,2418	0,1814	0,0886	0,2700
TAQUARUSSU	0,1003	126.524.904,97	0,1114	0,1059	0,0794	0,0886	0,1681
TERENOS	0,5766	756.118.210,39	0,6660	0,6213	0,4660	0,0886	0,5546
TRES LAGOAS	12,3554	14.691.130.393,80	12,9393	12,6473	9,4855	0,0886	9,5741
VICENTINA	0,2139	361.854.167,82	0,3187	0,2663	0,1997	0,0886	0,2883
TOTAL	100,0000	113.538.670.913,74	100,0000	100,0000	75,0000	7,0000	82,0000

ANEXO II À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.123, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	Índice 82%	RECEITA PRÓPRIA			ÁREA MUNICIPAL			TOTAL DE ELEITORES			ÍNDICE ECOLÓGICO		Índice Aplicado
		VALOR	PERC	ÍNDICE	QTDE	PERC	ÍNDICE	QTDE	PERC	ÍNDICE	PERC	ÍNDICE	
AGUA CLARA	0,7780	13.307.907,97	0,5049	0,0151	7.809	2,1865	0,1093	11.913	0,6165	0,0308	0,5073	0,0254	0,9586
ALCINOPOLIS	0,3944	5.286.594,87	0,2006	0,0060	4.400	1,2320	0,0616	3.502	0,1812	0,0091	9,2007	0,4600	0,9311
AMAMBAI	0,8280	23.055.150,32	0,8747	0,0262	4.202	1,1765	0,0588	25.895	1,3401	0,0670	1,6099	0,0805	1,0605
ANASTACIO	0,3828	7.145.507,32	0,2711	0,0081	2.946	0,8249	0,0412	17.976	0,9303	0,0465	0,0000	0,0000	0,4786
ANAUROLANDIA	0,3507	7.374.135,92	0,2798	0,0084	3.395	0,9506	0,0475	6.186	0,3201	0,0160	0,1127	0,0056	0,4282
ANGELICA	0,6949	7.508.287,98	0,2849	0,0086	1.273	0,3564	0,0178	8.377	0,4335	0,0217	0,1831	0,0092	0,7522
ANTONIO JOAO	0,4466	3.021.340,66	0,1146	0,0034	1.145	0,3206	0,0160	7.558	0,3911	0,0196	0,0235	0,0012	0,4868
APARECIDA DO TABOADO	0,9722	23.290.849,31	0,8837	0,0265	2.750	0,7700	0,0385	18.835	0,9747	0,0487	0,0004	0,0000	1,0859
AQUIDAUANA	0,7836	20.928.654,61	0,7940	0,0238	16.971	4,7518	0,2376	35.023	1,8125	0,0906	1,7372	0,0869	1,2225
ARAL MOREIRA	0,6536	3.364.200,61	0,1276	0,0038	1.656	0,4637	0,0232	7.348	0,3803	0,0190	0,3884	0,0194	0,7190
BANDEIRANTES	0,5113	6.278.264,19	0,2382	0,0072	3.116	0,8725	0,0436	6.060	0,3136	0,0157	0,0018	0,0001	0,5779
BATAGUASSU	0,7493	16.435.214,46	0,6236	0,0187	2.418	0,6770	0,0338	18.758	0,9708	0,0485	0,9991	0,0500	0,9003
BATAYPORA	0,3544	4.390.145,05	0,1666	0,0050	1.828	0,5118	0,0256	8.066	0,4174	0,0209	0,5507	0,0275	0,4334
BELA VISTA	0,6037	15.248.352,53	0,5785	0,0174	4.893	1,3700	0,0685	16.001	0,8281	0,0414	0,6349	0,0317	0,7627
BODOQUENA	0,3147	5.855.990,88	0,2222	0,0067	2.507	0,7020	0,0351	6.663	0,3448	0,0172	4,2051	0,2102	0,5839



BONITO	0,6388	28.043.264,13	1,0640	0,0319	4.934	1,3815	0,0691	17.046	0,8822	0,0441	5,8999	0,2950	1,0789
BRASILANDIA	0,6830	13.106.847,11	0,4973	0,0149	5.807	1,6259	0,0813	9.324	0,4825	0,0241	0,6168	0,0308	0,8341
CAARAPO	1,3910	17.688.201,09	0,6711	0,0201	2.090	0,5852	0,0293	19.926	1,0312	0,0516	0,8918	0,0446	1,5366
CAMAPUA	0,6563	11.426.907,42	0,4335	0,0130	6.230	1,7444	0,0872	10.914	0,5648	0,0282	0,0075	0,0004	0,7851
CAMPO GRANDE	13,5527	1.174.725.382,04	44,5697	1,3371	8.093	2,2660	0,1133	612.487	31,6974	1,5849	0,7546	0,0377	16,6257
CARACOL	0,2401	1.150.111,79	0,0436	0,0013	2.940	0,8232	0,0412	4.555	0,2357	0,0118	1,2635	0,0632	0,3576
CASSILANDIA	0,5039	21.229.714,17	0,8055	0,0242	3.650	1,0220	0,0511	16.480	0,8529	0,0426	0,3069	0,0153	0,6371
CHAPADAO DO SUL	1,6753	44.427.508,26	1,6856	0,0506	3.248	0,9094	0,0455	20.137	1,0421	0,0521	0,9697	0,0485	1,8720
CORGUINHO	0,2502	2.322.407,34	0,0881	0,0026	2.638	0,7386	0,0369	4.016	0,2078	0,0104	0,1399	0,0070	0,3071
CORONEL SAPUCAIA	0,1690	3.374.672,28	0,1280	0,0038	1.025	0,2870	0,0144	11.157	0,5774	0,0289	0,7010	0,0350	0,2511
CORUMBA	5,6807	64.489.826,66	2,4468	0,0734	64.722	18,1219	0,9061	70.238	3,6350	0,1817	1,0432	0,0522	6,8941
COSTA RICA	1,4479	30.386.193,65	1,1529	0,0346	4.164	1,1659	0,0583	22.377	1,1581	0,0579	4,2661	0,2133	1,8120
COXIM	0,7454	27.903.032,67	1,0587	0,0318	6.409	1,7945	0,0897	25.799	1,3351	0,0668	0,0172	0,0009	0,9346
DEODAPOLIS	0,2730	3.886.630,59	0,1475	0,0044	831	0,2327	0,0116	10.086	0,5220	0,0261	0,4320	0,0216	0,3367
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,3213	6.218.207,83	0,2359	0,0071	2.342	0,6558	0,0328	8.068	0,4175	0,0209	0,1596	0,0080	0,3901
DOURADINA	0,1680	3.820.239,03	0,1449	0,0044	281	0,0787	0,0039	4.654	0,2409	0,0120	0,5647	0,0282	0,2165
DOURADOS	4,1435	241.465.910,79	9,1614	0,2748	4.086	1,1441	0,0572	164.395	8,5078	0,4254	0,3535	0,0177	4,9186
ELDORADO	0,2901	6.597.154,67	0,2503	0,0075	1.018	0,2850	0,0143	8.801	0,4555	0,0228	2,7657	0,1383	0,4730
FATIMA DO SUL	0,4519	6.355.462,16	0,2411	0,0072	315	0,0882	0,0044	16.197	0,8382	0,0419	0,6492	0,0325	0,5379
FIGUEIRAO	0,3018	2.604.180,22	0,0988	0,0030	4.883	1,3672	0,0684	2.467	0,1277	0,0064	0,1509	0,0075	0,3871
GLORIA DE DOURADOS	0,3254	5.455.640,28	0,2070	0,0062	492	0,1378	0,0069	7.606	0,3936	0,0197	0,4518	0,0226	0,3808
GUÍA LOPES DA LAGUNA	0,2496	4.668.129,25	0,1771	0,0053	1.211	0,3391	0,0170	7.502	0,3882	0,0194	0,0235	0,0012	0,2925
IGUATEMI	0,4088	4.907.854,82	0,1862	0,0056	2.947	0,8251	0,0413	10.224	0,5291	0,0265	1,2805	0,0640	0,5462
INOCENCIA	0,4941	9.663.575,79	0,3666	0,0110	5.776	1,6173	0,0809	6.321	0,3271	0,0164	0,8439	0,0422	0,6446
ITAPORA	0,7497	10.320.336,87	0,3916	0,0118	1.322	0,3702	0,0185	13.987	0,7239	0,0362	0,4223	0,0211	0,8373
ITAQUIRAI	0,6851	11.039.386,63	0,4188	0,0126	2.064	0,5779	0,0289	13.791	0,7137	0,0357	1,1016	0,0551	0,8174
IVINHEMA	0,9119	26.041.505,67	0,9880	0,0296	2.010	0,5628	0,0281	19.719	1,0205	0,0510	0,7464	0,0373	1,0579
JAPORA	0,1363	970.068,61	0,0368	0,0011	419	0,1173	0,0059	5.696	0,2948	0,0147	2,7343	0,1367	0,2947
JARAGUARI	0,3704	4.118.587,69	0,1563	0,0047	2.913	0,8156	0,0408	5.262	0,2723	0,0136	0,3611	0,0181	0,4476
JARDIM	0,3757	14.774.274,26	0,5605	0,0168	2.202	0,6166	0,0308	17.850	0,9238	0,0462	1,8116	0,0906	0,5601
JATEI	0,3668	4.326.621,59	0,1642	0,0049	1.928	0,5398	0,0270	3.996	0,2068	0,0103	8,0276	0,4014	0,8104
JUTI	0,2811	3.021.317,71	0,1146	0,0034	1.585	0,4438	0,0222	5.349	0,2768	0,0138	0,9568	0,0478	0,3683
LADARIO	0,1759	8.831.500,74	0,3351	0,0101	341	0,0955	0,0048	14.212	0,7355	0,0368	0,2899	0,0145	0,2421
LAGUNA CAARAPA	0,6083	3.310.064,61	0,1256	0,0038	1.734	0,4855	0,0243	5.034	0,2605	0,0130	1,0856	0,0543	0,7037
MARACAJU	2,5707	40.585.604,63	1,5398	0,0462	5.299	1,4837	0,0742	27.330	1,4144	0,0707	0,7298	0,0365	2,7983
MIRANDA	0,4742	0,00	0,0000	0,0000	5.475	1,5330	0,0766	19.013	0,9840	0,0492	0,5516	0,0276	0,6276
MUNDO NOVO	0,3005	14.212.570,85	0,5392	0,0162	478	0,1338	0,0067	13.725	0,7103	0,0355	2,5829	0,1291	0,4880
NAVIRAI	1,2266	54.887.304,24	2,0825	0,0625	3.194	0,8943	0,0447	36.167	1,8717	0,0936	5,6546	0,2827	1,7101
NIOAQUE	0,4032	3.842.216,36	0,1458	0,0044	3.924	1,0987	0,0549	10.658	0,5516	0,0276	0,1664	0,0083	0,4984
NOVA ALVORADA DO SUL	0,9422	19.024.864,61	0,7218	0,0217	4.019	1,1253	0,0563	15.480	0,8011	0,0401	0,7558	0,0378	1,0981
NOVA ANDRADINA	1,2108	31.046.614,76	1,1779	0,0353	4.776	1,3373	0,0669	33.366	1,7268	0,0863	0,3153	0,0158	1,4151
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,2393	1.653.036,80	0,0627	0,0019	849	0,2377	0,0119	3.940	0,2039	0,0102	0,7841	0,0392	0,3025
PARAISO DAS AGUAS	0,8306	7.889.459,18	0,2993	0,0090	5.032	1,4089	0,0704	4.084	0,2114	0,0106	1,8941	0,0947	1,0153
PARANAIBA	1,1045	24.529.370,91	0,9307	0,0279	5.403	1,5128	0,0756	30.412	1,5739	0,0787	0,4885	0,0244	1,3111
PARANHOS	0,1672	0,00	0,0000	0,0000	1.309	0,3665	0,0183	8.401	0,4348	0,0217	2,6882	0,1344	0,3416
PEDRO GOMES	0,3786	3.094.151,60	0,1174	0,0035	3.651	1,0223	0,0511	5.840	0,3022	0,0151	0,0000	0,0000	0,4483
PONTA PORA	1,8808	68.520.644,26	2,5997	0,0780	5.330	1,4924	0,0746	66.917	3,4631	0,1732	0,4033	0,0202	2,2268
PORTO MURTINHO	0,4826	10.127.328,21	0,3842	0,0115	17.986	5,0360	0,2518	8.164	0,4225	0,0211	3,4093	0,1705	0,9375
RIBAS DO RIO PARDO	1,1183	20.506.395,56	0,7780	0,0233	17.309	4,8465	0,2423	14.070	0,7282	0,0364	0,0833	0,0042	1,4245
RIO BRILHANTE	1,7795	45.591.637,45	1,7298	0,0519	3.987	1,1163	0,0558	24.750	1,2809	0,0640	0,1929	0,0096	1,9608
RIO NEGRO	0,2127	1.814.277,87	0,0688	0,0021	1.808	0,5062	0,0253	3.784	0,1958	0,0098	0,3376	0,0169	0,2668
RIO VERDE DE MT	0,6977	15.344.810,84	0,5822	0,0175	8.155	2,2834	0,1142	14.488	0,7498	0,0375	0,6802	0,0340	0,9009
ROCHEDO	0,2679	5.428.473,73	0,2060	0,0062	1.561	0,4371	0,0219	4.168	0,2157	0,0108	0,3376	0,0169	0,3237
SANTA RITA DO PARDO	0,4987	5.482.603,87	0,2080	0,0062	6.140	1,7192	0,0860	4.849	0,2509	0,0125	0,1127	0,0056	0,6090
SAO GABRIEL DO OESTE	1,6756	31.292.611,18	1,1873	0,0356	3.865	1,0822	0,0541	20.554	1,0637	0,0532	0,5416	0,0271	1,8456
SELVIRIA	1,4714	8.339.907,47	0,3164	0,0095	3.258	0,9122	0,0456	6.670	0,3452	0,0173	0,3712	0,0186	1,5624
SETE QUEDAS	0,2358	8.025.446,73	0,3045	0,0091	834	0,2335	0,0117	6.965	0,3605	0,0180	1,6206	0,0810	0,3556
SIDROLANDIA	1,7347	30.490.527,21	1,1568	0,0347	5.286	1,4801	0,0740	31.288	1,6192	0,0810	0,4048	0,0202	1,9446
SONORA	0,6996	10.582.815,74	0,4015	0,0120	4.075	1,1410	0,0570	10.822	0,5601	0,0280	0,3517	0,0176	0,8142
TACURU	0,2700	3.287.485,16	0,1247	0,0037	1.785	0,4998	0,0250	6.644	0,3438	0,0172	1,4189	0,0709	0,3868
TAQUARUSSU	0,1681	919.192,43	0,0349	0,0011	1.041	0,2915	0,0146	3.429	0,1775	0,0089	8,2863	0,4143	0,6070
TERENOS	0,5546	14.070.871,33	0,5339	0,0160	2.842	0,7958	0,0398	13.008	0,6732	0,0337	0,7058	0,0353	0,6794
TRES LAGOAS	9,5741	167.442.462,12	6,3529	0,1906	10.207	2,8579	0,1429	83.973	4,3458	0,2173	1,0741	0,0537	10,1786
VICENTINA	0,2883	2.508.196,89	0,0952	0,0029	310	0,0868	0,0043	5.499	0,2846	0,0142	0,8114	0,0406	0,3503
TOTAL	82,0000	2.635.702.197,09	100,0000	3,0000	357.147	100,0000	5,0000	1.932.292	100,0000	5,0000	100,0000	5,0000	100,0000



RETIFICAÇÃO

No Anexo Único à Resolução/SEFAZ nº 3.122, de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.308, de 23 de outubro de 2020, no item 1.2, na coluna "Periodicidade de Apuração" – mês de dezembro:

a) onde se lê: "16.12 – 23.12", leia-se: "16.12 – 21.12";

b) onde se lê: "24.12 – 31.12", leia-se: "22.12 – 31.12".

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.

LAURI LUIZ KENER

Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 85, DE 11 NOVEMBRO DE 2020.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 11/010176/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pelos estabelecimentos inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado, que especifica.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2020.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício, conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 318 de 08/10/2020.

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 85, DE 11 NOVEMBRO DE 2020.

Série NF	Nº NF	Data da Emissão	EMITENTE CNPJ	EMITENTE Razão Social	EMITENTE IE
003	25	10/04/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	30	10/04/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	31	13/04/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	33	13/04/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	34	14/04/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	36	15/04/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	84	15/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	90	15/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	95	16/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	96	16/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	100	18/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	101	18/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	102	18/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	103	19/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	104	19/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	105	19/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	106	20/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	107	20/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	108	20/05/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	27	15/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	28	15/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	35	15/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	42	18/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	43	16/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	44	16/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780



003	58	21/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	59	21/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	60	21/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	64	18/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	65	19/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	66	19/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	67	19/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	80	21/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	81	19/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	82	20/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	83	20/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	86	20/05/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	186	11/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	187	11/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	188	11/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	196	13/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	197	13/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	198	13/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	207	18/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	208	18/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	209	18/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	218	20/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	219	20/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	220	20/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	231	22/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	232	22/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	233	22/05/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	889	19/06/2015	08748606000111	J R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	283997095
001	891	19/06/2015	08748606000111	J R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	283997095
001	896	20/06/2015	08748606000111	J R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	283997095
001	897	20/06/2015	08748606000111	J R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	283997095
001	908	22/06/2015	08748606000111	J R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	283997095
001	909	22/06/2015	08748606000111	J R A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	283997095
001	1.337	23/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	1.338	23/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	1.344	24/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	1.345	24/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	1.350	25/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	1.351	25/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	1.352	25/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	162	30/06/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
001	8	24/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	9	24/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	12	26/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	13	26/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	14	26/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	15	26/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	27	27/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	28	27/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	29	27/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	30	27/06/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA. LTDA - ME	283872128
001	253	15/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	254	15/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	255	15/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	260	16/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	261	16/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	262	16/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	268	17/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	269	17/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	270	17/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	275	18/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	276	18/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	277	18/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	282	20/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	283	20/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	284	20/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284

001	298	22/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	299	22/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	300	22/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	306	23/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	307	23/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	308	23/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	312	24/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	313	24/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	314	24/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	318	25/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	319	25/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	320	25/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	326	27/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	327	27/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	328	27/06/2015	15270043000164	JB STRADA AUTO PEÇAS DE VEICULOS EIRELI	283762284
001	5	14/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	6	14/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	14	15/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	15	15/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	16	15/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	17	15/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	25	18/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	26	18/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	34	18/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	40	20/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	55	20/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	56	20/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	67	21/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	70	21/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	75	21/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	79	21/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	80	22/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	86	22/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	105	22/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	110	24/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	114	24/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	115	24/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	116	24/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	123	25/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	124	25/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	125	25/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	126	25/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	135	27/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	136	27/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	143	27/07/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
003	296	16/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	305	16/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	320	18/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	321	18/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	322	18/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	323	20/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	324	20/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	325	20/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	326	20/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	336	24/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	339	24/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	340	24/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	341	24/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	350	25/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	357	25/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	358	25/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	362	25/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	370	28/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	371	28/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	376	28/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	377	28/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756

003	391	24/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	401	30/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	408	25/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	415	30/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	420	30/07/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	216	14/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	217	14/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	218	14/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	219	14/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	225	15/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	226	15/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	227	15/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	228	15/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	229	15/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	230	16/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	237	16/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	238	16/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	245	16/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	255	17/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	256	17/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	257	17/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	265	17/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	290	20/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	297	20/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	301	20/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	308	20/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	323	22/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	327	22/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	328	22/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	335	22/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	343	22/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	350	28/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	356	28/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	364	28/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	370	29/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	376	29/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	377	29/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	382	29/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	389	30/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	399	29/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	408	30/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	409	30/07/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
002	4	13/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	5	13/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	9	14/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	10	14/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	11	14/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	22	14/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	23	14/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	29	15/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	30	15/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	31	15/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	32	15/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	40	17/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	41	17/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	42	17/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	48	18/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	51	18/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	55	18/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	70	21/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	78	21/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	79	21/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	84	21/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	90	22/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	93	22/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	94	22/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128

002	99	22/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	109	23/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	114	23/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	115	23/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	119	23/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	123	24/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	130	24/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	131	24/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	135	24/07/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
001	145	05/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	146	05/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	147	05/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	151	06/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	152	06/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	155	06/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	160	07/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	161	07/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	168	08/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	169	08/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	172	10/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	173	10/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	180	11/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	181	11/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	186	12/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	187	12/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	190	13/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	191	13/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	198	14/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	199	14/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	207	15/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	208	15/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	213	17/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	217	17/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	220	18/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	221	18/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	227	19/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	228	19/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	229	19/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	230	20/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	231	20/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	232	21/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	233	21/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	240	22/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	246	22/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	247	24/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	255	24/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	259	25/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	260	25/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	261	27/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	262	27/08/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
003	469	05/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	470	05/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	471	05/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	475	06/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	476	06/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	477	06/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	488	07/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	489	07/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	495	07/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	499	08/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	500	08/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	501	08/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	508	10/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	509	10/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	514	11/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	515	11/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756

003	520	12/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	521	12/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	526	13/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	527	13/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	534	14/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	535	14/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	539	15/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	540	15/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	543	17/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	544	17/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	549	18/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	554	18/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	558	19/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	560	19/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	562	20/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	567	20/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	568	21/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	577	21/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	580	22/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	585	22/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	586	24/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	587	24/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	594	25/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	595	27/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	603	27/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	608	27/08/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	411	04/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	412	05/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	413	05/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	414	05/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	419	06/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	420	06/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	421	06/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	428	07/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	429	07/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	435	08/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	436	08/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	440	10/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	443	10/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	450	11/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	453	11/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	458	12/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	459	12/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	465	13/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	466	13/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	473	14/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	477	14/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	480	15/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	481	15/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	487	17/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	488	17/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	493	18/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	494	18/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	498	19/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	499	19/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	524	22/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	528	22/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	535	24/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	536	24/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	545	25/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	549	25/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	550	27/08/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
002	198	03/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	199	04/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	200	04/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	201	04/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128

002	208	05/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	209	05/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	215	06/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	216	06/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	227	07/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	228	07/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	235	08/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	236	08/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	240	10/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	241	10/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	248	11/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	249	11/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	254	12/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	255	12/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	261	13/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	262	13/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	268	14/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	269	14/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	276	15/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	279	15/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	283	17/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	284	17/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	288	18/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	289	18/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	293	19/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	294	19/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	305	20/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	306	20/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	307	21/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	308	21/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	309	22/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	310	22/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	311	24/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	312	24/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	313	25/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	314	25/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	315	27/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	316	27/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	329	28/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	344	25/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	345	28/08/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
001	420	01/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	424	01/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	425	02/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	430	02/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	431	03/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	432	03/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	440	04/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	443	04/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	449	05/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	450	05/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	451	08/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	456	08/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	463	09/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	464	09/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	491	10/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	494	10/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	495	11/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	500	11/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	511	12/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	512	12/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	513	14/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	514	14/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	515	15/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	519	15/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	520	16/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131

001	526	16/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	540	17/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	541	17/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	547	18/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	548	18/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	555	19/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	556	19/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	560	21/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	561	21/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	566	22/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	569	22/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	575	23/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	576	23/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	580	24/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	581	24/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	582	25/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	583	25/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	598	28/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	603	28/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	604	28/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	605	28/09/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
003	689	01/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	690	01/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	699	02/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	700	02/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	714	03/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	717	03/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	725	04/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	726	04/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	735	05/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	736	05/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	756	08/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	759	08/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	760	09/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	761	09/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	775	10/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	778	10/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	780	11/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	781	11/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	788	12/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	794	12/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	822	14/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	823	14/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	828	15/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	829	15/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	835	16/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	836	16/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	840	17/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	841	17/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	850	18/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	851	18/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	857	19/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	868	21/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	869	21/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	873	22/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	876	22/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	879	23/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	881	23/09/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	622	01/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	626	01/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	631	02/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	633	02/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	649	03/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	652	04/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	653	04/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	654	04/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780

003	660	05/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	664	05/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	687	08/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	694	08/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	695	09/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	696	09/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	700	10/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	701	10/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	702	11/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	703	11/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	720	12/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	724	12/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	761	14/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	762	14/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	768	15/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	770	15/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	771	16/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	778	16/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	782	17/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	783	17/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	784	18/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	785	18/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	790	19/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	791	19/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	798	21/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	801	21/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	807	22/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	808	22/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	813	23/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	818	23/09/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
002	430	01/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	435	01/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	436	02/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	441	02/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	525	03/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	526	03/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	530	04/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	531	04/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	540	05/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	541	05/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	573	08/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	577	08/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	580	09/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	581	09/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	606	10/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	607	10/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	614	11/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	618	11/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	624	12/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	625	12/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	661	15/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	662	14/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	669	15/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	673	16/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	674	16/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	678	16/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	710	17/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	713	17/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	716	18/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	719	18/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	720	19/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	721	19/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	731	21/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	732	21/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	738	22/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	739	22/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128

002	744	23/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	748	23/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	796	24/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	803	24/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	804	25/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	805	25/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	806	26/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	812	26/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	813	28/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	816	28/09/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
001	632	05/10/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	638	06/10/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	650	07/10/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
001	670	08/10/2015	07683806000170	ELISABETH A D DA SILVA & CIA LTDA EPP	283378131
003	904	05/10/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	906	05/10/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	913	06/10/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	917	08/10/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	920	10/10/2015	08814941000170	SILVA FERREIRA E ROSA LTDA - ME	283542756
003	836	05/10/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	837	16/10/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	843	06/10/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	951	07/10/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	958	08/10/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
003	965	09/10/2015	12875370000151	ANDERSON VIEIRA DE SOUZA & CIA. LTDA. - ME.	284039780
002	820	05/10/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	829	06/10/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	843	07/10/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	850	08/10/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128
002	859	09/10/2015	14562331000120	A A DE SOUZA & CIA LTDA ME	283872128

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 87, DE 11 NOVEMBRO DE 2020.

Declara a inidoneidade das Notas Fiscais Eletrônicas, que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo nº 11/012845/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, desde as datas de suas respectivas emissões, das Notas Fiscais Eletrônicas constantes do Anexo único a este Ato Declaratório, emitidas pela empresa Maidana Ambiental Ltda., inscrita no cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 28.450.412-2.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde as datas especificadas no art. 1º.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2020.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício, conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 318 de 08/10/2020.

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 87, DE 11 NOVEMBRO DE 2020.

Série NF	N. NF	Data emissão	IE Destinatário	CNPJ Destinatário	Razão Destinatário	UF
1	200	25/09/2020	260070009	12470796000206	ECOMET IND., C. E REC DE MET E PL. LTDA	SC
1	201	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	202	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	204	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	205	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	203	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	206	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	207	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	208	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP

1	209	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	210	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	211	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	212	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	213	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	214	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	215	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	216	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	217	29/09/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	219	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	218	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	220	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	221	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	222	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	223	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	224	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	225	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	226	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	227	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	228	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	229	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	230	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	231	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	232	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	233	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	234	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	235	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	236	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	237	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	238	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	239	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	240	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	241	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	242	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	243	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	244	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	245	29/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	246	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	247	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	248	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	249	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	250	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	251	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	252	29/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	254	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	255	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	256	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	257	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	258	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	259	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	260	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	261	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	262	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	263	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	264	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	265	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	266	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	267	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	268	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	269	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	270	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	271	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	272	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	273	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	274	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	275	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC

1	276	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	277	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	278	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	279	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	280	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	281	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	282	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	284	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	285	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	286	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	287	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	288	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	289	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	290	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	291	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	292	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	293	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	294	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	295	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	296	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	297	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	298	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	283	30/09/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	253	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	304	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	305	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	306	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	299	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	300	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	301	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	303	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	302	30/09/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	307	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	308	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	309	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	310	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	312	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	313	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	311	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	315	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	316	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	314	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	317	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	318	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	320	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	319	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	322	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	321	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	323	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	324	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	326	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	325	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	327	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	329	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	328	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	330	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	331	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	332	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	333	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	335	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	334	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	338	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	337	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	336	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	339	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	340	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP

1	343	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	342	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	344	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	345	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	341	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	346	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	349	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	348	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	351	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	347	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	354	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	350	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	352	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	355	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	353	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	357	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	359	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	356	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	358	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	361	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	360	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	362	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	364	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	363	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	366	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	365	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	368	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	370	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	367	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	372	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	369	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	371	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	373	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	376	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	375	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	374	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	378	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	381	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	380	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	379	01/10/2020	258356987	26379467000269	MAX METAIS LTDA	SC
1	383	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	382	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	377	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	385	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	384	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	386	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	391	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	390	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	389	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	393	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	392	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	394	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	395	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	387	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	388	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	398	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	399	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	400	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	396	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	401	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	402	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	397	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	404	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	406	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	405	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	409	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP

1	403	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	413	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	414	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	408	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	416	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	415	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	411	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	417	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	420	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	421	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	412	01/10/2020	211008880112	23935409000103	REVERSE BRASIL EIRELI	SP
1	407	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	424	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	422	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	410	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	423	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	418	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	419	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	426	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	428	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	430	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	431	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	435	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	429	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	425	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	436	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	427	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	434	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	433	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	437	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	438	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	441	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	440	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	432	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	439	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	443	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	445	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	442	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	444	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	448	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	447	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	446	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	451	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	449	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	452	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	450	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	454	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	455	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	456	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	453	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	458	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL
1	457	01/10/2020	243139373	26379467000501	MAX METAIS EIRELI AL	AL

PORTARIA/SAT 2793, de 13 de novembro de 2020

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;



CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II- Fralda e absorvente;

III- Azeite de oliva.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2020

Campo Grande, 13 de novembro de 2020

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária em Exercício conforme Resolução/SEFAZ "p" n. 318 de 08/10/2020.

ANEXO À PORTARIA/SAT 2793, de 13 de novembro de 2020

17 - Produtos alimentícios

67.00 - Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 20 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
8423525000027	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM SAN DOMINGOS - 500ML	13,99	I
5605263200324	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DEL TORO - 500ML	13,99	I

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

13.00 - Saque

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896514702942	SAKE KETTO - 880ML	7,49	I
7896514702843	SAKE KETTO - 2000ML	16,99	A

23.00 - Sangrias e coquetéis

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896514700863	CATUABA CATIVA - 1000ML	6,00	A
7896514702232	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE SWEET CREAM - 500ML	3,99	A
7896514702287	COQUETEL ALCOOLICO DUELO BLUE SWEET CREAM - 1000ML	6,00	A
7896514701921	COQUETEL ALCOOLICO DUELO - 2000ML	9,11	I
7896718201907	COQUETEL DUELO NOVO - 880ML	4,01	I
7896514702201	CATUABA CATIVA MEL E LIMA O - 1000ML	6,00	A

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898927984014	VINHO GRAN BÁCULO CABERNET SAUVIGNON - 750ML	125,00	I
7898927984601	VINHO CASA SALVADOR CABERNET SAUVIGNON - 4550ML	104,00	I
7898927984618	VINHO CASA SALVADOR MERLOT - 4550ML	104,00	I
7898927984625	VINHO CASA SALVADOR MOSCATO - 4550ML	81,00	I

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos

48.00 - Fraldas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896104992654	FRALDA LOVECARE GIGA XXG 80 UNIDADES - 1PCT	82,35	I
7896104992661	FRALDA LOVECARE GIGA XG 88 UNIDADES - 1PCT	82,87	I
7896104992678	FRALDA LOVECARE GIGA G 96 UNIDADES - 1PCT	82,65	I
7896104992685	FRALDA LOVECARE GIGA M 104 UNIDADES - 1PCT	83,78	I
7896104993781	FRALDA MILI ULTRA SECA GIGA XXG 60 UNIDADES - 1PCT	64,68	I
7896104993965	FRALDA LOVECARE MEGA XXG 40 UNIDADES - 1PCT	42,66	I

7896104993972	FRALDA LOVECARE MEGA XG 44 UNIDADES - 1PCT	42,91	I
7896104993989	FRALDA LOVECARE MEGA G 48 UNIDADES - 1PCT	43,10	I
7896104993996	FRALDA LOVECARE MEGA M 52 UNIDADES - 1PCT	43,85	I
7896104994009	FRALDA LOVECARE MEGA P 56 UNIDADES - 1PCT	43,52	I
7896104994283	FRALDA MILI U.SECA JUMBINHO XXG 16 UNIDADES - 1PCT	16,80	I
7896104995754	FRALDA ADULTO MILI VITA XG 7 UNIDADES - 1PCT	18,99	I
50.00 - Absorventes higiênicos externos			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896104992753	ABSORVENTE PROTETOR DIARIO MILI 80 UNIDADES - 1PCT	14,47	I
7896104992760	ABSORVENTE MILI POSPARTO SUAVE C/ABAS 16 UNIDADES - 1PCT	7,56	I
7896104992777	ABSORVENTE MILI NOTURNO SUAVE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT	14,75	I
7896104992784	ABSORVENTE MILI DIANOITE SUAVE C/ABAS 32 UNIDADES - 1PCT	13,07	I
00 -			
00. -			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
86957	COQUETEL DUELO - ML -	0,00	E

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

I - Inclusão de Produto

Procuradoria-Geral do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PGE/MS nº 001/2019.

PROCESSO: 15/000.908/2019.

CONTRATANTE Estado de Mato Grosso do Sul/Procuradoria-Geral do Estado - CNPJ 02.941.322/0001-60 - Fundo Especial da PGE.

CONTRATADA: UCDB Virtual - UCDB - Universidade Católica Dom Bosco.

CNPJ: 03.226.149/0001-81.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência - 40 (quarenta) dias, para conclusão das atividades afins.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93 - Cláusula Sexta da Ordem de Prestação de Serviço PGE/MS nº 001/2019.

ASSINA: Fabíola Marquetti Sanches Rahim - Procuradora-Geral do Estado CPF nº 807.416.221-49 - Márcio André Batista De Arruda - Ordenador de Despesas do Fundo Especial da PGE - Pe. José Marinoni - Reitor - CPF Nº 127.554.511-49.

Local e Data: Campo Grande (MS), 10 de novembro de 2020.

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0021/2018/PGE, vinculado ao Contrato Corporativo 0005/2018/SAD

Nº Cadastral: 10036

Processo: 15/002.077/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda - Da Vigência, do Contrato Corporativo n. 005/2018.

Ordenador de Despesas: Fabíola Marquetti Sanches Rahim

Valor: R\$ 50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos)

Amparo Legal: A presente alteração contratual encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal N.8.666 de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual/MS n. 15.414/2020, art.2º, inciso V.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n.021/2018-PGE ao Contrato Corporativo n. 005/2018-SAD, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 23/10/2020

Assinam: Fabíola Marquetti Sanches Rahim, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves

Secretaria de Estado de Educação**Extrato do Contrato N° 0008/2020-GL/COINF/SED****N° Cadastral: 14266**

Processo: 29/033.341/2020
Partes: Secretaria Estadual de Educação e J Cruz Engenharia Ltda
Objeto: Serviços de construção de quadra poliesportiva coberta, na EE. Indígena Guilhermina da Silva, no município de Anastácio/MS.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2020NE006973.
Valor: R\$ 717.140,16 (setecentos e dezessete mil e cento e quarenta reais e dezesseis centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **360** (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**.
Data da Assinatura: 10/11/2020
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e José Gonçalves da Cruz

REPUBLICAÇÃO.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Cooperação Técnica SED/MS/2019, processo n. 29/049.834/2019, publicado no Diário Oficial n. 10.102, pág. 48 de 28/4/2020:
Onde se lê: Assinatura: 21/2/2019.
Leia-se: Assinatura: 21/2/2020.

Extrato do Termo de Apostilamento N.1 ao Termo Aditivo n. 1 ao Convênio n. 158/SED/2017.**Processo: 29/041.831/2017.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e o a Prefeitura Municipal do Município de Campo Grande/MS., CNPJ/MF.n.03.501.509/0001-06.

Fundamentação Legal: Amparo: Lei Federal n.8666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Resolução SEFAZn.2093/2007.

Objeto: Alterar o Preambulo, que passa a vigorar com a seguinte redação: Termo Aditivo n.1 ao Convênio n. 158/SED/2017, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Campo Grande/MS. Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração. O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa fazer parte integrante do Termo de Convênio n. 158/SED/2017.

Assinatura: 12/11/2020**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA – CPF/MF n. 724.551.958-72.**

Secretária de Estado de Educação SED/MS.

Extrato da Certidão de Apostilamento N.1 ao Termo de Colaboração n. 29.988.**Processo: 29/004.944/2020.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e o a APM da EE Romalino Alves de Albres do município de Anastácio, CNPJ/MF n. 24.664.831/0001-26.

Fundamentação Legal: Amparo: Art. 42, Inciso II, alínea b" e "c", Decreto Estadual n. 14.494/2016.

Objeto: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Colaboração n.29.988, que tem por objeto estruturar os ambientes escolares conforme cronograma de aplicação, páginas 150 a 156, parte integrante e indissolúvel deste instrumento. Logo, as demais cláusulas serão mantidas, sem alteração.

O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa fazer parte integrante do Termo de Colaboração n. 158/SED/2017.

Assinatura: 10/11/2020**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA – CPF/MF n. 724.551.958-72.**

Secretária de Estado de Educação SED/MS.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica SED/MS/N. 48/2020.**Estágio Curricular Supervisionado, Não Remunerado.****Processo n: 29/032.881/2020.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Faculdade de Costa Rica - FECRA, CNPJ/MF N. 26.838.151/0001-07, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: **Amparo Legal:** Resolução SED/MS n.3.596/2019, lei federal n. 11.788/2008, Lei Federal n. 8666/93, Resolução CNE/CEB/MEC n. 1/2004, Deliberação CEE/MS n. 7.860/2005, Decreto Estadual



n.11.261/2003, n.10.603/2014 e n.10.680/2015.

Objeto: Concessão estágio profissional para cumprimento de itinerário formativo de estudantes matriculados na instituição conveniente dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD.

Vigência: 2 anos a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Assinatura: 12/11/2020.

Maria Cecília Amendola da Motta - CPF/MF N. 754.551.958-72

Secretária de Estado de Educação. – CONCEDENTE

Nataiane Silva Maia – CPF/MF N. 024.734.071-50.

Representante da Faculdade de Costa Rica - FECRA. – CONVENIENTE.

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 75/SES/MS

24 de outubro de 2020.

Autorizar a prorrogação do prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema, pela Resolução n. 066/SES/MS/2018.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que foi autorizado pela Resolução 066/SES/MS, publicada no DOE n. 9.690, de 05/07/2018, p. 9 o repasse de recursos para despesas de capital;
Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Ivinhema;
Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 25/10/2019;
Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, por mais 12 meses a contar de 25/10/2020, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Ivinhema	11.112.312/0001-03	Transportar os usuários do SUS para tratamento médico (exames, consultas, etc) a outras localidades de referência, por meio do veículo a ser adquirido.	27/002539/2018

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato nº. 023/2020 – Hemosul.

Processo n.º: 27/002093/2020

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Clínica São Camilo Ltda. – Hospital do Coração - CNPJ n.º 15.505.738/0001-88 - Dourados/MS.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços especializados de **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 11/11/2020.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91

Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49

Irineu Lemes da Rosa Filho - CPF/MF n.º 050.780.751-00

Célia Lolli Ghetti Lemes - CPF/MF n.º 582.251.451-00

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão Nº 0030/2018/SES, vinculado ao Contrato Corporativo Nº 0005/2018/SAD**Nº Cadastral: 10039****Processo:** 27/001.885/2018**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e a empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência do Contrato Corporativo, que integram o presente instrumento.**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis**Amparo Legal:** A presente alteração contratual encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e Decreto Estadual/MS nº15.414/2020, art. 2º, inciso V.**Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 030/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.**Data da Assinatura:** 23/10/2020**Assinam:** Geraldo Resende Pereira, Édio de Souza Viegas e Luciano Christian Gonçalves**Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 10.323, de 13 de novembro de 2020, páginas 13 e 14.

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDHAST/MS/Nº 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Revoga a Resolução SEDHAST nº 209, de 13 de fevereiro de 2020 e a Resolução SEDHAST nº 212, de 2 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro inciso II do art. 74 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.783, de 16 de novembro de 2009, no Decreto nº 13.071, de 24 de novembro de 2010 e no Decreto nº 12.896, de 21 de dezembro de 2009,

Considerando a competência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) fixada pelo art. 12, do Decreto nº 13.071/2010 e pelo art. 13, do Decreto nº 12.896/2009, para a coordenação e execução dos Programas Vale Universidade e Vale Universidade Indígena, instituídos pela Lei nº 3.783, de 16 de novembro de 2009;

Considerando o processo seletivo regulamentado pela Resolução SEDHAST nº 209, de 13 de fevereiro de 2020, destinado à adesão de novos acadêmicos universitários de baixa renda ao Programa Vale Universidade, no exercício de 2020, visando o aprimoramento profissional, mediante concessão de benefício social, composto pelo custeio financeiro e formação profissional, por meio de estágio;

Considerando o processo seletivo regulamentado pela Resolução SEDHAST nº 212, de 2 de março de 2020 (anteriormente suspensa pela Resolução Normativa SEDHAST/MS nº 217, de 23 de março de 2020), destinado à adesão de novos acadêmicos indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) ao Programa Vale Universidade Indígena, no exercício de 2020, visando o apoio e permanência na instituição educacional, mediante concessão de benefício social;

Considerando a suspensão dos referidos processos seletivos em razão da mundialmente reconhecida Pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, declarada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul pelo Decreto nº 15.396/2020 (c/c Decreto-Legislativo nº 620/2020), com fundamento na Portaria nº 870, de 7 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujas medidas preventivas e corretivas de enfrentamento recomendam providências administrativas de restrição de atendimento presencial do público externo, como previsto nas referidas Resoluções SEDHAST nºs 209 e 212/2020, especialmente nas fases procedimentais de recebimento de documentos e visitas *in locu* (arts. 6º e 8º, em ambas Resoluções, c/c §2º, do art. 2º-A, do Decreto nº 13.071/2010 e §3º, do art. 4º, do Decreto nº 12.896/2009);

Considerando a proximidade do término do exercício de 2020, não havendo, portanto, tempo hábil para a ultimação dos processos seletivos em destaques, em razão da declarada pandemia ainda não satisfatoriamente controlada, exigindo-se ainda a manutenção das referidas medidas de restrição por tempo indeterminado;



Considerando que no exercício de 2021, em atendimento ao interesse público, serão demandados novos processos seletivos de alcance geral, entre todos os acadêmicos interessados que sustentam a qualificação e perfil exigidos pelas normas estaduais discriminadas; fazendo-se necessário, portanto, a revogação dos processos seletivos de 2020 não concluídos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução SEDHAST nº 209, de 13 de fevereiro de 2020 e a Resolução SEDHAST nº 212, de 2 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 10 de novembro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30150/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000848/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Organização de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis - CNPJ n.º 03.492.055/0001-54.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução do "Projeto Envelhecimento Ativo", visando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos idosos, com o fortalecimento de vínculo de convivência em grupo, promovendo autoestima no serviço de acolhimento, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2020NE001281, de 20/10/2020, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 03/11/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Mercedes Sanches CPF 952.216.101-68.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30154/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000904/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Casa da Criança Peniel - CNPJ n.º 97.352.645/0001-25.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto executar o "Projeto Superação", visando promover a superação biopsicossocial das crianças acolhidas, vítimas de violências, por meio das oficinas que integram atividades lúdicas, esportivas, com o fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2020NE001276, de 20/10/2020, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 09/11/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Joelma Lúcia Damasceno Fachini CPF 444.763.961-00.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30168/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000855/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Pestalozzi de Campo Grande/MS - CNPJ n.º 15.413.222/0001-03.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução do Projeto Oportunizando Geração de Renda, Saúde e Sustentabilidade, visando promover ações de incentivo ao protagonismo social da pessoa com deficiência intelectual e/ou transtorno neuromotor e globais do desenvolvimento e seus familiares, visando garantir a inclusão social, cultural, proporcionando uma melhor qualidade de vida, promovendo a prevenção e fortalecimento de vínculos familiares, inclusão no mercado de trabalho, além do desenvolvimento físico, emocional através das oficinas, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2020NE001327, de 30/10/2020, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 10/11/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Gysélle Saddi Tannous CPF 356.561.741-15.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30146/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000866/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antonio Barbosa – Projeto Assas do Futuro – CNPJ n.º 13.133.630/0001-86.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto execução do Projeto Meu Cantinho Verde, com a inovação dos espaços de convivência para fins de inclusão social visando a garantia de direitos tendo em vista a promoção da autonomia e ampliação dos direitos humanos, fortalecendo o compromisso com a natureza e a sustentabilidade, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Funcional Programática 14.422.2063.4323.0001, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza da Despesa 33504101, Nota de Empenho 2020NE001279, de 20/10/2020, conforme plano de trabalho integrante deste instrumento.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 8 (oito) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 10/11/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Cristiano Lourenço da Silva CPF 273.331.081-04.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS Nº. 721 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Complementar nº 57, de 04 de janeiro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 4.219, de 11 de julho de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 14.366, de 29 de dezembro de 2015;

Considerando as Resoluções SEMADE nº 22, de 30 de dezembro de 2015 e nºs 26 e 27, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os Índices Ambientais provisórios por Unidade de Conservação/Terras Indígenas e Resíduos Sólidos Urbanos, conforme Anexo I, para compor o coeficiente ambiental e proporcionar o conseqüente crédito aos municípios para exercício fiscal de 2021.

Art. 2º O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL promoveu os cálculos de elaboração do índice de acordo com os dados nos Anexos II, III, IV e V, desta Resolução.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso devidamente fundamentado será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação dos índices provisórios no Diário Oficial do Estado, devendo ser dirigido ao Diretor-Presidente do Imasul, por meio de protocolo na CAT- Central de Atendimento do Imasul (mediante agendamento) ou enviado no e-mail atendimento@imasul.ms.gov.br.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

ANEXO I
ÍNDICE GERAL ICMS ECOLÓGICO

Município	Índice
Água Clara	0,5073
Alcinópolis	9,2007
Amambai	1,6099
Anaurilândia	0,1127
Angélica	0,1831
Antônio João	0,0235
Aparecida do Taboado	0,0004
Aquidauana	1,7372
Aral Moreira	0,3884
Bandeirantes	0,0018
Bataguassu	0,9991
Batayporã	0,5507
Bela Vista	0,6349
Bodoquena	4,2051
Bonito	5,8999
Brasilândia	0,6168
Caarapó	0,8918
Camapuã	0,0075
Campo Grande	0,7546
Caracol	1,2635
Cassilândia	0,3069
Chapadão do Sul	0,9697
Corguinho	0,1399
Coronel Sapucaia	0,7010
Corumbá	1,0432
Costa Rica	4,2661
Coxim	0,0172
Deodapolis	0,4320
Dois Irmãos do Buriti	0,1596
Douradina	0,5647
Dourados	0,3535
Eldorado	2,7657
Fátima do Sul	0,6492
Figueirão	0,1509
Glória de Dourados	0,4518
Guia Lopes da Laguna	0,0235
Iguatemi	1,2805
Inocência	0,8439
Itaporã	0,4223
Itaquiraí	1,1016
Ivinhema	0,7464
Japorã	2,7343
Jaraguari	0,3611

Jardim	1,8116
Jatei	8,0276
Juti	0,9568
Ladário	0,2899
Laguna Carapã	1,0856
Maracaju	0,7298
Miranda	0,5516
Mundo Novo	2,5829
Navirai	5,6546
Nioaque	0,1664
Nova Alvorada do Sul	0,7558
Nova Andradina	0,3153
Novo Horizonte do Sul	0,7841
Paraíso das Águas	1,8941
Paranaíba	0,4885
Paranhos	2,6882
Ponta Porã	0,4033
Porto Murtinho	3,4093
Ribas do Rio Pardo	0,0833
Rio Brilhante	0,1929
Rio Negro	0,3376
Rio Verde de Mato Grosso	0,6802
Rochedo	0,3376
Santa Rita do Pardo	0,1127
São Gabriel D'Oeste	0,5416
Selvíria	0,3712
Sete Quedas	1,6206
Sidrolândia	0,4048
Sonora	0,3517
Tacuru	1,4189
Taquarussu	8,2863
Terenos	0,7058
Três Lagoas	1,0741
Vicentina	0,8114
TOTAL	100,0000

ANEXO II**ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS**

Município	Índice UC/TI	Participação UC/TI no Índice geral (7/10)
Alcinópolis	12,1096	8,4766
Amambai	0,7496	0,5247
Aparecida do Taboado	0,0006	0,0004
Aquidauana	2,3812	1,6668
Aral Moreira	0,0843	0,0590
Bandeirantes	0,0025	0,0018
Bataguassu	0,4618	0,3233
Batayporã	0,6191	0,4334
Bela Vista	0,4661	0,3263
Bodoquena	5,8253	4,0777
Bonito	8,2129	5,7490
Brasilândia	0,1222	0,0855
Caarapó	0,1935	0,1355
Camapuã	0,0107	0,0075
Campo Grande	0,1125	0,0788
Caracol	1,0197	0,7138
Cassilândia	0,3714	0,2600
Chapadão do Sul	1,0759	0,7531

Corguinho	0,0178	0,0125
Coronel Sapucaia	0,7858	0,5501
Corumbá	0,4559	0,3191
Costa Rica	4,5797	3,2058
Coxim	0,0245	0,0172
Deodapolis	0,4495	0,3147
Dois Irmãos do Buriti	0,1274	0,0892
Douradina	0,0149	0,0104
Dourados	0,1428	0,1000
Eldorado	3,8026	2,6618
Fatima do Sul	0,8269	0,5788
Glória de Dourados	0,0020	0,0014
Iguatemi	0,3796	0,2657
Inocência	1,1385	0,7970
Itaporã	0,0874	0,0612
Itaquiraí	0,7819	0,5473
Ivinhema	0,1811	0,1268
Japorã	2,4564	1,7195
Jardim	1,8967	1,3277
Jatei	11,1855	7,8298
Juti	0,7840	0,5488
Ladário	0,2322	0,1625
Laguna Carapã	0,1011	0,0708
Maracaju	0,0359	0,0251
Miranda	0,5390	0,3773
Mundo Novo	2,2402	1,5681
Navirai	7,0392	4,9274
Nioaque	0,1372	0,0960
Nova Andradina	0,1888	0,1322
Novo Horizonte do Sul	0,6043	0,4230
Paraíso das Águas	1,7470	1,2229
Paranhos	2,8335	1,9835
Ponta Porã	0,0115	0,0081
Porto Murtinho	4,2731	2,9912
Ribas do Rio Pardo	0,0040	0,0028
Rio Brilhante	0,0266	0,0186
Rio Verde de Mato Grosso	0,0247	0,0173
São Gabriel D'Oeste	0,0147	0,0103
Sete Quedas	0,9529	0,6670
Sidrolândia	0,0100	0,0070
Sonora	0,3540	0,2478
Tacuru	1,7444	1,2211
Taquarussu	10,7324	7,5126
Terenos	0,7533	0,5273
Três Lagoas	0,4016	0,2811
Vicentina	1,0586	0,7410
Total	100,0000	100,0000

ANEXO III**BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/
TERRAS INDÍGENAS**

Fontes: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul - AGRAER; Fundação Nacional do Índio - FUNAI; Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Prefeituras Municipais de Mato Grosso do Sul; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Legenda: UC: Unidade de Conservação; TI: Terra Indígena; PE: Parque Estadual; APA: Área de Proteção Ambiental; PN: Parque Nacional; PNM: Parque Natural Municipal; MN: Monumento Natural; ESEC: Estação Ecológica; RVS: Refúgio de Vida Silvestre; REBio: Reserva Biológica; RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural; EP: Estrada Parque; Est.: Estadual; Fed: Federal; Mun: Municipal; FC: Fator de Conservação; P: Peso Ponderado; PQuali: Nota alcançada na avaliação qualitativa; CCB: Coeficiente de Conservação da Biodiversidade.

UC/Terra Indígena	Município	Área UC/T.I- município (ha)	Área UC/T.I- satisfatória (ha)	Área do município (ha)
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	26.849,6232	26.849,6232	439.751,80
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	6.121,3385	6.021,3385	439.751,80
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	100,0000	100,0000	439.751,80
MONA Serra do Bom Sucesso	Alcinópolis	2.667,5715	2.656,0416	439.751,80
TI Amambai	Amambai	2.429,5454	2.429,5454	419.374,20
TI Jaguar	Amambai	404,7055	404,7055	419.374,20
TI Limão Verde	Amambai	668,0796	668,0796	419.374,20
APA do Rio Amambai	Amambai	56.884,2065	56.884,2065	419.374,20
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	140.978,6064	140.978,6064	419.374,20
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	15,7000	15,7000	275.148,50
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	1.592,8375	1.592,8375	1.708.702,10
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	8.452,1619	8.452,1619	1.708.702,10
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	7.647,2095	7.647,2095	1.708.702,10
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	9.619,0000	9.619,0000	1.708.702,10
TI Limão Verde	Aquidauana	5.377,2754	5.377,2754	1.708.702,10
TI Ipegue/Taunay	Aquidauana	6.461,3459	6.461,3459	1.708.702,10
PE do Rio Negro	Aquidauana	69.987,49	69.987,49	1.708.702,10
TI Guassuty	Aral Moreira	958,7993	958,7993	165.386,00
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	152,9930	152,9930	309.983,40
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	113.166,8480	110.789,3053	239.247,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	96.929,7500	96.929,7500	182.657,80
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	150.281,7599	150.281,7599	494.633,60
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	1.999,1880	1.999,1880	494.633,60
TI Pirakuá	Bela Vista	1.216,2300	1.216,2300	494.633,60
RPPN Est Cara da Onça	Bodoquena	12,0000	12,0000	259.193,30
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	20.873,0000	19.763,0000	259.193,30
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bodoquena	5.226,5377	5.226,5377	259.193,30
PN Serra da Bodoquena	Bonito	51.320,0000	47.684,0000	537.301,60
MN Rio Formoso	Bonito	18,2754	18,2754	537.301,60
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	273,6699	273,6699	537.301,60
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	642,0000	642,0000	537.301,60
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	88,0000	88,0000	537.301,60
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	29,8496	29,8496	537.301,60
RPPN Est. Estância Mimosa	Bonito	271,7588	271,7588	537.301,60
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bonito	599,9382	599,9382	537.301,60
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	484,0000	484,0000	580.354,20
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	3.857,6965	3.857,6965	580.354,20
TI Caarapó	Caarapó	3.594,4154	3.594,4154	211.573,00
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	5.440,7267	5.440,7267	623.812,70
RPPN Est. Fazenda Lagoa	Camapua	150,0000	140,0000	623.812,70
APA do Lajeado	Campo Grande	3.550,0000	3.550,0000	808.297,80
APA Guariroba	Campo Grande	35.533,0000	35.533,0000	808.297,80
PE do Prosa	Campo Grande	135,2573	135,2573	808.297,80
PE Matas do Segredo	Campo Grande	177,5800	177,5800	808.297,80
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	50,1100	50,1100	808.297,80
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	195.485,2170	195.485,2170	294.320,60
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	136.629,5830	103.838,4831	365.851,00
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	267.611,7290	230.547,3350	325.152,20
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	77,7190	77,7190	263.965,70
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	81,7500	81,7500	263.965,70

RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	431,2550	431,2550	263.965,70
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	1.776,9594	1.776,9594	102.372,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	90.642,2365	70.866,0000	102.372,70
PE Rio Negro	Corumbá	8.315,4800	8.315,4800	6.443.836,30
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	862,7000	862,7000	6.443.836,30
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	13.200,0000	13.200,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	2.000,0000	2.000,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Penha	Corumbá	13.100,0000	13.100,0000	6.443.836,30
TI Guatós	Corumbá	10.984,7941	10.984,7941	6.443.836,30
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	8.729,0000	8.729,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	8.232,0000	8.232,0000	6.443.836,30
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	990,0000	990,0000	6.443.836,30
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	16.530,0000	16.530,0000	6.443.836,30
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	13.323,4386	13.323,4386	6.443.836,30
PNM Piraputangas	Corumbá	1.300,0000	1.298,0000	6.443.836,30
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	195,8600	195,8600	6.443.836,30
RPPN Est. Alegria	Corumbá	1.135,3803	1.135,3803	6.443.836,30
PN Emas	Costa Rica	3.824,3703	3.824,3703	415.938,40
PNM da Laje	Costa Rica	6,3317	6,3317	415.938,40
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	70,9517	70,9517	415.938,40
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	294.436,9169	292.822,9044	415.938,40
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	3.769,3404	3.769,3404	415.938,40
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	252,1948	252,1948	415.938,40
RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica	Costa Rica	1.355,4860	1.345,6541	415.938,40
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	439,6605	439,6605	639.200,30
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	3.036,9957	3.036,9957	639.200,30
APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	46.458,9407	38.024,8707	82.853,30
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	1.655,8381	1.655,8381	243.160,90
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	1.598,9313	1.598,9313	243.160,90
TI Panambi	Douradina	30,0000	30,0000	28.045,70
TI Dourados	Dourados	1.338,9500	1.338,9500	406.223,60
TI Panambizinho	Dourados	1.272,8035	1.272,8035	406.223,60
PNM do Paragem	Dourados	15,7269	15,7269	406.223,60
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	3.877,6849	3.877,6849	101.279,60
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	3.688,1852	3.688,1852	101.279,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	44.038,1700	16.375,2746	101.279,60
TI Cerrito	Eldorado	1.950,9806	1.950,9806	101.279,60
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	3.619,4700	3.619,4700	101.279,60
RPPN Est. Ernesto Vargas Baptista (inclusão)	Eldorado	14,4797	12,6639	101.279,60
APA da Microbacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	30.277,9385	30.277,9385	31.533,30
PNM de Glória de Dourados (inclusão)	Gloria de Dourados	19,6215	2,6000	49.343,40
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	115.783,6920	115.783,6920	295.741,00
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	282.049,6119	280.971,4500	576.119,00
APA da Serra das Morangas	Inocência	176.228,8740	176.228,8740	576.119,00
TI Dourados	Itaporã	2.137,7600	2.120,1192	134.276,40
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	98.284,6900	98.284,6900	206.371,70
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	926,3391	926,3391	206.371,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	48.976,4300	48.976,4300	200.343,00
TI Porto Lindo	Japorã	1.648,8899	1.648,8899	41.660,50
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	41.939,7000	40.290,8101	41.660,50
PN Serra da Bodoquena	Jardim	4.766,0000	4.549,0000	212.613,30
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	487,6239	487,6239	212.613,30



RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	29,0348	29,0348	212.613,30
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	307,5297	307,5297	212.613,30
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	42.846,0575	42.846,0575	193.331,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	77.963,1400	35.117,0825	193.331,60
TI Jarará	Juti	479,0728	479,0728	156.917,60
APA Salto do Pirapó	Juti	95.299,8100	93.438,0600	156.917,60
APA da Baía Negra	Ladário	5.420,5818	5.420,5818	35.425,50
TI Guaimbé	Laguna Carapã	716,9316	716,9316	172.578,00
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	777,5349	777,5349	172.578,00
TI Sucuriy	Maracaju	535,1047	535,1047	539.839,10
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	607,3700	607,3700	539.839,10
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	119,4977	119,4977	547.143,60
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	320,1289	320,1289	547.143,60
TI Cachoeirinha	Miranda	2.658,0000	2.658,0000	547.143,60
TI Lalima	Miranda	3.000,2101	3.000,2101	547.143,60
TI Pilad Rebuá	Miranda	208,3702	208,3702	547.143,60
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	4.010,3674	4.010,3674	547.143,60
REBio Marechal Cândido Mariano Rondon	Miranda	868,5000	868,5000	547.143,60
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	31.532,4700	11.178,7692	47.838,00
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	1.450,2198	1.450,2198	47.838,00
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	20.178,7692	20.178,7692	47.838,00
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	16.284,8512	16.284,8512	318.966,70
PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	8,0000	8,0000	318.966,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	134.287,4900	95.019,8636	318.966,70
PN da Ilha Grande	Navirai	6.585,6880	6.585,6880	318.966,70
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	112,2360	112,2360	318.966,70
PNM de Navirai	Navirai	16.241,2734	16.241,2734	318.966,70
TI Nioaque	Nioaque	3.029,3529	3.029,3529	390.944,00
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	1.069,1302	1.069,1302	477.068,50
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	27.926,0200	27.926,0200	477.068,50
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	475,0500	475,0500	477.068,50
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	49.320,1700	49.320,1700	84.919,00
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	169,9200	169,9200	506.143,30
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	194.870,9378	194.870,9378	506.143,30
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	310.538,5299	306.482,2200	506.143,30
RVS do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	1.653,9613	1.652,5544	506.143,30
TI Paraguaçu	Paranhos	2.609,0940	2.609,0940	130.709,20
TI Pirajuí	Paranhos	2.118,2325	2.118,2325	130.709,20
TI Sete Cerros	Paranhos	8.584,7213	8.584,7213	130.709,20
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	130.210,0000	116.897,9522	130.709,20
TI Pirakuá	Ponta Porã	1.167,8200	1.167,8200	535.935,40
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	19.617,4183	5.494,9100	535.935,40
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	532.709,3000	392.709,3000	1.750.520,00
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	36.145,5900	29.976,9300	1.750.520,00
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	50,9602	49,6102	1.750.520,00
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	500,6145	500,6145	1.731.528,30
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brilhante	2.089,2307	2.089,2307	398.356,20
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	1.743,9138	1.743,9138	817.335,10
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	18.825,4671	18.825,4671	817.335,10
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	7.816,1943	7.816,1943	384.987,50
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	19,3010	19,3010	83.911,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Sete Quedas	82.500,0000	81.618,9359	83.911,70
TI Buriti	Sidrolândia	491,2378	491,2378	526.665,90
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	9,7428	9,7428	526.665,90



MN Serra do Pantanal	Sonora	4.160,4245	4.160,4245	418.552,80
TI Jaguaripé	Tacuru	2.342,0155	2.342,0155	178.420,70
TI Sassoró	Tacuru	1.922,6435	1.922,6435	178.420,70
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Tacuru	178.530,0000	174.265,3410	178.420,70
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	104.112,1000	89.897,8587	105.223,20
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	14.214,2413	14.214,2413	105.223,20
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	3.065,6900	3.065,6900	105.223,20
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	44.012,5054	44.012,5054	284.572,30
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão (ampliação)	Terenos	148.176,3100	148.176,3100	284.572,30
PNM do Pombo	Três Lagoas	8.032,6600	8.032,6600	1.021.707,10
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	24.937,3809	24.937,3909	31.242,90

ANEXO IV

BASE DE CÁLCULO PARA O ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/ TERRAS INDÍGENAS

UC/Terra Indígena	Município	FC	P	Pquali	CCB	CCBI	Índice da UC/ TI
PE Nascentes do Taquari	Alcinópolis	0,90	3,0	0,810	0,0549507	6,8413598	10,7859298
MN Serra do Bom Jardim	Alcinópolis	0,90	1,0	0,941	0,0123233	0,5921358	0,9335476
PNM Templo dos Pilares	Alcinópolis	0,90	3,0	0,941	0,0002047	0,0295019	0,0465120
MONA Serra do Bom Sucesso	Alcinópolis	0,90	1,0	0,782	0,0054359	0,2179787	0,3436602
TI Amambai	Amambai	0,45	1,0	0,530	0,0026070	0,0716916	0,1130274
TI Jaguaray	Amambai	0,45	1,0	0,479	0,0004343	0,0108348	0,0170819
TI Limão Verde	Amambai	0,45	1,0	0,568	0,0007169	0,0210759	0,0332278
APA do Rio Amambai	Amambai	0,05	0,5	0,644	0,0067820	0,1125818	0,1774938
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Amambai	0,05	0,5	0,597	0,0168082	0,2592667	0,4087538
RPPN Est. Reserva Sabiá	Aparecida do Taboado	0,70	1,0	0,145	0,0000399	0,0003295	0,0005195
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Aquidauana	0,70	1,0	0,471	0,0006525	0,0160197	0,0252563
APA Estrada-Parque Piraputanga	Aquidauana	0,05	0,5	0,369	0,0002473	0,0024053	0,0037921
RPPN Est. Fazenda Rio Negro	Aquidauana	0,70	1,5	0,275	0,0031328	0,0693135	0,1092781
RPPN Fed. Fazendinha	Aquidauana	0,70	1,5	0,500	0,0039406	0,1536831	0,2422933
TI Limão Verde	Aquidauana	0,45	1,0	0,411	0,0014161	0,0305180	0,0481139
TI pegue/Taunay	Aquidauana	0,45	1,0	0,411	0,0017016	0,0366705	0,0578138
PE do Rio Negro	Aquidauana	0,90	2,0	0,306	0,0368635	1,2017501	1,8946515
TI Guassuty	Aral Moreira	0,45	1,0	0,390	0,0026088	0,0534805	0,0843161
RPPN Est. Duas Pedras	Bandeirantes	0,70	1,0	0,072	0,0003455	0,0015892	0,0025056
APA da Sub-Bacia do Rio Pardo	Bataguassu	0,05	0,5	0,486	0,0231537	0,2928942	0,4617702
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Batayporã	0,05	0,5	0,572	0,0265332	0,3926907	0,6191070
APA dos Mananciais S. das Nascentes do Rio Apa	Bela Vista	0,05	0,5	0,583	0,0151912	0,2290076	0,3610482
RPPN Fed. Margarida	Bela Vista	0,70	1,0	0,304	0,0028292	0,0458335	0,0722600
TI Pirakuá	Bela Vista	0,45	1,0	0,356	0,0011065	0,0208019	0,0327958
RPPN Est Cara da Onça	Bodoquena	0,70	1,0	0,217	0,0000324	0,0003840	0,0006055
PN Serra da Bodoquena	Bodoquena	0,90	3,0	0,316	0,0686233	3,4586144	5,4527716
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bodoquena	0,45	1,0	0,500	0,0090741	0,2359262	0,3719558
PN Serra da Bodoquena	Bonito	0,90	3,0	0,410	0,0798725	5,1517736	8,1221672
MN Rio Formoso	Bonito	0,90	1,0	0,596	0,0000306	0,0009428	0,0014865
MN Gruta do Lago Azul	Bonito	0,90	1,0	0,482	0,0004584	0,0115060	0,0181401
RPPN Est. São Geraldo	Bonito	0,70	1,0	0,507	0,0008364	0,0220392	0,0347465
RPPN Est. São Pedro da Barra	Bonito	0,70	1,0	0,232	0,0001146	0,0014446	0,0022774
RPPN Est. Rancho do Tucano	Bonito	0,70	1,0	0,159	0,0000389	0,0003480	0,0005487



RPPN Est. Estância Mimosa	Bonito	0,70	1,0	0,444	0,0003540	0,0082139	0,0129499
Ti Kadiwéu (inclusão)	Bonito	0,45	1,0	0,500	0,0005025	0,0130639	0,0205963
TI Ofaié-Xavante	Brasilândia	0,45	1,0	0,453	0,0003753	0,0088756	0,0139930
RPPN Est. Cisalpina	Brasilândia	0,70	1,0	0,275	0,0046530	0,0686317	0,1082032
TI Caarapó	Caarapó	0,45	1,0	0,301	0,0076451	0,1227031	0,1934509
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Camapua	0,05	0,5	0,288	0,0004361	0,0033579	0,0052939
RPPN Est. Fazenda Lagoa	Camapua	0,70	1,0	0,415	0,0001571	0,0034169	0,0053870
APA do Lajeado	Campo Grande	0,05	0,5	0,551	0,0002196	0,0031348	0,0049422
APA Guariroba	Campo Grande	0,05	0,5	0,597	0,0021980	0,0339044	0,0534528
PE do Prosa	Campo Grande	0,90	3,0	0,605	0,0001506	0,0141190	0,0222596
PE Matas do Segredo	Campo Grande	0,90	3,0	0,623	0,0001977	0,0190707	0,0300665
RPPN Est. UFMS	Campo Grande	0,70	1,0	0,498	0,0000434	0,0011240	0,0017720
APA da Sub-Bacia do Rio Apa	Caracol	0,05	0,5	0,759	0,0332096	0,6467564	1,0196612
APA da Sub-Bacia do Rio Aporé	Cassilândia	0,05	0,5	0,644	0,0141914	0,2355766	0,3714047
APA da Bacia do Rio Aporé e Sucuriú	Chapadão do Sul	0,05	0,5	0,750	0,0354522	0,6824552	1,0759431
RPPN Est. Gavião de Penacho	Corguinho	0,70	1,0	0,121	0,0002061	0,0014530	0,0022908
RPPN Est. Vale do Bugio	Corguinho	0,70	1,0	0,145	0,0002168	0,0017885	0,0028197
RPPN Est. Cabeceira da Lagoa	Corguinho	0,70	1,0	0,121	0,0011436	0,0080626	0,0127113
TI Taquaperi	Coronel Sapucaia	0,45	1,0	0,186	0,0078110	0,0804532	0,1268406
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Coronel Sapucaia	0,05	0,5	0,463	0,0346118	0,4179371	0,6589099
PE Rio Negro	Corumbá	0,90	2,0	0,282	0,0011614	0,0350746	0,0552977
RPPN Est. Fazenda Nhumirim	Corumbá	0,70	1,0	0,377	0,0000937	0,0018603	0,0029328
RPPN Fed. Acurizal	Corumbá	0,70	1,5	0,428	0,0014339	0,0481800	0,0759595
RPPN Fed. Arara Azul	Corumbá	0,70	1,0	0,159	0,0002173	0,0019445	0,0030656
RPPN Fed. Penha	Corumbá	0,70	1,5	0,428	0,0014231	0,0478150	0,0753840
TI Guatós	Corumbá	0,45	1,0	0,186	0,0007671	0,0079013	0,0124570
RPPN Est. Santa Cecília - II	Corumbá	0,70	1,5	0,159	0,0009482	0,0127301	0,0200700
RPPN Fed. Paculândia	Corumbá	0,70	1,5	0,159	0,0008942	0,0120053	0,0189273
RPPN Est. Rumo ao Oeste	Corumbá	0,70	1,0	0,428	0,0001075	0,0024090	0,0037980
RPPN Est. Poleiro Grande	Corumbá	0,70	1,5	0,348	0,0017957	0,0495605	0,0781359
RPPN Fed. Reserva Natural Eng. Eliezer Batista	Corumbá	0,70	1,5	0,500	0,0014473	0,0564462	0,0889917
PNM Piraputangas	Corumbá	0,90	2,0	0,568	0,0001813	0,0106598	0,0168060
RPPN Est. Pioneira do Rio Piquiri	Corumbá	0,70	1,0	0,159	0,0000213	0,0001904	0,0003002
RPPN Est. Alegria	Corumbá	0,70	1,0	0,365	0,0001233	0,0023742	0,0037432
PN Emas	Costa Rica	0,90	3,0	0,810	0,0082751	1,0302504	1,6242689
PNM da Laje	Costa Rica	0,90	3,0	0,859	0,0000137	0,0018064	0,0028479
PNM Salto do Sucuriu	Costa Rica	0,90	3,0	0,859	0,0001535	0,0202421	0,0319133
APA das Nascentes do Rio Sucuriu	Costa Rica	0,05	0,5	0,778	0,0352003	0,7022454	1,1071439
PE Nascentes do Rio Taquari	Costa Rica	0,90	3,0	0,810	0,0081560	1,0154258	1,6008969
RPPN Est. Fundão	Costa Rica	0,70	1,0	0,304	0,0004244	0,0068758	0,0108402
RVS do Rio Sucuriú-Costa Rica	Costa Rica	0,90	1,0	0,859	0,0029117	0,1279693	0,2017534
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Coxim	0,05	0,5	0,254	0,0000344	0,0002356	0,0003714
RPPN Est. Cachoeiras do São Bento	Coxim	0,70	1,0	0,072	0,0033259	0,0152990	0,0241201

APA das Microbacias dos Rios Dourados e Brilhante	Deodápolis	0,05	0,5	0,477	0,0229471	0,2851178	0,4495101
APA Estrada-Parque Piraputanga	Dois Irmãos do Buriti	0,05	0,5	0,504	0,0003405	0,0044603	0,0070320
TI Buriti	Dois Irmãos do Buriti	0,45	1,0	0,496	0,0029590	0,0763428	0,1203603
TI Panambi	Douradina	0,45	1,0	0,373	0,0004814	0,0094587	0,0149123
TI Dourados	Dourados	0,45	1,0	0,623	0,0014832	0,0476862	0,0751810
TI Panambizinho	Dourados	0,45	1,0	0,572	0,0014100	0,0417350	0,0657984
PNM do Paragem	Dourados	0,90	1,0	0,626	0,0000348	0,0011254	0,0017743
RPPN Est. Faz. Santo Antônio	Eldorado	0,70	1,0	0,486	0,0268009	0,6780615	1,0690161
RPPN Est. Faz. São Pedro	Eldorado	0,70	1,0	0,486	0,0254911	0,6449251	1,0167741
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Eldorado	0,05	0,5	0,369	0,0080842	0,0786188	0,1239485
TI Cerrito	Eldorado	0,45	1,0	0,432	0,0086685	0,1959079	0,3088639
Parque Nacional da Ilha Grande	Eldorado	0,90	1,0	0,485	0,0321637	0,8121325	1,2803894
RPPN Est. Ernesto Vargas Baptista (inclusão)	Eldorado	0,70	1,0	0,500	0,0000875	0,0022757	0,0035878
APA da Microbacia do Rio Dourados	Fátima do Sul	0,05	0,5	0,417	0,0480095	0,5245034	0,8269200
PNM de Glória de Dourados (inclusão)	Gloria de Dourados	0,90	1,0	0,500	0,0000474	0,0012330	0,0019439
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Iguatemi	0,05	0,5	0,472	0,0195752	0,2407748	0,3795999
APA da Sub-Bacia do Rio Sucuriú	Inocência	0,05	0,5	0,708	0,0243848	0,4438042	0,6996914
APA da Serra das Morangas	Inocência	0,05	0,5	0,708	0,0152945	0,2783596	0,4388554
TI Dourados	Itaporã	0,45	1,0	0,136	0,0071051	0,0554202	0,0873741
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Itaquiraí	0,05	0,5	0,597	0,0238125	0,3673084	0,5790900
PN da Ilha Grande	Itaquiraí	0,90	1,0	0,617	0,0040398	0,1286684	0,2028556
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Ivinhema	0,05	0,5	0,356	0,0122231	0,1148976	0,1811448
TI Porto Lindo	Japorã	0,45	1,0	0,797	0,0178106	0,7275649	1,1470621
APA da Bacia do Iguatemi de Japorã	Japorã	0,05	0,5	0,667	0,0483561	0,8305165	1,3093731
PN Serra da Bodoquena	Jardim	0,90	3,0	0,377	0,0192561	1,1466999	1,8078606
RPPN Est. Xodó Vô Ruy	Jardim	0,70	1,0	0,377	0,0016054	0,0318679	0,0502422
RPPN Fed. Buraco das Araras	Jardim	0,70	1,0	0,109	0,0000956	0,0006166	0,0009721
RPPN Est. Cabeceira do Prata	Jardim	0,70	1,0	0,452	0,0010125	0,0238950	0,0376723
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Jatei	0,90	1,0	0,679	0,1994576	6,9710422	10,9903840
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Jateí	0,05	0,5	0,525	0,0090821	0,1237434	0,1950910
TI Jarará	Juti	0,45	1,0	0,436	0,0013739	0,0313240	0,0493847
APA Salto do Pirapó	Juti	0,05	0,5	0,606	0,0297730	0,4659470	0,7346012
APA da Baía Negra	Ladário	0,05	0,5	0,750	0,0076507	0,1472755	0,2321912
TI Guaimbé	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,309	0,0018694	0,0307518	0,0484826
TI Rancho Jacaré	Laguna Carapã	0,45	1,0	0,309	0,0020274	0,0333513	0,0525809
TI Sucuriy	Maracaju	0,45	1,0	0,415	0,0004461	0,0097017	0,0152954
RPPN Fed. Morro da Peroba	Maracaju	0,70	1,0	0,312	0,0007876	0,0130736	0,0206115
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul I	Miranda	0,70	1,0	0,486	0,0001529	0,0038679	0,0060981
RPPN Est. Portal do Pantanal Sul II	Miranda	0,70	1,0	0,486	0,0004096	0,0103620	0,0163364

TI Cachoeirinha	Miranda	0,45	1,0	0,547	0,0021861	0,0619754	0,0977090
TI Lalima	Miranda	0,45	1,0	0,504	0,0024675	0,0646493	0,1019247
TI Pilad Rebuá	Miranda	0,45	1,0	0,534	0,0001714	0,0047471	0,0074841
RPPN Fed. Dona Aracy (Caiman)	Miranda	0,70	1,0	0,587	0,0051308	0,1557183	0,2455018
REBio Marechal Cândido Mariano Rondon	Miranda	1,00	1,0	0,491	0,0015873	0,0405564	0,0639403
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Mundo Novo	0,05	0,5	0,597	0,0116840	0,1802255	0,2841393
PN da Ilha Grande	Mundo Novo	0,90	1,0	0,617	0,0272837	0,8689860	1,3700232
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Mundo Novo	0,05	0,5	0,685	0,0210907	0,3717242	0,5860517
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Navirai	0,90	1,0	0,732	0,0459495	1,7277019	2,7238549
PNM do Córrego Cumandaí	Navirai	0,90	1,0	0,888	0,0000226	0,0010248	0,0016157
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Navirai	0,05	0,5	0,614	0,0148950	0,2360850	0,3722061
PN da Ilha Grande	Navirai	0,90	1,0	0,651	0,0185823	0,6234345	0,9828924
RPPN Est. Santa Cecília	Navirai	0,70	1,0	0,355	0,0002463	0,0046183	0,0072812
PNM de Navirai	Navirai	0,90	1,0	0,797	0,0458266	1,8720149	2,9513754
TI Nioaque	Nioaque	0,45	1,0	0,479	0,0034870	0,0869998	0,1371619
RPPN Est. Vale do Anhanduí	Nova Andradina	0,70	1,0	0,674	0,0015687	0,0544349	0,0858208
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Nova Andradina	0,05	0,5	0,559	0,0029268	0,0423659	0,0667932
RPPN Est. Laranjal (Cabeceira do Mimoso)	Nova Andradina	0,70	1,0	0,638	0,0006970	0,0229326	0,0361549
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Novo Horizonte do Sul	0,05	0,5	0,508	0,0290395	0,3833219	0,6043364
RPPN Est. Ponte de Pedra	Paraíso das Águas	0,70	1,0	0,681	0,0002350	0,0082368	0,0129859
APA do Rio Verde	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,778	0,0192506	0,3840489	0,6054826
APA do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,05	0,5	0,778	0,0302762	0,6040108	0,9522695
RVS do Rio Sucuriú-Paraíso	Paraíso das Águas	0,90	1,0	0,741	0,0029385	0,1118097	0,1762766
TI Paraguaçu	Paranhos	0,45	1,0	0,411	0,0089825	0,1935724	0,3051817
TI Pirajuí	Paranhos	0,45	1,0	0,411	0,0072926	0,1571547	0,2477664
TI Sete Cerros	Paranhos	0,45	1,0	0,424	0,0295551	0,6561234	1,0344290
APA da Bacia do Rio Iguatemi	Paranhos	0,05	0,5	0,687	0,0447168	0,7903695	1,2460783
TI Pirakuá	Ponta Porã	0,45	1,0	0,085	0,0009806	0,0051480	0,0081162
APA das Nascentes do Rio Apa	Ponta Porã	0,05	0,5	0,148	0,0005126	0,0021531	0,0033946
TI Kadiwéu	Porto Murtinho	0,45	1,0	0,513	0,1009524	2,6903813	4,2415930
APA do Rio Perdido	Porto Murtinho	0,05	0,5	0,769	0,0008562	0,0168891	0,0266270
PNM Cachoeira do Apa	Porto Murtinho	0,90	3,0	0,791	0,0000255	0,0031028	0,0048919
RPPN Est. Vale do Sol II	Ribas do Rio Pardo	0,70	1,0	0,232	0,0002024	0,0025500	0,0040203
RPPN Est. Santa Angélica	Rio Brilhante	0,70	1,0	0,072	0,0036712	0,0168877	0,0266248

APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,339	0,0001067	0,0009575	0,0015095
APA das Sete Quedas de Rio Verde	Rio Verde de MT	0,05	0,5	0,491	0,0011516	0,0147122	0,0231949
APA Rio Cênico Rotas Monçoeiras	São Gabriel D'Oeste	0,05	0,5	0,347	0,0010151	0,0093138	0,0146839
PNM de Sete Quedas	Sete Quedas	0,90	1,0	0,582	0,0002070	0,0062311	0,0098238
APA da Bacia do Rio Igatemi	Sete Quedas	0,05	0,5	0,472	0,0486338	0,5981960	0,9431020
TI Buriti	Sidrolândia	0,45	1,0	0,275	0,0004197	0,0061910	0,0097606
TI. Tereré (Buritizinho)	Sidrolândia	0,45	1,0	0,314	0,0000083	0,0001390	0,0002192
MN Serra do Pantanal	Sonora	0,90	1,0	0,482	0,0089460	0,2245451	0,3540127
TI Jaguaripé	Tacuru	0,45	1,0	0,530	0,0059069	0,1624388	0,2560972
TI Sassoró	Tacuru	0,45	1,0	0,530	0,0048492	0,1333518	0,2102393
APA da Bacia do Rio Igatemi	Tacuru	0,05	0,5	0,644	0,0488355	0,8106696	1,2780829
APA Ilhas e Várzeas do Rio Paraná	Taquarussu	0,05	0,5	0,733	0,0427177	0,8041607	1,2678211
PE Várzeas do Rio Ivinhema	Taquarussu	0,90	1,0	0,807	0,1215779	5,0272467	7,9258411
ESEC Veredas de Taquarussu	Taquarussu	1,00	1,0	0,650	0,0291351	0,9760263	1,5387806
APA do Córrego Ceroula e Piraputanga	Terenos	0,05	0,5	0,546	0,0077331	0,1094233	0,1725143
APA da Sub-Bacia do Rio Cachoeirão (ampliação)	Terenos	0,05	0,5	0,546	0,0260349	0,3683940	0,5808015
PNM do Pombo	Três Lagoas	0,90	1,0	0,700	0,0070758	0,2547288	0,4015995
APA da Microbacia do Rio Dourados	Vicentina	0,05	0,5	0,653	0,0399089	0,6714671	1,0586195
TOTAL						63,4285586	

ANEXO V
BASE DE CÁLCULO E ÍNDICE AMBIENTAL PROVISÓRIO POR RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

MUNICÍPIOS	PMGIRS	DISPOSIÇÃO ADEQUADA	COLETA SELETIVA	ÍNDICE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PARTICIPAÇÃO DOS RS NO ÍNDICE GERAL (em %)
Água Clara	0,0015	0,0029	0,0007	0,0051	0,5073
Alcinópolis	0,0020	0,0000	0,0053	0,0072	0,7241
Amambai	0,0027	0,0029	0,0053	0,0109	1,0852
Anastácio	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Anaurilândia	0,0005	0,0000	0,0007	0,0011	0,1127
Angélica	0,0012	0,0000	0,0007	0,0018	0,1831
Antônio João	0,0002	0,0000	0,0000	0,0002	0,0235
Aparecida do Taboado	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Aquidauana	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0704
Aral Moreira	0,0020	0,0000	0,0013	0,0033	0,3294
Bandeirantes	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Bataguassu	0,0019	0,0029	0,0020	0,0068	0,6758
Batayporã	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1173
Bela Vista	0,0005	0,0026	0,0000	0,0031	0,3086

Bodoquena	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1274
Bonito	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1509
Brasilândia	0,0027	0,0000	0,0026	0,0053	0,5313
Caarapó	0,0027	0,0029	0,0020	0,0076	0,7563
Camapuã	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Campo Grande	0,0019	0,0029	0,0020	0,0068	0,6758
Caracol	0,0013	0,0029	0,0013	0,0055	0,5497
Cassilândia	0,0005	0,0000	0,0000	0,0005	0,0469
Chapadão do Sul	0,0015	0,0000	0,0007	0,0022	0,2166
Corguinho	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1274
Coronel Sapucaia	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1509
Corumbá	0,0020	0,0000	0,0053	0,0072	0,7241
Costa Rica	0,0014	0,0026	0,0066	0,0106	1,0603
Coxim	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Deodápolis	0,0012	0,0000	0,0000	0,0012	0,1173
Dois Irmãos do Buriti	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0704
Douradina	0,0020	0,0029	0,0007	0,0055	0,5543
Dourados	0,0019	0,0000	0,0007	0,0025	0,2535
Eldorado	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1039
Fátima do Sul	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0704
Figueirão	0,0015	0,0000	0,0000	0,0015	0,1509
Glória de Dourados	0,0009	0,0029	0,0007	0,0045	0,4504
Guia Lopes da Laguna	0,0002	0,0000	0,0000	0,0002	0,0235
Iguatemi	0,0020	0,0029	0,0053	0,0101	1,0148
Inocência	0,0005	0,0000	0,0000	0,0005	0,0469
Itaporã	0,0007	0,0029	0,0000	0,0036	0,3611
Itaquiraí	0,0020	0,0029	0,0007	0,0055	0,5543
Ivinhema	0,0000	0,0029	0,0033	0,0062	0,6196
Japorã	0,0020	0,0029	0,0053	0,0101	1,0148
Jaraguari	0,0007	0,0029	0,0000	0,0036	0,3611
Jardim	0,0013	0,0029	0,0007	0,0048	0,4839
Jateí	0,0020	0,0000	0,0000	0,0020	0,1978
Juti	0,0012	0,0029	0,0000	0,0041	0,4080
Ladário	0,0013	0,0000	0,0000	0,0013	0,1274
Laguna Carapã	0,0020	0,0029	0,0053	0,0101	1,0148
Maracaju	0,0015	0,0029	0,0026	0,0070	0,7047
Miranda	0,0017	0,0000	0,0000	0,0017	0,1743
Mundo Novo	0,0020	0,0029	0,0053	0,0101	1,0148
Naviraí	0,0027	0,0026	0,0020	0,0073	0,7272
Nioaque	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0704
Nova Alvorada do Sul	0,0007	0,0029	0,0039	0,0076	0,7558
Nova Andradina	0,0012	0,0000	0,0007	0,0018	0,1831
Novo Horizonte do Sul	0,0007	0,0029	0,0000	0,0036	0,3611
Paraíso das Águas	0,0012	0,0029	0,0026	0,0067	0,6712
Paranaíba	0,0020	0,0029	0,0000	0,0049	0,4885
Paranhos	0,0015	0,0029	0,0026	0,0070	0,7047
Pedro Gomes	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Ponta Porã	0,0020	0,0000	0,0020	0,0040	0,3952
Porto Murtinho	0,0013	0,0029	0,0000	0,0042	0,4181

Ribas do Rio Pardo	0,0008	0,0000	0,0000	0,0008	0,0805
Rio Brilhante	0,0017	0,0000	0,0000	0,0017	0,1743
Rio Negro	0,0005	0,0029	0,0000	0,0034	0,3376
Rio Verde de Mato Grosso	0,0027	0,0000	0,0039	0,0066	0,6629
Rochedo	0,0005	0,0029	0,0000	0,0034	0,3376
Santa Rita do Pardo	0,0005	0,0000	0,0007	0,0011	0,1127
São Gabriel do Oeste	0,0027	0,0000	0,0026	0,0053	0,5313
Selvíria	0,0008	0,0029	0,0000	0,0037	0,3712
Sete Quedas	0,0027	0,0029	0,0039	0,0095	0,9536
Sidrolândia	0,0007	0,0026	0,0007	0,0040	0,3978
Sonora	0,0010	0,0000	0,0000	0,0010	0,1039
Tacuru	0,0020	0,0000	0,0000	0,0020	0,1978
Taquarussu	0,0012	0,0026	0,0039	0,0077	0,7737
Terenos	0,0005	0,0000	0,0013	0,0018	0,1785
Três Lagoas	0,0027	0,0026	0,0026	0,0079	0,7930
Vicentina	0,0007	0,0000	0,0000	0,0007	0,0704
TOTAL	0,1000	0,1000	0,1000	0,3000	30,0000

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Termo de Fomento nº 001/2020 – SEJUSP/MS Nº CADASTRAL: 029688/2020

Termo de fomento QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DE OUTRO, INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE, em razão do Chamamento Público 001/2020 -SEJUSP/MS – Processo Administrativo SEJUSP/MS nº 31/002.179/2019.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ n.º 03.015.475/0001-40, representada por seu Secretário de Estado, **Antonio Carlos Videira**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 397.946 – SSP/MS e CPF n.º 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada PARCEIRA PÚBLICA, e de outro, **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE**, CNPJ nº 15.528.821/0001-72, com sede na Av. Fábio Zahran, nº 520, Vila Sargento Amaral, Campo Grande/MS, representada pela Sra. **Silvia Almeida de Souza**, gestora de recursos humanos, casada, portadora da cédula de identidade nº 908.948 SSP/MS e CPF nº 828.476.141-68, de ora em diante denominada PARCEIRA PRIVADA, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e no resultado do Chamamento Público constante dos autos do Processo Administrativo SEJUSP/MS nº 31/002.179/2019 – Edital 001/2020– SEJUSP/MS, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo de fomento tem como principal objetivo fomentar a formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela PARCEIRA PRIVADA, diretamente ou por meio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos, incompletos, matriculados no ensino médio, doravante, denominados ADOLESCENTES.

1.2 - A PARCEIRA PÚBLICA oferece a colocação de ADOLESCENTES na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e suas unidades subordinadas em Campo Grande-MS, para trabalharem como auxiliares de escritório em geral, contribuindo para a sua formação profissional e agregando valor aos conhecimentos e habilidades teóricos já adquiridos pelos adolescentes, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho, proporcionando-lhes ocupação profissional, noções básicas de boa conduta profissional e o desenvolvimento de atividades práticas, em articulação e complementaridade com as atividades teóricas anteriormente ministradas diretamente pela PARCEIRA PRIVADA ou por esta em parceria com outros órgãos governamentais ou não-governamentais, conforme Plano de Trabalho constante do processo e que passa a integrar o presente para todos os efeitos.

1.3 - A PARCEIRA PÚBLICA poderá oferecer colocação para treinamento de ADOLESCENTES até o limite de 55 (cinquenta e cinco) vagas, no total, mediante aprovação de Plano de Trabalho e celebração de termo aditivo.

1.4 - O Plano de Trabalho poderá ser revisto pelos participantes, a qualquer tempo, sendo elaborado Termo Aditivo para toda alteração e/ou modificação do Plano de Trabalho inicial.

1.5 - Todas as disposições contidas no presente termo de fomento foram estabelecidas em estrita observância à legislação pertinente e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo por estes regidas, inclusive nos casos eventualmente omissos e não previstos neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A PARCEIRA PRIVADA encaminhará, à PARCEIRA PÚBLICA adolescentes com noções teóricas básicas de funcionamento, organização e serviços auxiliares de escritórios, fornecendo à CONCEDENTE todas as informações necessárias ao desempenho das atividades práticas pelos ADOLESCENTES assistidos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos fins desta parceria.

2.2 - A PARCEIRA PÚBLICA orientará os ADOLESCENTES para a prática de serviços auxiliares de recepção, protocolo, expedição de correspondências, entregas e acondicionamento e arquivamento de documentos, papéis, materiais e volumes leves, entre outros serviços administrativos correlatos às funções de auxiliares de escritório.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Não será permitido, em hipótese alguma, à PARCEIRA PÚBLICA submeter os ADOLESCENTES colocados à sua disposição a locais ou serviços penosos, insalubres ou perigosos, trabalhar em domingos e feriados, trabalho noturno e jornadas extraordinárias.

3.2 - Caberá à PARCEIRA PRIVADA fiscalizar a ação da PARCEIRA PÚBLICA, com o objetivo de proporcionar aos ADOLESCENTES um local adequado de trabalho, sendo-lhe reservado o direito de rescindir o presente termo de fomento caso a PARCEIRA PÚBLICA deixe de cumprir com as obrigações pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. - Os partícipes indicam como gestores do presente termo de fomento **Antonio Carlos Videira**, pela PARCEIRA PÚBLICA, e **Silvia Almeida de Souza**, pela PARCEIRA PRIVADA.

4.2 - Eventuais alterações dos gestores do termo de fomento poderão ser operadas mediante troca de correspondência, devidamente protocolizada, e que passará a integrar o processo.

4.3 - Nos termos da legislação, a execução da parceria estará sujeita ao monitoramento e avaliação da Comissão designada pela PARCEIRA PÚBLICA, por meio da Resolução "P", SEJUSP/MS/087/2020 de 30 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 10.085, página 173.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A prestação de serviços com amparo neste termo de fomento não implicará qualquer vínculo empregatício entre a PARCEIRA PÚBLICA e os ADOLESCENTES que a PARCEIRA PRIVADA colocar à sua disposição.

5.2 - A PARCEIRA PRIVADA se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas originárias ou resultantes de ações oriundas da prestação laboral pelos ADOLESCENTES assistidos, cuja responsabilidade estiver de acordo com o presente Termo de Fomento, inclusive adicionais, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, acompanhamento escolar e social, vale-transporte e outros de qualquer natureza relativos aos ADOLESCENTES que colocar à disposição da PARCEIRA PÚBLICA.

5.3 - Excetuam-se do disposto no parágrafo primeiro quaisquer obrigações decorrentes de situações causadas pela PARCEIRA PÚBLICA em desacordo com os objetivos da parceria firmada pelo presente termo de fomento.

5.4 - Estando a PARCEIRA PÚBLICA em dia com as obrigações que lhe competem, por força deste termo de fomento, a PARCEIRA PRIVADA se obriga a indenizar-lhe tudo aquilo que eventualmente venha a ser compelido a desembolsar por força de ações ou reclamações trabalhistas propostas contra a PARCEIRA PRIVADA, por ADOLESCENTES abrangido pela parceria firmada, inclusive eventuais custas judiciais e/ou honorários advocatícios que sejam necessários para a defesa de seus interesses, devendo a PARCEIRA PÚBLICA levar o fato ao conhecimento da PARCEIRA PRIVADA tão logo seja citado da ação ou reclamação, para que a mesma, querendo, possa produzir a defesa que tiver.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A PARCEIRA PRIVADA fica obrigada a fornecer uniforme aos ADOLESCENTES postos à disposição da PARCEIRA PÚBLICA.

6.2 - Durante o horário de expediente na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e unidades subordinadas, os ADOLESCENTES deverão trajar o uniforme fornecido pela PARCEIRA PRIVADA e documentos de identificação e/ou crachá.

6.3 - A PARCEIRA PÚBLICA dará conhecimento à PARCEIRA PRIVADA de qualquer irregularidade quanto ao uso do uniforme pelo ADOLESCENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A jornada de trabalho dos ADOLESCENTES deve ser compatível com o horário escolar, o Plano de Trabalho e a Planilha de Composição de Valores, condizente com a modalidade aprendiz, sendo a carga horária: MATUTINO: 08h00 às 12h00, nas segundas e quartas-feiras, para capacitação no Instituto Mirim. E, demais dias da semana das 07h45 às 13h00, com 15min de intervalo. VESPERTINO: 13h00 às 17h00, nas segundas e quartas-feiras, para capacitação no Instituto Mirim. E, demais dias da semana das 11h45 às 17h00, com 15min de intervalo.

7.2 - É vedado ultrapassar os limites estabelecidos para as jornadas diárias e semanais, mesmo que seja remunerado.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O Valor anual estimado do termo de fomento, de acordo com o Plano de Trabalho inicial, é de R\$ 933.675,60 (Novecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Quantidade	Mês	Valor Previsto
55 Adolescentes	OUTUBRO/2020	R\$ 2.593,54
55 Adolescentes	NOVEMBRO/2020	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	DEZEMBRO/2020	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	JANEIRO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	FEVEREIRO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	MARÇO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	ABRIL/2021	R\$ 77.806,30

55 Adolescentes	MAIO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	JUNHO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	JULHO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	AGOSTO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	SETEMBRO/2021	R\$ 77.806,30
55 Adolescentes	OUTUBRO/2021	R\$ 75.212,76
Total		R\$ 933.675,60

8.2 – A PARCEIRA PÚBLICA repassará à PARCEIRA PRIVADA, **mensalmente**, a importância equivalente a R\$ 77.806,30 (setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e trinta centavos) em razão de cada ADOLESCENTE colocado à sua disposição, quantia esta que será destinada ao pagamento da remuneração do ADOLESCENTE, encargos legais e demais despesas, conforme Planilha de Composição de Valores constante do processo, referente à folha de pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados.

8.3 – A contribuição mensal de que trata o ITEM 8.2 é equivalente a remuneração dos adolescentes, 198,548% (cento) do salário mínimo vigente no mês de prestação do trabalho. Deste percentual, 100% destina-se ao pagamento do salário a ser repassado a cada ADOLESCENTE, e 98,548% para o recolhimento dos encargos sociais, FGTS, acréscimos do adicional de 1/3 (um terço) para o pagamento das férias anuais e respectivo adicional, provisão de 1/12 (um doze avos) para o pagamento do décimo - terceiro salário devido no ano, vale-transporte e taxa de aprendizagem profissionalizante.

8.4 – Os partícipes observarão o valor do salário mínimo quando reajustado pelo governo federal, que corresponderá ao valor-base de 100% (cem por cento) previsto no item 8.2, e sobre o qual incidirá o percentual de 71,4653%, procedendo-se quanto a essas alterações novas, elaboração de Planilha de Composição de Valores e termo aditivo do ordenador de despesa no processo, para celebração de termo de aditamento.

8.5 – O salário dos adolescentes terá reajuste salarial a partir da data base da categoria, por força da celebração do acordo/convenção coletiva de trabalho – ACT/CCT com o sindicato da categoria, de acordo com art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no art. 42, inciso II, alínea b, do decreto 14.494/2016, sendo formalizado Termo Aditivo para esta finalidade.

8.6 – O salário dos adolescentes somente sofrerá reajuste salarial antes da data base da categoria, quando este for inferior ao salário mínimo vigente, conforme o item 8.4.

8.7 – Qualquer outra alteração da Planilha de Composição de Valores será objeto de proposta da PARCEIRA PRIVADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da PARCEIRA PÚBLICA e eventual celebração de termo aditivo em caso de aprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1 – A PARCEIRA PÚBLICA repassará à PARCEIRA PRIVADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos da Cláusula Oitava, do cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, Planilha de Composição de Valores e eventuais apostilamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente específica para movimentar os recursos oriundos desta parceria.

9.2 – A PARCEIRA PRIVADA se compromete a movimentar os recursos que lhe forem repassados por força da presente parceria na conta bancária nº 120498-x, na Agência 2576-3, em Campo Grande- MS, do Banco do Brasil, especificamente aberta para esta finalidade.

9.3 – Se a PARCEIRA PRIVADA vier a firmar qualquer acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa pela PARCEIRA PÚBLICA, esta dará por rescindido o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – A PARCEIRA PRIVADA deverá emitir e encaminhar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, de conformidade com a legislação aplicável, referente ao (s) repasses devidos pela PARCEIRA PÚBLICA, devendo destacar o valor da retenção previdenciária, com título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", ou "RETENÇÃO DE 11% CONFORME ART. 31 DA LEI FEDERAL NR. 8212/91", enfim, de acordo com a legislação em vigor, caso seja revogado ou perca validade o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS ou documento equivalente, expedido pelo Órgão competente, na forma da legislação em vigor.

10.2 – A PARCEIRA PRIVADA é responsável por eventuais erros administrativos de repasses e recolhimentos previstos neste convênio que tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

11.1 – A PARCEIRA PRIVADA manterá seguro de vida e acidentes de trabalho para cada ADOLESCENTE colocado à disposição da PARCEIRA PÚBLICA, sem qualquer ônus para este partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 – O controle da frequência do ADOLESCENTE será efetuado mediante assinatura de folha de ponto padronizada pela PARCEIRA PRIVADA, a qual deverá ser entregue em sua sede impreritavelmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

13.1 – A PARCEIRA PÚBLICA deverá dispensar o ADOLESCENTE assistido, em caso de necessidade para atendimento médico, odontológico e orientação psicossocial, devendo os partícipes exigir do ADOLESCENTE a comprovação mediante apresentação de atestado hábil para a justificação/abono da falta.

13.2 – A PARCEIRA PÚBLICA obedece ao estabelecido no art. 11, VIII, do Decreto nº 14.494/2016, quanto as medidas de acessibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

14.1 – São obrigações da PARCEIRA PRIVADA, ainda:

14.1.1 – Prestar contas do termo de fomento, na forma da legislação em vigor, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, como é o caso, a terceira ficará condicionada à prestação de contas



parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase referente às anteriormente liberadas, e assim sucessivamente. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação da última parcela liberada no período da parceria;

14.1.2 – Apresentar relatório de cumprimento do objeto do Termo de fomento com a prestação de contas final;

14.1.3 – aplicar os saldos do termo de fomento, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança da instituição financeira oficial depositária, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo as receitas auferidas da aplicação dos saldos do Termo de Fomento em cadernetas de poupança obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, e devolvê-los quando não utilizados, incorrendo, em caso de descumprimento, nas sanções expressas no art. 87, I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas anuais do ajuste;

14.1.4 – a garantia de livre acesso de servidores da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, a qualquer tempo e lugar, para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução deste Termo de Fomento;

14.1.5 – substituir os ADOLESCENTES abrangidos pelo Termo de Fomento a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) ao completar 18 anos de idade;
- b) reincidência de faltas injustificadas;
- c) inadaptação às atividades de iniciação ao trabalho;
- d) frequência irregular às atividades escolares;
- e) a pedido do ADOLESCENTE e/ou de seu Representante Legal;
- f) outras situações relevantes que possam caracterizar falta de natureza grave;
- g) férias;

14.1.6 – comunicar à PARCEIRA PÚBLICA os motivos que ensejaram o pedido de substituição do ADOLESCENTE;

14.1.7. Por ocasião de férias, doença ou qualquer outro tipo de impedimento, o adolescente deverá ser substituído, respeitando os prazos do Calendário de Atividades ASE 2020/2021, sem qualquer ônus para a PARCEIRA PÚBLICA.

14.1.8. Fica delimitado o prazo de 10 (dez) dias para substituição, respeitando o início do módulo, pela PARCEIRA PRIVADA, de ADOLESCENTE que não se adaptar às atividades desenvolvidas no âmbito da PARCEIRA PÚBLICA.

14.1.9 – assegurar ao ADOLESCENTE assistido os seguintes direitos e benefícios, além de outros oriundos do seu contrato de aprendizagem firmado com a PARCEIRA PRIVADA, e da legislação:

- a) 30 dias de férias por ano, que será remunerada com acréscimo de 1/3 constitucional e coincidentes com seu período de férias escolares;
- b) concessão de vale-transporte para os deslocamentos de casa para o trabalho, bem como seu retorno;
- c) dar aviso-prévio ao ADOLESCENTE nas hipóteses previstas na legislação;
- d) quitação de todos os encargos sociais devidos nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da CLT e da legislação trabalhista e previdenciária, com a apresentação dos comprovantes de recolhimento sempre que solicitado pela PARCEIRA PÚBLICA, bem assim, na prestação de contas;
- e) fiscalizar a matrícula e frequência escolar dos ADOLESCENTES;
- f) acompanhar as avaliações do ADOLESCENTE, realizadas pela PARCEIRA PÚBLICA, para que sejam alcançados os objetivos práticos do Termo de Fomento;
- g) fiscalizar as atividades desenvolvidas na Unidade da PARCEIRA PÚBLICA, para que sejam realizadas em ambientes adequados, que ofereçam as condições de segurança e saúde, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

15.1 – O PRAZO DE APLICAÇÃO do presente termo de fomento é de 12 (doze) meses a contar de 30/10/2020, com término em 29/10/2021, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, havendo interesse e manifestação por escrito dos partícipes nos 30 (trinta) dias anteriores ao término.

15.2 – Considerando o prazo para a prestação de contas final, nos termos do art. 69 do Decreto nº 14.494/2016, este será de até trinta dias, contados do término da execução da parceria.

15.3 – A prestação de contas será realizada na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 14.494/2016, aplicando-se no que couber, os formulários instituídos para a prestação de contas dos convênios regulados pelo Decreto Estadual n.º 11.261 e Resolução da Secretaria de Estado de Fazenda e de Administração.

15.4 – A PARCEIRA PRIVADA será bloqueada junto ao Sistema de Planejamento e Finanças (SPF/MS) e ficará sujeita às sanções cíveis e penais, sem prejuízo do recolhimento dos valores do recurso recebido para execução do Projeto ou Plano de Trabalho, nas hipóteses em que não apresentar a prestação de contas dos recursos repassados, parcial ou final, no prazo regulamentar, ou não tiver a prestação de contas aprovada pela PARCEIRA PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

16.1 – Toda e qualquer infração eventualmente cometida pelos ADOLESCENTES será obrigatoriamente levada ao conhecimento da PARCEIRA PRIVADA, ficando reservada a esta o encaminhamento de soluções para os problemas ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

17.1 – A PARCEIRA PÚBLICA também se responsabilizará pelo ressarcimento, junto à PARCEIRA PRIVADA, do

pagamento das importâncias devidas em decorrência de rescisão contratual, inclusive referentes ao afastamento do trabalho por motivo de acidente do trabalho durante os 15 (quinze) primeiros dias, descontadas as parcelas já repassadas mensalmente de acordo com a planilha de composição de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OITAVA

18.1 – É dever da PARCEIRA PÚBLICA oferecer à PARCEIRA PRIVADA cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- NONA

19.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações assumidas até esse momento.

19.2 – O partícipe que der justa causa à rescisão, por inadimplemento das obrigações assumidas no convênio, fica sujeito à obrigação de indenizar os danos sofridos pelo outro partícipe.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1 – Salvo com a expressa autorização da PARCEIRA PÚBLICA, não pode a PARCEIRA PRIVADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

21.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento, para o presente exercício, correrão à conta da seguinte classificação orçamentária do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

Unidade Orçamentária: 31901 FUNRESP

Funcional programática: 10.31901.06.122.0013.4131-0001

Fonte de Recurso: 0240

Natureza de Despesas: 33504301

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

22.1 – Caberá à PARCEIRA PÚBLICA proceder à publicação do extrato do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo segundo, do art. 24 do Decreto 14.494/2016, atendendo os pressupostos do art. 20, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

23.1 – Os partícipes elegem o foro da cidade de Campo Grande- MS, para dirimir possíveis questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – E por estarem em pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, sendo uma via destinada à PARCEIRA PRIVADA.

Campo Grande, 29 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL ANTONIO CARLOS VIDEIRA Secretário de Estado PARCEIRA PÚBLICA	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE SILVIA ALMEIDA DE SOUZA Representante legal PARCEIRA PRIVADA
---	---

Republica-se por constar erro no texto original publicado no Diário Oficial nº 10.316, de 05/11/2020, p. 15.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 188/2017 – Cadastro nº 027695/17**PROCESSO Nº 31/502.471/2017**

Onde se lê:

Vigência: O prazo de vigência deste Terceiro Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 17 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2020.

Leia-se:

Vigência: O prazo de vigência deste Terceiro Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 17 de agosto de 2020 e término em 16 de agosto de 2021.

Assinam:

Delia Godoy Razuk, CPF nº 480.715.441-91

Prefeita Municipal de Dourados-MS

Dalberto Cristovão Gonçalves Ribas Fujiii, CPF 254.866.671-91

Diretor Presidente AGETRA

Antonio Carlos Videira, CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado Justiça e Segurança Pública

Joilson Alves do Amaral, CPF Nº 583.133.201-25

Comandante Geral do CBMMS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0008/2016/AEM-MS****Nº Cadastral: 7351**

Processo: 61/01000203/2016
Partes: A Agência Estadual de Metrologia do Estado de MS e a empresa Gente Seguradora S/A
Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por acordo entre as partes, por mais 12 meses.
Ordenador de Despesas: Nilton Pinto Rodrigues
Amparo Legal: O presente termo decorre de autorização da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS-INMETRO, conforme memorando interno nº 21/2019 do setor de Transporte e Serviços Gerais da AEM/MS, com amparo legal em parecer jurídico e no art. 57, inciso II da 8.666/93 atualizada.
Do Prazo: Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses a conta da data da assinatura deste termo, ou seja, de 08/11/2020 a 07/11/2021.
Data da Assinatura: 08/11/2020
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues e Marcelo Wais

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N. 03 DO CONVÊNIO N. 29.427/2019****Processo n.º:** 57/500.068/2019.**Amparo Legal:** Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**Data:** 06/11/2020.**Partes:** Agência de Habitação Popular do Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Naviraí - MS, CNPJ n. 03.155.934/0001-90 (Conveniente).**Do Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a retificação da cláusula primeira do Termo Aditivo n. 03 ao Convênio n. 29.427/2019 e ratificação das demais condições contidas naquele instrumento.**Da Retificação:** Fica retificada a cláusula primeira do Termo Aditivo n. 03 ao Convênio n. 29.427/2019, para que, onde constou: “*acréscimo*”, passe a constar: “*decréscimo*”.**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e José Izauri de Macedo, CPF: 065.450.841-00, Prefeito Municipal.**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0032/2018/AGEHAB, vinculado ao Contrato Corporativo 0005/2018/SAD****Nº Cadastral: 10918**

Processo: 57/500.306/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, do Contrato Corporativo n. 005/2018.
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 032/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.
Data da Assinatura: 23/10/2020
Assinam: UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES, LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES e ÉDIO DE SOUZA VIEGAS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0003/2018/AGEPEN, vinculado ao Contrato Corporativo 0005/2018/SAD****Nº Cadastral: 10026**

Processo: 31/600.503/2018
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e S.H. INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, do Contrato Corporativo n. 005/2018.
Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Amparo Legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem

como as cláusulas deste instrumento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 002/2018 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 23/10/2020

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, ÉDIO DE SOUZA VIEGAS e LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato N° 0212/2020/AGESUL **N° Cadastral: 14277**

Processo: 57/100.867/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ILUME ARQUITETURA EIRELI EPP

Objeto: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para reforma e ampliação do Centro Cultural "José Octávio Guizzo"

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13391205442010001 - Revitalização, Reforma, Restauração e Ampliação de Equipamentos Culturais, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS

Valor: R\$ 244.412,82 (duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 290 (duzentos e noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 12/11/2020

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e IZABELLA MERCANTE PEREIRA

Extrato do Contrato N° 0214/2020/AGESUL **N° Cadastral: 14312**

Processo: 57/100.355/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

Objeto: Obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-473, trecho: km 18,800 – km 41,564 (Nova Andradina), numa extensão de 22,800 km, no município de Nova Andradina/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS

Valor: R\$ 28.381.533,06 (vinte e oito milhões e trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993

Do Prazo: 540 (quinhentos e quarenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 13/11/2020

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e FAUSTO PRESOTTO BORTOLINI

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do Contrato N° 0017/2020/AGRAER **N° Cadastral: 14182**

Processo: 71/601.220/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de 24 (vinte e quatro) estufas agrícolas, que serão entregues nos seguintes municípios: 1 (uma) estufa em Jaraguari, 3 (três) estufas em Terenos, 2 (duas) estufas em Sidrolândia, 1 (uma) estufas em Anastácio, 1 (uma) estufa em Bela Vista, 1 (uma) estufa em Aquidauana, 2 (duas) estufas em Dourados, 2 (duas) estufas em Ivinhema, 1 (uma) estufa em Mundo Novo, 2 (duas) estufas em Naviraí, 1 (uma) estufa em Três Lagoas, 1 (uma) estufa Paranaíba, 1 (uma) estufa em São Gabriel do Oeste, 2 (duas) estufas em Ponta Porã, 1 (uma) estufa em Bandeirantes e 2 (duas) estufas em Campo Grande, com o objetivo de atender às necessidades da agricultura familiar de Mato Grosso do Sul.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20606207144420008 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 27982 - Projeto Horta e Leite, Fonte de Recurso 0281020012 - CONTRATO DE REPASSE CR863392/2017/MAPA/CAIXA, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Valor: R\$ 796.152,00 (setecentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e dois reais)

Amparo Legal: Pregão Eletrônico 010/2019, regulado pelo Decreto Estadual 14.506/2016 e Lei Federal 8.666/93
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência até 30 de maio de 2021
Data da Assinatura: 05/11/2020
Assinam: André Nogueira Borges e Cloilton Peinado Brahim

Extrato do Contrato Nº 0018/2020/AGRAER**Nº Cadastral: 14181****Processo:** 71/601.220/2019**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CASA DA SEMENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 7 (sete) estufas agrícolas, que serão entregues nos seguintes municípios: 4 (seis) estufas em Campo Grande e 3 (uma) estufa em Jaraguari, com o objetivo de atender às necessidades da agricultura familiar de Mato Grosso do Sul.**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20606207144420008 - ATER para Agricultura Familiar - Coven 27982 - Projeto Horta e Leite, Fonte de Recurso 0281020012 - CONTRATO DE REPASSE CR863392/2017/MAPA/CAIXA, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS**Valor:** R\$ 232.323,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte e três reais)**Amparo Legal:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019 regulado pelo Decreto Estadual 14.506 de 27 de junho de 2016 e pela Lei Federal n. 8.666/93**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência 30 de maio de 2021**Data da Assinatura:** 04/11/2020**Assinam:** André Nogueira Borges e Cristiano da Silva**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA IAGRO/MS N. 3661, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

Regulamenta o protocolo mínimo para a retomada gradual e sistemática das atividades presenciais nas unidades da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL (IAGRO), para proteção dos servidores e da coletividade contra os efeitos da proliferação da COVID-19.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

E VEGETAL (IAGRO) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 14 do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, no art. 2º do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, e no art. 4º do Decreto Estadual nº 15.398, de 23 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Regular o protocolo mínimo para a retomada gradual e sistemática das atividades presenciais nas unidades da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de Mato Grosso do Sul (IAGRO), com o objetivo de proteger os servidores e a coletividade contra os efeitos da proliferação da COVID-19.

Art. 2º No cumprimento do trabalho presencial é obrigatória a observância das recomendações sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19, especialmente mediante a adoção das seguintes condutas:

I - usar obrigatoriamente máscara para proteção respiratória;

II - higienizar constantemente as mãos, lavando-as com água e sabão e, alternativamente, com uso de álcool em gel;

III - manter portas e janelas abertas para favorecer a circulação do ar exterior;

IV - manter distância mínima de 1,5 metros entre as cadeiras e, no caso de cadeiras longarinas fixas, indicar o seu uso de forma intercalada, mediante a utilização de mecanismos, tais como fita adesiva, adesivos de orientação, lembretes expressos, entre outros;

V - manter a distância mínima de 1,5 metros entre o servidor atendente e o usuário;

VI - disponibilizar álcool 70% aos servidores, terceirizados, trainees, estagiários e aos visitantes para que façam a assepsia das mãos a cada atendimento e manipulação de documentos;

VII - evitar contatos físicos durante o atendimento, inclusive cumprimentos com apertos de mão;

VIII - intensificar a limpeza de áreas externas (pisos) com água e sabão, hipoclorito de sódio ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante;

IX - estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool 70% de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas de vidro e demais artigos e equipamentos de uso compartilhado e/ou coletivo;

X - intensificar a higienização dos sanitários de acesso ao público e recomendar aos funcionários terceirizados que utilizem durante a higienização EPI's (luva de borracha, calça comprida, sapato fechado);

XI - recomendar aos terceirizados, encarregados pela limpeza e higienização, que efetuem a desinfecção das luvas de borracha com água e sabão, seguida de fricção com álcool 70%, e que os EPI's sejam guardados em armários com compartimento duplo ou em armário separado dos pertences pessoais;

XII - intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, porta, papel toalha, computadores, teclado, mouse, grampeador, canetas, botões de elevadores, corrimão e objeto de uso coletivo.

Parágrafo único. Compete à Gerência de Administração e Finanças (GAF) a adoção de medidas para o cumprimento das condutas previstas neste artigo.

Art. 3º Fica mantida a autorização de realização do Regime Excepcional de Teletrabalho para os servidores, *trainees* e estagiários que se enquadrem no grupo de risco até que esteja estabelecido o controle da COVID-19.

§ 1º São considerados integrantes do grupo de risco, a que se refere o *caput* deste artigo, o servidor, *trainee* ou estagiário:

I - maior de 60 (sessenta) anos;

II - gestante;

III - portador(a) de doença cardíaca ou pulmonar, devidamente comprovada por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução;

IV - portador(a) de doença tratada com medicamento imunodepressor ou quimioterápico, devidamente comprovada por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução;

V - diabético(a), mediante comprovação por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução; e

VI - transplantado(a), comprovado por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução.

§ 2º A autorização para o exercício das funções no Regime Excepcional de Teletrabalho aos servidores que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas I a VI do § 1º deste artigo dependerá de requerimento expresso à chefia imediata, com a comprovação documental do preenchimento dos requisitos exigidos, e o seu deferimento dependerá de manifestação favorável do Diretor presidente.

Art. 4º São atribuições da chefia imediata de cada setor:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores, estagiários e dos *trainees* que estejam atuando sob o Regime Excepcional de Teletrabalho, e estabelecer prazos e metas a serem cumpridos;

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho em sua unidade;

IV - informar aos servidores, estagiários, terceirizados e aos *trainees* que irão trabalhar presencialmente acerca das medidas protetivas à saúde a serem adotadas nesse período;

V - proibir a aglomeração de pessoas nas salas da unidade.

Art. 5º Constituem deveres dos servidores, *trainees* e estagiários que estejam desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho:

I - cumprir as metas estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

II - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;

III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;

IV - consultar diariamente seu e-mail institucional e o Sistema de Comunicação Eletrônica (eDOCMS);

V - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, em caso de requisição por absoluta necessidade da Administração.

§ 1º O servidor e *trainee*, no exercício da função em Regime Excepcional de Teletrabalho, sujeitar-se-ão à avaliação, mediante apresentação de relatório semanal de atividades, tarefas, cursos, documentos e trabalhos orientados ou solicitados pela chefia.

Art. 6º Os servidores, *trainees* e estagiários que tiveram contato com alguém que testou positivo para COVID-19, caso estejam com suspeita ou tenham sido testados positivos para a COVID-19, deverão realizar os seguintes procedimentos, na hipótese de:

I - suspeita da COVID-19 ou de contato próximo com caso positivo para a doença, mas sem sintomas, deverão desempenhar em domicílio, em Regime Excepcional de Teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedadas para estes a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública;

II - sintomas da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e manter-se isolados pelo prazo de 7 (sete) dias;

III - confirmação da COVID-19, mediante a apresentação de atestado médico, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Parágrafo único. O servidor, *trainee* e estagiário, com suspeita de infecção por COVID-19 ou manifestando sintomas de gripe (febre, dor de cabeça, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão procurar atendimento em consultório e ambulatorios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico e encaminhamentos das medidas necessárias.

Art. 7º. O disposto nesta Resolução não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 8º. Os trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências do órgão deverão seguir o mesmo padrão de segurança e de afastamento previstos nesta Resolução.

Art. 9º. Durante o período de emergência pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, os atendimentos serão realizados, preferencialmente, via e-mail ou telefone institucional, divulgados amplamente nos canais oficiais de comunicação da IAGRO.

Art. 10º. Compete à Gerência de Administração e Finanças (GAF), adotar medidas para o cumprimento do disposto nesta Resolução pelas unidades da IAGRO.

Art. 11º. Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Administração e Finanças (GAF), com aprovação do Diretor Presidente da IAGRO.

Art. 12º. Revoga-se a Portaria IAGRO nº 3.652 de 25 de junho de 2020.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

Daniel Barbosa Ingold
Diretor Presidente da IAGRO

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº0009/2020/IAGRO**Nº Cadastral: 13136****Processo:** 71/506.739/2019**Partes:** Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e Llima Comércio e Serviços Ltda.**Objeto:** O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto.**Fundamentação Legal:** Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento na Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 e art. 78, §único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Data de Assinatura:** 12/11/2020**Assinam:** Daniel de Barbosa Ingold e Luis Moreira de Lima.**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2019 - Contrato CT-052/2019****CONTRATADO: NAVE DRILL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.****OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima Terceira (item 13.5), visando à alteração do Gestor do Contrato, de Bernadete Martins G. Rangel para Walberto Laurindo de Oliveira, Matrícula 000170.**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 11/11/2020, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.**PARTES:** Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.**Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul****Extrato do Termo de Credenciamento nº 067/2020/DETRAN-MS****Processo nº** 31/703.718/2020**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa EMBRASPLAKE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA.**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.**Local do serviço:** Dourados/MS**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.**Data da assinatura:** 12/11/2020**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Abel Lopes de Andrade**Extrato do Termo de Credenciamento nº 068/2020/DETRAN-MS****Processo nº** 31/703.719/2020**Partes:** Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa EMBRASPLAKE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA.**Objeto:** Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.**Local do serviço:** São Gabriel do Oeste/MS**Prazo:** O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.**Recursos orçamentários:** Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.**Data da assinatura:** 12/11/2020**Assinam:** Rudel Espíndola Trindade Júnior e Abel Lopes de Andrade

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima**

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS E A SANESUL. OBJETO: O CEDENTE cede, por meio deste TERMO DE CESSÃO DE USO em favor da CESSIONÁRIA um lote de terreno urbano situado no Loteamento denominado Conjunto Sabiá I, determinado LOTE 01, da QUADRA 2, COM ÁREA DE 400,00 m², localizado no Município de Camapuã-MS, imóvel este objeto da matrícula imobiliária nº 21.957 do Cartório do registro de Imóveis de Camapuã-MS. PROCESSO Nº 906/2020/GEINFRA/PAT/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.10.2020. ASSINAM: CEDENTE: Sr. Delano de Oliveira Huber. CESSIONÁRIA: Sr. Walter Benedito Carneiro Júnior, Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A SANESUL, H.G. DOURADO & CIA LTDA E O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Residencial Dourado, e a transferência deste Sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para Cessionária/Sanesul. DATA DE ASSINATURA: 09.05.2019. PROCESSO Nº 556/2018/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: DOADOR: Sr. Henrique Garritano Dourado, Sr. José Carlos Macêdo Grande. DONATÁRIO/CEDENTE: Sr. Marcos Antonio Pacco. CESSIONÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A G.R. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de 315.000 kg de Ácido Fluossilícico para utilização nos sistemas de fluoretação. VALOR: R\$ 548.100,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4202. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 14 meses contados a partir da assinatura do presente contrato. PROCESSO Nº 526/2020/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.10.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Helianey Paulo da Silva, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Guedes Zinani.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A MEGA SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de segurança patrimonial, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Sanesul. VALOR: R\$ 3.898.599,48. RECURSOS: Próprios. Conta: 4316. PRAZO: A vigência da presente contratação é de 15 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 12 meses contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 339/2020/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.11.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Helianey Paulo da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Major Arquimedes Gonzaga Gonçalves.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Extrato do Contrato Nº 0071/2020/FCMS****Nº Cadastral: 14303****Processo:** 51/700.240/2020**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Jefferson Rosa Pasa

Objeto: A FCMS no Processo n.º 51/700240/2020 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante da Banda Whisky, formado ainda por: Cauê Fava de Mello Horta, Robson Rodrigues Pereira e Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira, para que se realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de Encerramento com 60 minutos de duração, no dia 15 de novembro de 2020, a partir das 19 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, localizada no Parque das Nações, Campo Grande MS, decorrente do Projeto Som da Concha – Edição - 2020

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392205441980001 - Fomento a CULTURA LOCAL c/Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 de novembro de 2020.

Data da Assinatura: 06/11/2020**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Jefferson Rosa Pasa

Extrato do Contrato N° 0073/2020/FCMS**N° Cadastral: 14305****Processo:** 51/700.243/2020**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e SUELLEN CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS MARTINS**Objeto:** A FCMS no Processo n.º 51/700243/2020 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante de Guto Colato, projeto Cordas de Rua, composto ainda por: Augusto Aparecido Ribeiro Colato, Luiz mendes Pacheco Júnior, Alvani Calheiros Valerio e Marcos Vinícius de Loyola, para que se realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de Abertura, com 40 minutos de duração, no dia 21 de novembro de 20x20, a partir das 18 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, localizada no Parque das Nações, Campo Grande MS, decorrente do Projeto Som da Concha – Edição - 2020**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441980001 - Fomento a CULTURA LOCAL c/Execução de Projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cultural, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 21 de novembro de 2020.**Data da Assinatura:** 06/11/2020**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Suellen Cristina M. dos Santos Martins**Despacho do Diretor-Presidente/FCMS****Edital Emergencial de Seleção Pública n° 12/2020 " Prêmio Cultura de Rua, Urbana e Periférica – Lei Aldir Blanc"**

Torna sem efeito a publicação do extrato da 1ª Ata da Comissão Especial de Seleção do Edital Emergencial de Seleção Pública n° 12/2020, "Prêmio Cultura de Rua, Urbana e Periférica – Lei Aldir Blanc", divulgado nas páginas 22/24 do DOEMS n° 10.323, de 13/11/2020.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020

Gustavo de Arruda Castelo**Diretor – Presidente da FCMS****Em Substituição****Extrato da 1ª Ata da Comissão Especial de Seleção do Edital Emergencial de Seleção Pública N.º 12/2020 "PRÊMIO CULTURA DE RUA, URBANA E PERIFÉRICA – LEI ALDIR BLANC"**Os membros da Comissão Especial de Seleção, publicada no DOEMS n.º 10.313, de 30/10/2020, p. 114, reuniram-se no período de 05 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2020, de forma virtual a fim de selecionarem as propostas inscritas no Edital acima mencionado. Para a **CATEGORIA MEU LEGADO** foram apresentadas 10 propostas, das quais 0 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 3º lugar:

1º Lugar	Márcio Leite Fernandes	RG 716047
2º Lugar	Marcos Flavio de Matos Bezerra	RG 1163522
3º Lugar	Cleverson de Oliveira Rojas	RG 1496122
4º Lugar	Diego Fernandes da Silva	RG 1116715
5º Lugar	Eliezer de Souza Dantas	RG 629781
6º Lugar	Leonardo Gabriel Cardoso	RG 2405484
7º Lugar	Roger Pacheco Ferreira	RG 1655109
8º Lugar	Eduardo Miranda Martins	RG 1420119
9º Lugar	Diogo Espirito Santo	RG 0833206
10º Lugar	Edenilson Gimenez de Souza	RG 501890

Para a **CATEGORIA SABER EMPÍRICO** foram apresentadas 7 propostas, das quais 1 foi desclassificada na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação da proposta acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número

de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 10º lugar:

1º Lugar	Victor Gonzaga Pereira	RG 1662124
2º Lugar	Livia Lopes Correa	RG 1781617
3º Lugar	Ariane Nogueira Santos	RG 1076809
4º Lugar	Eduardo Martins de Oliveira	RG 1664202
5º Lugar	Elder Matheus Freitas Fernandes Oliveira	RG 1928189
6º Lugar	Eliezer de Souza Dantas	RG 629781

Para a **CATEGORIA SOBREVIVER (2 anos de atuação)** foram apresentadas 93 propostas, das quais 12 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 50º lugar:

1º Lugar	Adailson Dagher de Arruda	RG 1515727
2º Lugar	Antônio Modesto de Oliveira Filho	RG 1467195
3º Lugar	Leonardo Francisco Mareco Ribeiro	RG 2006603
4º Lugar	Diogo Espirito Santo	RG 0833206
5º Lugar	Anderson Silvio Russo Barbosa	RG 1846673
6º Lugar	Rafael Alves da Silva Mareco	RG 1781975
7º Lugar	Roger Pacheco Ferreira	RG 1655109
8º Lugar	Aline Cristina de Oliveira Queiroz	RG 1392937
9º Lugar	André Sakamoto Mota	RG 1327880
10º Lugar	Ariela Pinto Barreto	RG 1816060
11º Lugar	Carlos Eduardo Silva	RG 2014263
12º Lugar	Carlos Willian Rodrigues Mariano	RG 1705700
13º Lugar	Pedro Paulo Quadrini Figueiredo Nascimento	RG 2130676
14º Lugar	Bruno dos Santos	RG 1434555
15º Lugar	Bruno dos Santos Lima	RG 1056271
16º Lugar	Giovani Marques Flores	RG 1006821
17º Lugar	Hudson Falcão Acosta	RG 1298829
18º Lugar	Jackeline Mourão Nunes	RG 1883429
19º Lugar	Max Dante Dackan Di Baptista	RG 1752434
20º Lugar	Renato de Moraes Lima	RG 1242511
21º Lugar	Andreia Conceição de Moura Oliveira	RG 1286439
22º Lugar	Carlos Araújo de Souza	RG 1895144
23º Lugar	Hernan Gabriel Alvarado Garcia	RNM G208077-5
24º Lugar	Maycon dos Santos Silva	RG 1910657
25º Lugar	Muriel Costa de Oliveira	RG 1239485
26º Lugar	Thiago Moura Castro	RG 29631766-4
27º Lugar	Elder Matheus Freitas Fernandes Oliveira	RG 1928189
28º Lugar	Hemylie Paolla dos Santos Moreira	RG 2161664
29º Lugar	José Augusto Silva da Silva	RG 1875518
30º Lugar	Lucas Alexandre de Queiroz	RG 1122816
31º Lugar	Patrik Cosmo de Freitas	RG 2428233
32º Lugar	Thallitha Leal Vilalba de Souza	RG 1914017
33º Lugar	Thiago Ferreira Silva	RG 1204043
34º Lugar	Thiago Ribeiro de Oliveira	RG 1231381
35º Lugar	Alex Roberto Oliveira de Andrade	RG 1221841
37º Lugar	Barbara Priscylla Amarilha Albino	RG 877566
38º Lugar	Bruna Gabriely Costa da Silva	RG 2345265
39º Lugar	Fabio da Silva Ferreira Correa	RG 1205065
40º Lugar	Frank Augusto Salomão Ribeiro	RG 3757406
41º Lugar	Junior da Silva Adelaido	RG 2201225
42º Lugar	Leonardo Caamaño Natividade Silva	RG 43.952.015-0
43º Lugar	Ray Clemente Raimundo	RG 1617940
44º Lugar	Théo Filártiga Adolfo	RG 2013087
45º Lugar	Victor Macaulin Pereira Alves	RG 2040775
46º Lugar	Alexandre Larocca Nascimento	RG 1895277
47º Lugar	Ariane Nogueira Santos	RG 1076809
48º Lugar	Gabriel Mercener Miranda	RG 2325305

49º Lugar	Giovanni Costa Flores	RG 2384809
50º Lugar	Antônio Vinícius de Souza Vicente	RG 1993252
51º Lugar	Gislene Denize Brandão de Almeida	RG 26776140-5
52º Lugar	Maicon de Souza Malaquias	RG 1816171
53º Lugar	Wirlan Barbosa Martins dos Anjos	RG 2057562
54º Lugar	Hentony Lima Gimenez	RG 2152396
55º Lugar	Marcos Vinicius Gonzaga Pereira	RG 2037097
56º Lugar	Matheus Freitas Ramalho Freire	RG 2144088
57º Lugar	Victor Gonzaga Pereira	RG 1662124
58º Lugar	Wilson Vianna de Almeida Junior	RG 1551840
59º Lugar	Bruno Luis Rodrigues Hurtado	RG 1438750
60º Lugar	Pedro Renato Almeida Martins Terra	RG 1781191
61º Lugar	Wagner Moura Gomes Junior	RG 1801935
62º Lugar	Zamarso da Silva Souza	RG 641839
63º Lugar	Alexander Guimarães marques	RG 1587598
64º Lugar	Alexandre Moura de Campos	RG 2208383
65º Lugar	Lucas da Silva Arce	RG 198960
66º Lugar	Reginaldo Borges Soares	RG 1418556
69º Lugar	Danilo Firmino de Paula	RG 1210110
70º Lugar	Julio Cezar Oliveira Costa	RG 1681310R
71º Lugar	Luan Ferreira de Souza	RG 1835724
72º Lugar	Thiago Paes Pereira	RG 2126625
73º Lugar	Leonardo Campos de Arruda Diniz	RG 1846169
74º Lugar	Matheus Balbueno de Oliveira Quintana	RG 2089945
75º Lugar	Matheus Burgos Serqueira	RG 2186104
76º Lugar	Richard da Silva de Souza	RG 1816947
77º Lugar	Damiana da Silva Pinto	RG 2121125
78º Lugar	Alex Fardino Barrios	RG 1502588
79º Lugar	João Pedro Rodrigues Dias	RG 2256535
80º Lugar	Allan Christian de Paula Arguelha	RG 1523891
81º Lugar	Eliezer de Souza Dantas	RG 629781

Para a **CATEGORIA SOBREVIVER (1 ano de atuação)** foram apresentadas 3 propostas, das quais 0 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 8º lugar:

1º Lugar	Lorrainny Moura da Silva	RG 2186463
2º Lugar	Luan Rodrigues dos Santos	RG 1929780

As motivações das atribuições das notas em cada quesito previsto no artigo 2º do Edital para classificação em cada categoria, encontram-se descritas na ficha de avaliação de cada proposta, parte integrante e indissociável da ata, que foi lavrada pela presidente da Comissão, Sr.ª Lidiane Alves Lima Ferreira, e assinada pelos membros presentes nas análises.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020.

Extrato da 1ª Ata da Comissão Especial de Seleção do Edital Emergencial de Seleção Pública N.º 24/2020 "PRÊMIO SUL-MATO-GROSSENSE DE AUDIOVISUAL ABBOD LAHDO – LEI ALDIR BLANC"

Os membros da Comissão Especial de Seleção, publicada no DOEMS n.º10.313, de 30/10/2020, p. 114, reuniram-se no período de 05 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2020, de forma virtual a fim de selecionarem as propostas inscritas no Edital acima mencionado. Para a **CATEGORIA ROTEIRO (roteiro para curta-metragem)** foram apresentadas 20 propostas, das quais 3 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 10º lugar:

1º Lugar	Ricardo Pieretti Câmara	A menina da janela	RG 714088
2º Lugar	Thales Albano De Sousa Pimenta	Arautos da insanidade	RG 43621311-x
3º Lugar	Lucas Rodrigues da Silva	Amorosas	RG 2633618



4º Lugar	Lucas Rodrigues da Silva	Sangue pela areia	RG 2633618
5º Lugar	Giovani Zenatti Barros	Flor do Cerrado	RG 33.643.808-0
6º Lugar	Tatiane de Lima Furuse	O Senhor da Montanha	RG 874051
7º Lugar	Lucas Rodrigues da Silva	Sirenes, Sirenes	RG 2633618
8º Lugar	Ara de Andrade Martins	As aventuras de Isa na megafauna	RG 92899113
9º Lugar	Eleutério Pereira Queiroz	Só um atalho	RG 2096390
10º Lugar	Antoni Magalhaes Silva	Nós	RG 1888280
SUPLENTE			
11º Lugar	Jade Victoria Aguilera	Vida Amarga	RG 2290046
12º Lugar	Guilherme Mateus Godoy do Santos	Aos 21	RG 55.721.012-4
13º Lugar	Carlos Alexandre Melo Santos	A culpa não é sua	RG 1679580
14º Lugar	Tania Mara Sozza Gomes	Fiu Fiu	RG 797989
15º Lugar	Fábio Lemes Gomes	Faz diferença para Você	RG 663401
16º Lugar	Eron Ferreira Samudio	O bicho mais famoso do pantanal	RG 1294427
17º Lugar	Cainã Cleber Siqueira Cavalheiro	Cavalheiro	RG 1944580

Para a **CATEGORIA ROTEIRO (argumento para curta-metragem)** foram apresentadas 10 propostas, das quais 4 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 10º lugar:

1º Lugar	Christophe Thierry Dorkeld	Nhanduru I	RNE G262375-S
2º Lugar	Elis Regina Cardeal Nogueira	Humberto – Fazendeiro do Ar	RG 272763
3º Lugar	Raylson Chaves Costa	Escurecer campo	RG 1800403
4º Lugar	Tanaíra Silva Sobrinho	Onça pintosa - sexualidade e experiência indígena	RG 1811002
5º Lugar	Iulik Lomba de Farias	Mylena de Kafka	RG 30928414-9
6º Lugar	Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Desconforto	RG 1995191

Para a **CATEGORIA FINALIZAÇÃO** foram apresentadas 12 propostas, das quais 4 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 3º lugar:

1º Lugar	Fabiana Assis Fernandes	Koronavirus: Uma nova luta	RG 1590405
2º Lugar	Lizandra Duas Moraes	Corda Valu: Uma história de amor e resistência	RG 2248727
3º Lugar	Gabriel Felipe Felix	Sarrafo	RG 34107499-8
SUPLENTE			
4º Lugar	Álvaro Herculano de Souza	Campo Grande Pra Quem?	RG 1767579
5º Lugar	Roberto Ferreira Leite	Formoso	RG 1526429
6º Lugar	Wilyam Stevan Nicolay Adolfo	Cadê você Johnnie	RG 1421194
7º Lugar	Erick Jungi Hirata	A Quarentena	RG 35108292
8º Lugar	Alan Souza Caferro	Até última gota	RG 1495163

Para a **PRODUÇÃO (curta-metragem)** foram apresentadas 22 propostas, das quais 3 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 10º lugar:

1º Lugar	Reynaldo Paes de Barros	Despretensiosamente	RG 99707
2º Lugar	Raquel Fernandes Canário de Farias	A luz de Paulinho	RG 2565143
3º Lugar	Karine Bezerra Viana	Mirele Geller Peoa	RG 1884316
4º Lugar	Cleverson de Oliveira Rojas	Arte Resistencia	RG 1496122
5º Lugar	Alana Lemes Fontoura	Documentário 1º Plano	RG 1670283
6º Lugar	Cainã Cleber Siqueira	Aldeinha	RG 1944580
7º Lugar	Gabriela Silva Dias	Pantanal Contemporâneo	RG 1054534

8º Lugar	Gustavo Santana dos Santos	Dimitri	RG 1951659
9º Lugar	Ronaldo Alves de Araújo	Família Krug	RG FV195703
10º Lugar	Alisson Felipe Goncalves dos Santos	Arte Melhor remédio	RG 985242
SUPLENTE			
11º Lugar	Mariana Sena Madureira Figueiro	O Amor e o Resto – da culinária ao caos	RG 1013449
12º Lugar	Lucilene Luiza Bigatto Rios	Fujona – Em busca de felicidade	RG 2035038
13º Lugar	Carolina Brandao Simurro Figueiredo	Najla	RG 36971795
14º Lugar	Ana Claudia Casagrande	Parei de fumar	RG 1681622
15º Lugar	Celso Marques da Silva	Pedro Cadê o meu tatu?	RG 1681143
16º Lugar	Adriano Paes dos Santos	Abstral	RG 46.954.923-3
17º Lugar	Carlos Eduardo Modesto Fluhr	In Santo	RG 807416

Para a **PRODUÇÃO (videoclipe)** foram apresentadas 34 propostas, das quais 23 foram desclassificadas na questão documental e/ou meritória, e após desclassificação das propostas acima, seguem aquelas que apresentaram toda documentação exigida para inscrição e atingiram a pontuação mínima prevista no artigo do Edital, em ordem decrescente de pontuação, sendo que serão premiadas neste momento, apenas aquelas que atingirem o número de vagas prevista no artigo 2º do Edital, ou seja do 1º lugar ao 10º lugar:

1º Lugar	Brunoe Veron	Bro Retomada	RG 2070206
2º Lugar	Wilyan Stevan Nicolay Adolfo	A flor da pele	RG 1421194
3º Lugar	Wilyan Stevan Nicolay Adolfo	SOULRA	RG 1421194
4º Lugar	Ewerton Ricardo Souza Pereira	Pivete	RG 1401
5º Lugar	Frederico de Almeida Campo	FAKE	RG 1442567
6º Lugar	Mariana Ojima Rocha	Toni Jazz	PASSAPORTE F0803473
7º Lugar	Fabricio Stefanie Borges	Dagata e os Aluizios	RG 725873
8º Lugar	Adrian Okumoto Nery de Mello	Véu de Lembrança – Na pele	RG 1016214
9º Lugar	Deivison de Souza	Modo avião	RG 37148205-7
10º Lugar	Max Dante Dackan di Baptista	Vira lata puro	RG 1752434
SUPLENTE			
11º Lugar	Alysson Gabriel Silva	Ao além do infinito	RG 2201060
12º Lugar	Izabele Ferreira Abrego	Pretaria	RG 1540304
14º Lugar	Wirlan Barbosa Martins dos Anjos	Tempero Novo	RG 205762
15º Lugar	Sandro Calixto de Souza Maciel	Estilo de vida	RG 1229320
16º Lugar	Izaquel Vieira Borges Junior	Rafa e Junior	RG 1786512
17º Lugar	Enio Divino Araujo Freitas	Fragmentos	RG 1604751
18º Lugar	Jose Luis Barbosa Gutierrez Junior	Pratique a preservação	RG 1887890
19º Lugar	Duadino Martins	Dança Guarani Kaiowa	RG 1704147
20º Lugar	Giovane Iop Rebouças	Se eu te dissesse	RG 1843800
21º Lugar	Vinicius Galharte de Oliveira	Corumbabilônia	RG 2198178
22º Lugar	Amanda Brito da Silva	Joga	RG 2720379-4
23º Lugar	Gabriel Mercener Miranda	Na calada	RG 2325305

As motivações das atribuições das notas em cada quesito previsto no artigo 2º do Edital para classificação em cada categoria, encontram-se descritas na ficha de avaliação de cada proposta, parte integrante e indissociável da ata, que foi lavrada pela presidente da Comissão, Sr.^a Lidiane Alves Lima Ferreira, e assinada pelos membros presentes nas análises.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020.

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0002/2015/FERTEL

Nº Cadastral: 5682

Processo: 49/400.101/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (FERTEL/MS) e Claro S/A.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade alterar a vigência contratual, em caráter excepcional, e prorrogá-la até a data de 23 de junho de 2021 ou até que seja concluído o processo de contratação de prestação de serviços, o que primeiro acontecer.

Ordenador de Despesas: Jucimar Luiz Pereira

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13.122.001.442.000001 - Programa de Gestão e Manutenção da SEGOV e Vinculadas / Operacionalização da FERTEL / Custeio da FERTEL; Natureza de Despesa 33904097; Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários do Tesouro. Parágrafo 4º, artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2015.

Amparo Legal:

Data da Assinatura: 29/10/2020.

Assinam: João Bosco de Castro Martins e Giovanni Marques Gamba.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA UEMS nº 48, de 14 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo de validade da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária de Professor de Ensino Superior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, para o ano letivo de 2021, o prazo de validade das Seleções de Docentes destinadas à contratação temporária, dos editais abaixo relacionados:

- **Edital nº 43/2019/RTR**, de 25/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.037 de 27/11/2019, Unidade Universitária de Paranaíba, aberto pelo Edital nº 214/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 44/2019/RTR**, de 25/11/2019 - Homologação do resultado final, republicado no D. Of. 10.045 de 09/12/2019, Unidade Universitária de Nova Andradina, aberto pelo nº 215/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 45/2019/RTR**, de 25/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.037 de 27/11/2019, Unidade Universitária de Jardim, aberto pelo Edital nº 216/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 46/2019/RTR**, de 25/11/2019 - Homologação do resultado final, republicado no D. Of. 10.051 de 16/12/2019, Unidade Universitária de Glória de Dourados, aberto pelo Edital nº 218/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 47/2019/RTR**, de 25/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.037 de 27/11/2019, Unidade Universitária de Ivinhema, aberto pelo Edital nº 219/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 48/2019/RTR**, de 25/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.037 de 27/11/2019, Unidade Universitária de Maracajú, aberto pelo Edital nº 220/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 49/2019/RTR**, de 27/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.038 de 28/11/2019, Unidade Universitária de Aquidauana, aberto pelo Edital nº 221/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 50/2019/RTR**, de 27/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.038 de 28/11/2019, Unidade Universitária de Amambai, aberto pelo Edital Nº 222/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 51/2019/RTR**, de 27/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.038 de 28/11/2019, Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital Nº 225/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 52/2019/RTR**, de 27/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.038 de 28/11/2019, Unidade Universitária de Ponta Porã, aberto pelo Edital Nº 226/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 53/2019-RTR**, de 28/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.039 de 29/11/2019, Unidade Universitária de Naviraí, aberto pelo Edital Nº 227/2019-PRODHS.

- **Edital nº 58/2019/RTR**, de 04/12/2019 - Homologação do resultado final, republicado no D. Of. 10.098 de 20/02/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital Nº 228/2019 - PRODHS.

- **Edital nº 54/2019-RTR**, de 27/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.038 de 28/11/2019, Unidade Universitária de Cassilândia, aberto pelo Edital Nº 231/2019 - PRODHS.



- **Edital nº 56/2019-RTR**, de 28/11/2019 - Homologação do resultado final, republicado no D. Of. 10.051 de 16/12/2019, Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital Nº 232/2019 – PRODHS.
- **Edital nº 55/2019-RTR**, de 27/11/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.038 de 28/11/2019, Unidade Universitária de Cassilândia, aberto pelo Edital Nº 237/2019 – PRODHS.
- **Edital nº 59/2019/RTR**, de 05/12/2019 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.044 de 06/12/2019, Unidade Universitária de Jardim, aberto pelo Edital nº 244/2019 – PRODHS.
- **Edital nº 05/2020/RTR**, de 31/01/2020 - Homologação do resultado final, republicado pelo D. Of. 10.085 de 03/02/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 252/2019 – PRODHS.
- **Edital nº 07/2020/RTR**, de 05/02/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.089 de 07/02/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 266/2019 – PRODHS.
- **Edital nº 11/2020/RTR**, de 04/12/2019 - Homologação do resultado final, republicado pelo D. Of. 10.108 de 06/03/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 265/2019 – PRODHS.
- **Edital nº 14/2020/RTR**, de 28/02/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.104 de 02/03/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 12/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 16/2020/RTR**, de 09/03/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.110 de 10/03/2020, Unidade Universitária de Coxim, aberto pelo Edital nº 35/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 17/2020/RTR**, de 09/03/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.110 de 10/03/2020, Unidade Universitária de Ivinhema, aberto pelo Edital nº 36/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 15/2020/RTR**, de 28/02/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.104 de 02/03/2020, Unidades Universitárias de Coxim e Jardim, aberto pelo Edital nº 41/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 23/2020/RTR**, de 13/03/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.114 de 16/03/2020, Unidade Universitária de Paranaíba, aberto pelo Edital nº 42/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 22/2020/RTR**, de 13/03/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.116 de 17/03/2020, Unidade Universitária de Ivinhema, aberto pelo Edital nº 43/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 24/2020/RTR**, de 13/03/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.116 de 17/03/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 44/2020 – PRODHS.
- **Edital nº 26/2020/RTR**, de 31/08/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.265 de 31/08/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 01/2020 – PRODHS/PROE.
- **Edital nº 27/2020/RTR**, de 02/09/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.269 de 03/09/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 02/2020 – PRODHS/PROE.
- **Edital nº 30/2020/RTR**, de 17/09/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.282 de 18/09/2020, Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 07/2020 – PRODHS/PROE.
- **Edital nº 34/2020/RTR**, de 29/10/2020 - Homologação do resultado final, publicado no D. Of. 10.313 de 30/10/2020, Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital nº 09/2020 – PRODHS/PROE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA UEMS-PROE N. 137, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Compõe Banca Examinadora do Processo Seletivo destinado à seleção de Tutores Presenciais para atuarem nos cursos de Licenciatura em Ciências Sociais e Pedagogia e à seleção de Tutores Presenciais e à Distância para atuarem no curso de Bacharelado de Administração Pública, oferecidos pela UEMS em parceria com o SISTEMA UAB, modalidade a distância.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 028/2019, de 1º de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Compôr Banca Examinadora do Processo Seletivo destinado à seleção de Tutores Presenciais para atuarem nos cursos de Licenciatura em Ciências Sociais e Pedagogia, e à seleção de Tutores Presenciais e à Distância para atuarem no curso de Bacharelado de Administração Pública, oferecidos pela UEMS em parceria com o SISTEMA UAB, modalidade a distância, integrada pelos seguintes servidores: Vinícius de Oliveira Ribeiro (Presidente), Camila Santos Silva, Graziela da Silva Gomez Stefanello, Gustavo Ponciano e Márcia Bueno Gomes como titulares, Gustavo França dos Santos e Edson Pereira de Souza como suplentes.

Art. 2.º A banca tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final, para a finalização dos trabalhos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 092-SEC/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a USINA SANTA ADÉLIA S.A. - UNIDADE PEREIRA BARRETO – Pereira Barreto - SP.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2020

DATA DE VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2025 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profª. Drª. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Srª. Cleide Silva dos Santos (Organização Concedente).

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2018, firmado com o Município de Naviraí/MS.

Processo: 71/200.371/2018.

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
CNPJ: 03.155.934/0001-90, em Naviraí/MS.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **22/11/2020 a 21/11/2022.**

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: **28/10/2020**

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e JOSÉ IZAURI DE MACEDO - CPF: 065.450.841-00.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****EDITAL Nº 235/2020 – PRODHS/UEMS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 13 de novembro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 235/2020 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **17 de novembro de 2020**

Encaminhar as vias impressas e assinadas até **24 h** após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019** - PRODHS de 14/10/19, D.O. **10.006**, de 15/10/19, página 107;
- EDITAL de Homologação nº **58/2019** - RTR, de 04/12/19 - D.O. **10.098** de 20/02/2020, p. 88 (republ.)

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
THIAGO ELIAS DA SILVA Subst. Cesar Yuji Fujihara – 18/11/2020 a 26/12/2020	Biologia	C. Biológicas / Coxim	28 h
THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN Subst. Cesar Yuji Fujihara – 18/11/2020 a 26/12/2020	Eng. Amb.	Gest. Amb. / Coxim	20 h

EDITAL Nº 236/2020 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 13 de novembro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 236/2020 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **17 de novembro de 2020**

Encaminhar as vias impressas e assinadas até **24 h** após o recebimento do Termo

- EDITAL de Seleção nº. **98/2019** – PRODHS de 06/05/19, **D.O. 9896** de 07/05/2019, página 65;
- EDITAL de Homologação nº **18/2019** – RTR – 03/06/19, **D.O. 9916** de 04/06/2019 - página 16.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
ELLEN VILLEGAS CAMPOS – Vaga pura 17/11/2020 a 28/06/2021	Ciências da Saúde	Medicina/ Campo Grande	26 h

- EDITAL de Seleção nº. **111/2018** - PRODHS de 11/09/18, **D.O. 9740**, de 13/09/18, página 12;
- EDITAL de Homologação nº **82/2018** – RTR, de 13/11/18, **D.O.9781**, de 14/11/18, página 58.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA Subst. Leonardo Smitt de Bem(Afast. para Estudo) 17/11/2020 a 30/01/2021	Direito	Direito / Naviraí	08 h

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL/SAD.

LEILÃO: 003/2020

PROCESSO: 55/000.333/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.leiloesonlinems.com.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n. 3.394/2007, torna pública a realização da repetição da presente licitação, sendo os itens **02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 29**, repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1 e subitem 3.1.8, "c.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 058/2020

PROCESSO: 55/000.245/2020

REPETIÇÃO DOS ITENS: **01, 01.1, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 20.1, 21, 22, 23, 24, 26, 27 e 29.**

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2020. (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

**RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.373, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS E PROSSEGUIMENTO** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2020.

PROCESSO: 55/000.264/2020.

ITENS	EMPRESA	RESULTADO
09	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	APROVADO
09.1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	APROVADO
15.1	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	APROVADO
17.1	ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	APROVADO
18	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI - ME	REPROVADO
18.1	SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO – HOSPITALAR EIRELI - ME	REPROVADO

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, para os itens 09, 09.1, 11, 12, 13, 15.1, 17.1, 18 e 18.1 no dia **24 de novembro de 08:30 horas**, (HORÁRIO LOCAL). **Endereço do prosseguimento da sessão:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

**RESULTADO DA REANÁLISE DE AMOSTRA
E AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.373, de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o resultado da REANÁLISE DAS AMOSTRAS E PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XI

PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2020.

PROCESSO: 55/000.323/2020.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
03	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	REPROVADA
3.1	UNIVERSAL PRODUTORES HOSPITALARES LTDA ME	REPROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame para os ITENS 03 e 03.1 no dia **20 de novembro de 2020 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). **Endereço do prosseguimento da sessão:** www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual THOMAZ BARBOSA RANGEL, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/034568/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual THOMAZ BARBOSA RANGEL, conforme abaixo:

Empresa (1): ATACADO DA CASA LTDA ME, CNPJ N. 05.318.045/0001-22, vencedora do item: 2, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.654,60 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

Empresa (2): Cleodir Supermercados Eireli, CNPJ N. 32.816.954/0001-63, vencedora do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.763,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta e três reais).

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 13 de novembro de 2020.

VALQUIRIA FERREIRA DE MELO SCOPEL

Presidente da APM

CPF N. 639.013.401-06

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual JOSÉ FERREIRA DA COSTA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032826/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOSÉ FERREIRA DA COSTA, conforme abaixo:

Empresa (1): VT PARANÁ SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ N. 06.088.542/0001-44, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 31.021,93 (trinta e um mil e vinte e um reais e noventa e três centavos).

COSTA RICA/MS, 13 de novembro de 2020.

JOHN LENNON PEREIRA DE LINHARES

Presidente da APM

CPF N. 037.780.591-22

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA, por seu (sua) Presidente JOHN LENNON PEREIRA DE LINHARES, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/038585/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas do dia 26 de novembro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. José Ferreira Da Costa N. 1374, Centro, CEP 79.550-000, COSTA RICA/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA, sita à Av. José Ferreira Da Costa N. 1374, Centro, CEP 79.550-000, neste município. COSTA RICA/MS, 13 de novembro de 2020.

JOHN LENNON PEREIRA DE LINHARES

Presidente da APM

CPF N. 037.780.591-22

Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –

Pregão Eletrônico nº 012/2020

PROCESSO Nº. **27/000.897/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Menor Preço

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020: os



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

objetos dos ITEM(s) **001 e 002** à empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**- CNPJ/MF Nº 36.850.598/0001-55, declarada vencedora da melhor proposta para os serviços constante na forma proposta, no valor global final de **R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)**. Ficando a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) convocada(s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica. Em, 13/11/2020

Ordenador de Despesas – SES
ANTONIO CESAR NAGLIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, conforme Parecer nº 1421/2020/CATE/SEJUSP/MS, nos termos do “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Fornecimento de Água Potável, coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário para atender as necessidades da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do município de São Gabriel do Oeste-MS.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/501.372/2020	SAAE- São Gabriel do Oeste	18.000,00

Campo Grande-MS, 12 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, conforme Parecer nº 1387/2020/CATE/SEJUSP/MS, nos termos do Art. 4, da Lei Federal nº 13979/20.

OBJETO: Aquisição de máscara hospitalar para atender o Corpo de Bombeiros/MS no município de Dourados.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/501.317/2020	Neve Premium Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos LTDA (item 001)	3.980,00

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA – 072/2020 – DLO/AGESUL

A Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, comunica aos interessados que a licitação referente à **Concorrência nº 072/2020 – DLO/AGESUL**, Processo nº. 57/101.411/2020, objetivando a **execução de obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Alberto Ratier e adjacentes, no município de Paranhos – MS**, está suspensa em virtude de revisões na composição e planilha orçamentária. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones 67-3318-5488 e 3318-5490 (fone/fax).

Campo Grande – MS, 13 de novembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 151/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.367/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO), EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA - MS.

Vencedora: MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 2.058.486,76 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 13 de Novembro de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 060/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.152/2020.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE MARACAJU - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 736,700 KM.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 060/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.152/2020.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE MARACAJU - MS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 736,700 KM.

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 064/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.262/2020.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, DA MALHA RODOVIÁRIA DA 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE CAMAPUÃ - MS, SETOR A, COM EXTENSÃO TOTAL DE 449,700 KM

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA INABILITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL



Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO 2020000000409
LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro credenciado Aparecida Maria Fixer, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Aparecida Maria Fixer – Jucems 16

Endereço eletrônico: www.cidafixerleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 23/11/2020 – 10h00

Data de encerramento: 07/12/2020 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 03 e 04 de dezembro de 2020, no pátio localizado na Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

120 lotes de veículos, sendo 498 motocicletas e 70 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.cidafixerleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da empresa Autotran, sito à Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000.

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial, sito à avenida Tamandaré, 1066 – Vila Alto Sumaré. Campo Grande (MS) – 79009-790.

Fone: 0800-7079272

Campo Grande/MS, 13 de Novembro de 2020.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2020000000395**LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para circulação (conservados), apreendidos/recolhidos no pátio da leiloeira credenciada Milena Rosa Di Giácomo Adri no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Milena Rosa Di Giácomo Adri – Jucems 39

Endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 17/11/2020 – 10h00

Data de encerramento: 01/12/2020 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 26, 27 e 30 de novembro de 2020, no pátio localizado na Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

471 lotes de veículos, sendo 350 motocicletas e 121 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.canaldeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da Autotran, sito a Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000.

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1149 – Centro, Campo Grande (MS) - 79002-221.

Fone: (67) 3044-2750

Campo Grande/MS, 11 de Novembro de 2020.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2020000000484**LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro credenciado TARCILIO LEITE, no município de Dourados - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Tarcilio Leite – Jucems 03

Endereço eletrônico: www.casadeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 16/11/2020 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 01/12/2020 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visita dos lotes: Do dia 23 ao dia 27 de novembro de 2020, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no pátio localizado na Rua Maria Rosa de Souza, 475, B. Oliveira II, CEP 79840-223, Dourados – MS, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 (Horário MS).

Tipos de veículos ofertados:

114 lotes de veículos, sendo 324 motocicletas e 49 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.casadeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da empresa Autotran Dourados, sito R. Maria Rosa de Souza, 475 – B. Oliveira II, Dourados - MS.

No escritório do Leiloeiro(a) Oficial, sito à Rua Jaboatão, 271 – Bairro Silva Regina, Campo Grande/MS.

Fone: (67) 3363-7000

Campo Grande/MS, 11 de Novembro de 2020.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2020000000484 – DESMONTAGEM

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de DOURADOS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10032 de 20/11/2019, 10070 de 15/01/2020, 10116 de 17/03/2020, 10151 de 17/04/2020, 10186 de 01/06/2020, 10263 de 27/08/2020, 9524 de 01/11/2017, 9671 de 07/06/2018, 9995 de 26/09/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O leilão será realizado somente na forma eletrônica, por intermédio do Portal Casa de Leilões, no endereço eletrônico: www.casadeleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 h do dia 16/11/2020, com encerramento previsto para as 15:00 h do dia 01/12/2020 - HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.1. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal Casa de Leilões, no endereço eletrônico: www.casadeleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.2. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.3. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.2. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto ao **Banco do Brasil, agência 048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal da Casa de Leilões, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias **23 à 27 de novembro de 2020**, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no pátio localizado na Rua Maria Rosa de Souza, 475 Oliveira II, CEP 79840-223, Dourados - MS, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 (Horário MS).

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da Casa de Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.

5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a Casa de Leilões providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 2.2 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos **veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.**

6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, **é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior**, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão **ser retirados nos dias 09/12/2020 ao dia 18/12/2020, em dias úteis**, das 08h30 às 11h e das 13h30 às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pelo Leiloeiro Oficial.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação e comissão do Leiloeiro Oficial, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e o Leiloeiro Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.



10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Relação dos bens a serem leiloados:

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	SITUAÇÃO	VALOR LOTE
001	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	HSS3594	MS	JA04E27028691	Desmanche	100,00
001	DAFRA/SPEED 150	2011/2011	PRETA	NRM2025	MS	C7AB001794	Desmanche	150,00
001	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERDE	HRQ2302	MS	JC25E-V110875	Desmanche	100,00
001	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	VERMELHO	HSU5831	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
001	YAMAHA/XTZ 125E	2006/2006	AZUL	HSP0528	MS	E385E-001878	Desmanche	100,00
002	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HEY2654	SP	E382E-101092	Desmanche	100,00
002	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ2481	MS	JC25EW097334	Desmanche	100,00
002	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO7114	MS	JC30E75109466	Desmanche	100,00
002	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	HSW3707	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
002	DAFRA/ZIG	2009/2010	AZUL	HTP9056	MS	F1L9003462	Desmanche	100,00
003	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	HTU2410	MS	JC42E2A318631	Desmanche	100,00
003	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK8389	MS	JC30E78181721	Desmanche	100,00
003	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT2502	MS	JC25E-X002876	Desmanche	100,00
003	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	EED1848	SP	KC16E7B346720	Desmanche	150,00
003	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	HSV7752	MS	E3D1E-095835	Desmanche	100,00
004	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	EHC5624	SP	KC15E5A191004	Desmanche	100,00
004	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	HTW9925	MS	JC25EV192192	Desmanche	100,00
004	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN7395	MS	JC30E75066857	Desmanche	100,00
004	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	HSW4857	MS	E314E-027195	Desmanche	100,00
004	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2010	PRETA	HTP8756	MS	JC42E2A124721	Desmanche	100,00
005	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	HSS6556	MS	KC15E5A049798	Desmanche	100,00
005	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8632	MS	JC30E76856662	Desmanche	100,00
005	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	KCV0074	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
005	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	HSN2385	MS	E338E-122666	Desmanche	100,00
005	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRATA	HSP4768	MS	JA04E16833894	Desmanche	100,00
006	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ8542	MS	JC30E78082355	Desmanche	100,00
006	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRETA	HSM5095	MS	E338E-101528	Desmanche	100,00
006	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTR3883	MS	KC15E5A089516	Desmanche	100,00
006	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HRQ0536	MS	JC25EV227985	Desmanche	100,00
006	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	HSV7796	MS	JA04E17039192	Desmanche	100,00
007	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRATA	JZM2725	MS	E308E-064091	Desmanche	100,00
007	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	HRB8379	MS	JC25E-SS88704	Desmanche	100,00
007	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	HSO8317	MS	KC08E66001188	Desmanche	150,00
007	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	AZUL	HSQ1254	MS	HA07E-3011208	Desmanche	100,00
007	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTC4612	MS	JC30E78217619	Desmanche	100,00
008	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS6215	MS	JC30E77021434	Desmanche	100,00
008	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	PRETA	HRX1997	MS	HA07E-Y002432	Desmanche	100,00
008	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2004	ROXA	ALL4483	MS	E337E048667	Desmanche	100,00
008	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	HSR7841	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00



008	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ0821	MS	JC25EV232188	Desmanche	100,00
009	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP4738	MS	JC30E76885904	Desmanche	100,00
009	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	HSM2893	MS	KC08E55036145	Desmanche	100,00
009	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHO	DEQ4702	MS	HA07E-2015455	Desmanche	100,00
009	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRATA	HSK3082	MS	E337E-049973	Desmanche	100,00
009	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRT3806	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
010	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	HRQ9471	MS	HA07EW006048	Desmanche	100,00
010	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSP0432	MS	KC08E56832189	Desmanche	150,00
010	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	NFY2935	MS	JC30E75088311	Desmanche	100,00
010	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	BSJ2274	MS	JC25EW110155	Desmanche	100,00
010	YAMAHA/YBR 125E	2004/2005	AZUL	HSL6049	MS	E337E-071310	Desmanche	100,00
011	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT3256	MS	JC25EX052414	Desmanche	100,00
011	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	DOE9218	MS	KC08E55030961	Desmanche	150,00
011	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTC4180	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
011	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	VERMELHO	HSN8075	MS	E381E-011048	Desmanche	100,00
011	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHO	HST5106	MS	HA07E-3072758	Desmanche	100,00
012	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	HSP6446	MS	KC08E56859884	Desmanche	100,00
012	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	AIE3371	PR	JC25E-X058304	Desmanche	100,00
012	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN9267	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
012	HONDA/C100 BIZ	2003/2003	VERMELHO	HSQ6414	MS	HA07E-3034535	Desmanche	100,00
012	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	PRETA	HST5135	MS	E337E-023844	Desmanche	100,00
013	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL9263	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
013	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2009	PRETA	HTE1762	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150,00
013	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	CINZA	HTW5991	MS	JC25E-X085038	Desmanche	100,00
013	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	AZUL	HSL0570	MS	HA07E-4028804	Desmanche	100,00
013	YAMAHA/XTZ 125K	2003/2004	AZUL	HST8975	MS	E382E-052599	Desmanche	100,00
014	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	AOS3656	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
014	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ9482	MS	JC25E-W211733	Desmanche	100,00
014	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	JYW5721	MT	HA07E-X010557	Desmanche	100,00
014	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	HSL9525	MS	KC08E55029330	Desmanche	150,00
014	YAMAHA/XTZ 125E	2008/2008	PRETA	HTL0357	MS	E385E-036722	Desmanche	100,00
015	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSN2318	MS	JC30E76945332	Desmanche	100,00
015	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	HSV7428	MS	KC08E24011794	Desmanche	150,00
015	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT3113	MS	JC25EW238078	Desmanche	100,00
015	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	VERDE	HSL0786	MS	HA07E-4031600	Desmanche	100,00
015	YAMAHA/XTZ 125E	2007/2007	PRETA	HSR2379	MS	E385E-013254	Desmanche	100,00
016	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	HSW8963	MS	HA07E-2039217	Desmanche	100,00
016	YAMAHA/XTZ 125E	2004/2004	AZUL	HSL0590	MS	E330E-023443	Desmanche	100,00
016	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSR7407	MS	JC30E76915385	Desmanche	100,00
016	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	VERMELHO	HSS6704	MS	KC08E57010718	Desmanche	150,00
016	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	VERMELHO	HRW5009	MS	MC27E-1005902	Desmanche	100,00
017	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HRB8295	MS	JC25ESS78824	Desmanche	100,00
017	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	HSB5830	MS	HA07E-1018176	Desmanche	100,00
017	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSM6655	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
017	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	PRATA	HSS6810	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150,00
017	YAMAHA/XTZ 125E	2003/2003	VERMELHO	HSI2808	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
018	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	AZUL	HSO3759	MS	KC08E56009218	Desmanche	150,00
018	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSO7238	MS	JC30E76823816	Desmanche	100,00
018	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010/2010	VERMELHO	HTU5426	MS	E3F9E-014657	Desmanche	100,00
018	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HSB8264	MS	HA07E-1035588	Desmanche	100,00
018	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW8762	MS	JC25EV140018	Desmanche	100,00
019	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	AZUL	HRT3680	MS	JC25E-T061234	Desmanche	100,00
019	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHO	HRT3125	MS	HA07E-X004187	Desmanche	100,00
019	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	AZUL	HSP1945	MS	KC08E56839509	Desmanche	150,00
019	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	NRIS965	MS	E3F6E-016011	Desmanche	100,00
019	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	DYM9559	MS	JC30E77204685	Desmanche	100,00
020	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2012	PRATA	NRM3592	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
020	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRATA	HSP0474	MS	KC08E56002609	Desmanche	150,00
020	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HSQ7768	MS	HA07E13048384	Desmanche	100,00
020	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO0429	MS	JC30E77201053	Desmanche	100,00
020	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRT3690	MS	JC25EX154261	Desmanche	100,00
021	YAMAHA/NEO AT115	2006/2007	PRETA	HSS3512	MS	E380E-003309	Desmanche	100,00
021	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW9937	MS	JC25E-V211158	Desmanche	100,00
021	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL1116	MS	JC30E78201235	Desmanche	100,00
021	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HSQ3939	MS	HA07E13031239	Desmanche	100,00
021	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	HTC4535	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
022	YAMAHA/JOG TEEN	1999/1999	VERMELHO	HRW2090	MS	5JR003183	Desmanche	100,00
022	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ9789	MS	HA07E13067451	Desmanche	100,00
022	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	AZUL	HSM9039	MS	KC08E55054416	Desmanche	100,00
022	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HFY7844	MG	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
022	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ6687	MS	JC25E-W089091	Desmanche	100,00
023	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT4645	MS	JC25E-X056263	Desmanche	100,00
023	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSU6155	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
023	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	HTU4398	MS	E3G9E-002982	Desmanche	100,00
023	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	JZX9527	MS	HA07E-Y243053	Desmanche	100,00
023	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSL7901	MS	KC08E25042321	Desmanche	150,00
024	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	AZUL	HSK3756	MS	HA07E14038317	Desmanche	100,00



024	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	HTE0989	MS	KC08E28107116	Desmanche	150,00
024	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	AZUL	HTH3475	MS	E3D1E-057026	Desmanche	100,00
024	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HTW0420	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
024	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSN5358	MS	JC30E75060650	Desmanche	100,00
025	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ9077	MS	JC25EW184016	Desmanche	100,00
025	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO2295	MS	JC30E75103611	Desmanche	100,00
025	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK2983	MS	HA07E14025395	Desmanche	100,00
025	TRAXX/JL125-9	2012/2013	PRETA	NSC5472	MS	1P52FMI12T003347	Desmanche	100,00
025	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTC4374	MS	KC08E28083007	Desmanche	150,00
026	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HSW2560	MS	HA07E12030030	Desmanche	100,00
026	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTC4851	MS	KC08E28091215	Desmanche	150,00
026	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2006	PRETA	HSO8370	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
026	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRT4882	MS	JC25EY022321	Desmanche	100,00
026	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE4571	MS	JC30E78750629	Desmanche	100,00
027	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERMELHO	HTW5065	MS	JC25E-V028129	Desmanche	100,00
027	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRETA	HTF5163	MS	JBH8102420	Desmanche	100,00
027	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HRX3975	MS	HA07EY260623	Desmanche	100,00
027	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR9581	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
027	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTL3702	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
028	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM5145	MS	KC08E25040837	Desmanche	150,00
028	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	HTU5051	MS	JC41E2B505921	Desmanche	100,00
028	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK1450	MS	HA07E14026835	Desmanche	100,00
028	SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	AZUL	HSO9194	MS	JBL5018437	Desmanche	100,00
028	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ2221	MS	JC25EW067430	Desmanche	100,00
029	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTH3492	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
029	SUNDOWN/WEB 100	2006/2006	PRATA	HSP0342	MS	JBA6023980	Desmanche	100,00
029	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	HRW0676	MS	JC30E2Y062211	Desmanche	100,00
029	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HSL9643	MS	HA07E15027421	Desmanche	100,00
029	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRATA	HSN7308	MS	KC08E26001712	Desmanche	150,00
030	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	HSL0739	MS	KC08E24030022	Desmanche	100,00
030	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HSQ6251	MS	HA07E13036321	Desmanche	100,00
030	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTP8579	MS	JC41E2A033370	Desmanche	100,00
030	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	GWU7373	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
030	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRATA	HTF5264	MS	0401082852	Desmanche	100,00
031	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK9704	MS	JC41E2B702623	Desmanche	100,00
031	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HSW2439	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
031	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSW8060	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
031	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	AZUL	HSO5434	MS	KC08E26003372	Desmanche	150,00
031	SUNDOWN/HUNTER 90	2006/2007	VERMELHO	HSS4048	MS	ZS147FMF26502729	Desmanche	100,00
032	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSO8362	MS	KC08E26834329	Desmanche	150,00
032	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTE1567	MS	JC41E29017570	Desmanche	100,00
032	SUNDOWN/HUNTER 90	2006/2007	PRETA	HSS3797	MS	ZS147FMF26600655	Desmanche	100,00
032	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	HRX7411	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
032	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERDE	CKW8335	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
033	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	HRK9191	MS	KC08E27020891	Desmanche	150,00
033	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW4435	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
033	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	ESB6117	SP	JC41E1A607213	Desmanche	100,00
033	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	HRX3856	MS	JC30E2Y046605	Desmanche	150,00
033	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2008	VERMELHO	HTC2321	MS	JBBA8005576	Desmanche	100,00
034	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERDE	HRX7355	MS	JC30E21015966	Desmanche	100,00
034	KASINSKI/WIN 110 60	2012/2013	PRETA	NRM6958	MS	9AAJC010763	Desmanche	100,00
034	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	PRETA	HSK3952	MS	KC08E24013503	Desmanche	150,00
034	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	EHJ2305	SP	JC41E19516203	Desmanche	100,00
034	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERDE	HSQ3116	MS	HA07E13024938	Desmanche	100,00
035	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	NFN2757	MS	KC08E25016785	Desmanche	150,00
035	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	VERDE	HSV3923	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
035	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HRK3318	MS	HA07E-1256772	Desmanche	100,00
035	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	HRX7375	MS	JC30E21012249	Desmanche	100,00
035	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HST1002	MS	JC30E23155328	Desmanche	100,00
036	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERMELHO	JZT9750	MS	JC30E2Y063421	Desmanche	100,00
036	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HRK6263	MS	JC30E22115445	Desmanche	100,00
036	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HSQ3979	MS	HA07E13029255	Desmanche	100,00
036	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	HSU6018	MS	KC08E27050432	Desmanche	150,00
036	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	PRETA	AMO6187	PR	F466BR104417	Desmanche	100,00
037	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	HTC3296	MS	F466BR267585	Desmanche	100,00
037	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSP3428	MS	KC08E26816428	Desmanche	150,00
037	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	AZUL	DJY6622	MS	JC30E24606294	Desmanche	100,00
037	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	PRETA	HSM9095	MS	HA07E15050906	Desmanche	100,00
037	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	AZUL	HRX0835	MS	JC30E21001482	Desmanche	100,00
038	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	PRETA	HRK0323	MS	HA07E-1241837	Desmanche	100,00
038	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HSL6981	MS	JC30E24019322	Desmanche	100,00
038	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HRK6468	MS	JC30E22112707	Desmanche	100,00
038	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	DZO6679	SP	F466BR238945	Desmanche	100,00
038	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTH3468	MS	KC08E28097262	Desmanche	150,00
039	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSL0167	MS	KD05E1A032840	Desmanche	100,00
039	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	HTH3638	MS	F466BR336315	Desmanche	100,00
039	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW7121	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00



039	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	HSB4438	MS	HA07E-1237587	Desmanche	100,00
039	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST0147	MS	JC30E24003363	Desmanche	100,00
040	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HRK8542	MS	JC30E22131398	Desmanche	100,00
040	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HSB2903	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
040	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	VERMELHO	NRM1786	MS	KC16E6C503376	Desmanche	150,00
040	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	HSZ2358	MS	F466BR201614	Desmanche	100,00
040	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HSQ6871	MS	HA07E13059467	Desmanche	100,00
041	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	JZR2976	MT	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
041	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ7947	MS	JC30E23157928	Desmanche	100,00
041	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTP3322	MS	F466BR291416	Desmanche	100,00
041	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HSB7213	MS	JC30E21084734	Desmanche	100,00
041	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	VERMELHO	NRM0936	MS	KC16E6B524732	Desmanche	150,00
042	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HRK1957	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
042	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	DJV1704	MS	JC30E23142002	Desmanche	100,00
042	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	HTH7848	MS	F466BR321808	Desmanche	100,00
042	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	HSV7787	MS	KC08E17214996	Desmanche	150,00
042	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HSM9118	MS	HA07E15051288	Desmanche	100,00
043	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	HRX7860	MS	HA07EY232573	Desmanche	100,00
043	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	AZUL	HRW8056	MS	JC30E2Y050638	Desmanche	100,00
043	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	HRX3903	MS	JC30E21002643	Desmanche	100,00
043	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2010	PRETA	HTU2985	MS	F466-BR358041	Desmanche	100,00
043	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK0939	MS	KC08E14022672	Desmanche	150,00
044	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	PRETA	HTP9331	MS	F466-BR373433	Desmanche	100,00
044	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST7931	MS	JC30E24014646	Desmanche	100,00
044	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HSB9571	MS	JC30E21087369	Desmanche	100,00
044	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2005	AZUL	HSL6589	MS	HA07E25001678	Desmanche	100,00
044	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HRK9210	MS	KC08E16915326	Desmanche	100,00
045	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	PRETA	HSK1391	MS	JC30E77008399	Desmanche	100,00
045	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	PRATA	HSM5016	MS	HA07E25004605	Desmanche	100,00
045	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	DYM9703	SP	F466BR198755	Desmanche	100,00
045	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	HSP6681	MS	KC08E16948688	Desmanche	100,00
045	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HSW7115	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
046	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HSB4161	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
046	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HRX0421	MS	JC30E21080329	Desmanche	100,00
046	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	HSS4162	MS	F466BR166989	Desmanche	100,00
046	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	PRATA	HSM6973	MS	HA07E25005997	Desmanche	100,00
046	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSV2638	MS	KC08E15143123	Desmanche	100,00
047	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	HRK8587	MS	KC08E14000813	Desmanche	100,00
047	HONDA/C100 BIZ MAIS	2002/2003	PRATA	HSQ0895	MS	HA07E23005206	Desmanche	100,00
047	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	AZUL	HSK1404	MS	JC30E24035194	Desmanche	100,00
047	I/SHINERAY XY 50 Q	2013/2014	PRETA	OOP3005	MS	1P39FMAEA132534	Desmanche	100,00
047	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ0680	MS	JC30E23114582	Desmanche	100,00
048	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	HSB4338	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
048	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	HSO0223	MS	KC08E16004888	Desmanche	150,00
048	I/JIALING TRAXX JH250E5	2009/2009	PRETA	HTH3898	MS	09A014709	Desmanche	200,00
048	I/LIFAN LF110 2G	2007/2008	AZUL	HSZ1089	MS	1P52FMH81005777	Desmanche	100,00
048	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1991	AZUL	BFF4612	MS	JC18E2164036	Desmanche	100,00
049	HONDA/XR 200R	1996/1996	AZUL	HTW2921	MS	MD28ET001989	Desmanche	200,00
049	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	HST7892	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
049	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST9049	MS	JC30E24014924	Desmanche	100,00
049	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	HSB4327	MS	JC30E21056860	Desmanche	100,00
050	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST9705	MS	JC30E24023900	Desmanche	100,00
050	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HRK1389	MS	JC30E21077249	Desmanche	100,00
050	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ5248	MS	JC30E23128035	Desmanche	100,00
050	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	PRATA	HSL0630	MS	HA07E24010933	Desmanche	100,00
050	HONDA/POP100	2007/2008	PRETA	HSZ6245	MS	HB02E18004949	Desmanche	100,00
051	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	HSM3054	MS	HA07E25004187	Desmanche	100,00
051	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	MCO0286	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
051	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JZN9547	MT	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
051	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	VERMELHO	HRW6022	MS	JC30E1Y007120	Desmanche	100,00
051	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB4026	MS	JC30ET1140526	Desmanche	100,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ6486	MS	JC30E13234231	Desmanche	100,00
052	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSM6604	MS	KC08E15117432	Desmanche	150,00
052	HONDA/POP100	2012/2012	PRETA	NRM4954	MS	HB02E1C475672	Desmanche	100,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	HSW5616	MS	JC30E13019568	Desmanche	100,00
052	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	HSK2794	MS	JC30E14085293	Desmanche	100,00
053	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB9002	MS	JC30E11188239	Desmanche	100,00
053	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSS8086	MS	HB02E17021289	Desmanche	100,00
053	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HRX7047	MS	JC30E11058277	Desmanche	100,00
053	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ3226	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
053	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	ROXA	LYI5392	MS	MC27E-V007589	Desmanche	150,00
054	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	MBT8125	PR	JC30E12235613	Desmanche	100,00
054	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	HRK6481	MS	JC30E12134227	Desmanche	100,00
054	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	NFH0129	MG	JC30E13299253	Desmanche	100,00
054	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK6176	MS	KC08E14042600	Desmanche	150,00
054	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	HSO0194	MS	KC08E16021083	Desmanche	150,00
055	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERDE	HSL4882	MS	KC08E15032443	Desmanche	150,00



055	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSW7274	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
055	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERDE	HSQ1211	MS	JC30E13101473	Desmanche	100,00
055	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	HRK3506	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
055	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	PRETA	HRW7609	MS	MC27EY013642	Desmanche	200,00
056	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK3567	MS	JC30E14108244	Desmanche	100,00
056	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ1674	MS	JC30E13167890	Desmanche	100,00
056	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	VERMELHO	HRQ8633	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	200,00
056	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HST5409	MS	JC30E14036684	Desmanche	100,00
056	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSL0543	MS	KC08E14076026	Desmanche	150,00
057	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB4052	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
057	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	CMZ1543	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
057	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	HST9613	MS	JC30E14068651	Desmanche	100,00
057	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	PRETA	HRK0967	MS	MC27E-1022908	Desmanche	200,00
057	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	DNH5920	MS	KC08C15837673	Desmanche	100,00
058	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	NRM1369	MS	KC16E8B513624	Desmanche	150,00
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HRX3919	MS	JC30E11015870	Desmanche	100,00
058	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	CINZA	HTC3870	MS	MC35E-8071579	Desmanche	200,00
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	HST0915	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
058	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB4921	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
059	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	HSM6632	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
059	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW4922	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
059	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	PRETA	HTO1990	MS	KC16E39018680	Desmanche	150,00
059	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX4117	MS	JC30E1Y136609	Desmanche	100,00
059	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	HRX3928	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
060	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	CINZA	HTH0687	MS	KC16E39006670	Desmanche	150,00
060	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	PRETA	HSL6917	MS	MC35E-5003714	Desmanche	200,00
060	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSW7298	MS	JC30E13048681	Desmanche	100,00
060	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRK3183	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
060	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERMELHO	HRK5929	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
061	HONDA/LEAD 110	2010/2010	VERMELHO	NRM0508	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
061	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	HRW9183	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSW1201	MS	JC30E13142433	Desmanche	100,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HST4182	MS	KC08E28061950	Desmanche	100,00
061	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW2127	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
062	HONDA/NXR125 BROS ES	2003/2003	AZUL	HST0949	MS	JC30E93018983	Desmanche	100,00
062	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSL0953	MS	MC35E4039926	Desmanche	200,00
062	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	HRX3947	MS	JC30E11010668	Desmanche	100,00
062	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	HRX2392	MS	JC30E1-Y159717	Desmanche	100,00
062	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HBO1604	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
063	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB1008	MS	JC30E75005886	Desmanche	100,00
063	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	DFC3167	SP	JC30E14028873	Desmanche	100,00
063	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ9662	MS	JC30E13275113	Desmanche	100,00
063	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	PRATA	HSL8362	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	200,00
063	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	PRETA	HTU3342	MS	KD05E2A057090	Desmanche	150,00
064	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	AMARELA	HRW1551	MS	JC18EX921113	Desmanche	100,00
064	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSV7547	MS	HB02E17056420	Desmanche	100,00
064	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB9223	MS	JC30E11217916	Desmanche	100,00
064	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	AZUL	HRW5412	MS	JC30E1Y080142	Desmanche	100,00
064	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HRK6272	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
065	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX1898	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
065	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSW7471	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
065	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERDE	DHD5528	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100,00
065	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERDE	HSQ9629	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100,00
065	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	HRK6382	MS	JC30E22502768	Desmanche	100,00
066	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	2010/2011	PRETA	NRH0702	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	400,00
067	FIAT/FIORINO 1.0	1994/1994	BRANCA	HRD2273	MS	146C40114011724	Desmanche	500,00
068	FIAT/PALIO EX	1998/1998	CINZA	HRM6074	MS	5502689	Desmanche	500,00
069	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	CINZA	HRV0452	MS	178D9011*5610360*	Desmanche	500,00
070	FIAT/PALIO WEEKEND	1997/1997	BRANCA	HRI5131	MS	178A50115215940	Desmanche	500,00
071	FIAT/UNO CS	1989/1989	BEGE	HQQ4880	MS	2994365	Desmanche	500,00

072	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	PRETA	CEX1960	SP	146A70114542419	Desmanche	500,00
073	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	VERMELHO	HRZ1600	MS	178D9011*5183230*	Desmanche	500,00
074	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AZUL	DFR7828	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
075	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	VERMELHO	JOX0093	MS	178D9015376422	Desmanche	500,00
076	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	VERMELHO	HRY9863	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
077	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	BRANCA	HRF1754	MS	4583175	Desmanche	500,00
078	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	VERMELHO	MTQ6068	MS	5388658	Desmanche	500,00
079	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	BRANCA	HRJ8127	MS	146A70114945271	Desmanche	500,00
080	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1997	AZUL	KCR4411	GO	146A7011*4915919*	Desmanche	500,00
081	FORD/FIESTA	2003/2004	PRATA	HRY6479	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
082	FORD/KA FLEX	2011/2011	PRETA	AUA3122	PR	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
083	GM/CELTA	2002/2002	PRETA	KAS0677	MS	DJ0107536	Desmanche	500,00
084	GM/CELTA 5 PORTAS	2003/2003	BRANCA	HSM1990	MS	7N0020101	Desmanche	500,00
085	GM/CORSA SUPER	1997/1998	BRANCA	HRL0317	MS	BS0034352	Desmanche	500,00
086	GM/CORSA WIND	2000/2000	VERDE	HRI8572	MS	NM0035710	Desmanche	500,00
087	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1994	VERMELHO	HRC7406	MS	160E2011*9097523*	Desmanche	500,00
088	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1993/1994	CINZA	HRJ7200	MS	160E20118960718	Desmanche	500,00
089	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	1997/1998	VERMELHO	HRL8679	MS	RKDVW65585	Desmanche	500,00
090	IMP/FORD RANGER 12E	1998/1998	PRATA	CNN2467	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800,00
091	IMP/KIA BESTA 12P GS	1997/1998	AZUL	HRM2407	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
092	IMP/VW GOL MI	1998/1999	CINZA	AIB4238	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
093	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1999/2000	PRATA	HRN7696	MS	USE023499	Desmanche	500,00
094	VW/GOL 1.0	2000/2001	AZUL	AJP5617	MS	AFZ559793	Desmanche	500,00
095	VW/GOL 1.0	2006/2006	BRANCA	DQS8621	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
096	VW/GOL 1.0	2006/2006	VERMELHO	LVA4811	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
097	VW/GOL 1.0 GIV	2008/2009	PRATA	HTA7042	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
098	VW/GOL 1000	1994/1994	BRANCA	HRC2499	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	400,00
099	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	HRM3011	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
100	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	CLW2543	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
101	VW/GOL 16V	1998/1999	VERDE	HRN1254	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
102	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	CINZA	HRR5575	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
103	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	AZUL	IKA6229	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
104	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	BRANCA	HRR0434	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
105	VW/GOL CL	1990/1990	CINZA	CAG4592	MS	MS0000466	Desmanche	500,00
106	VW/GOL CL	1991/1991	BRANCA	HQJ0979	MS	UD183228	Desmanche	500,00
107	VW/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	VERMELHO	CJE6150	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800,00
108	VW/GOL FUN	2001/2001	PRATA	DET6157	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
109	VW/GOL GL 1.8 MI	1997/1997	VERMELHO	HRL5148	MS	UDD032960	Desmanche	500,00
110	VW/GOL SERIE OURO 2000	2000/2000	CINZA	HRR9576	RS	AFR384877	Desmanche	600,00
111	VW/GOL SPECIAL	1999/2000	BRANCA	DBG2510	MT	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
112	VW/GOL SPECIAL	2001/2002	BRANCA	HPA3837	MS	AFZ667124	Desmanche	500,00
113	VW/PARATI 16VT CROSSOVER	2003/2003	PRATA	KLL8094	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00
114	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	1998/1998	BRANCA	AHQ9259	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS



Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**RATIFICO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Ratifico a Inexigibilidade conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Inexigibilidade, art. 24, inciso I da lei 8.666/93.

Fonte: 0240000000

Elemento de Despesa: 33903905

Processo	Objeto	Favorecido	Lote	Valor Total
27/100.060/2020	Contratação de Serviço Técnico Ambiental.	ARATER CONSULTORIA & PROJETOS LTDA - EPP	Único	R\$ 24.886,00

Em 12 de Novembro de 2020.

Assinou:

Rosana Leite de Melo
Ordenadora de Despesas/FUNSAU/MS

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, referente à contratação de cota de participação para que a Fundação de Turismo de MS participe do evento "CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA DIVERSIDADE E TURISMO LGBT", que será realizado no período de 17 a 19 de novembro de 2020, em formato 100% (cem por cento) online, conforme justificativa constante no Processo nº 71/920.050/2020, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor da Câmara de Comércio de Turismo LGBT do Brasil.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica Adjudicação de Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2020/DCOM**

PROCESSO Nº **29/500574/2020**

OBJETO: Aquisição de Postes de Eucalipto tratado para construção de cerca na Unidade Universitária de Aquidauana-MS.

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **FÁCIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** para o **LOTE ÚNICO** com o valor de **R\$ 21.00,00** (vinte e um mil reais).

Dourados, 13 de novembro de 2020.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior
Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.107, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo DCA-0, na função de Secretário Especial, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 16 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, Secretário Especial, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir de 16 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Interromper, por motivo de superior interesse público, a partir de 13 de novembro 2020, as férias referentes ao período aquisitivo de 1º/1/2019 a 31/12/2019, que seriam usufruídas pelo servidor **Eduardo Correa Riedel**, matrícula nº 426921021, ocupante do cargo em comissão de Administração Superior Direta, símbolo DCA-Sec, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Nas Resoluções "P" Segov n.772 e n.773, ambas de 22 de outubro de 2020, publicadas no Diário Oficial Eletrônico n. 10.309, de 26 de outubro de 2020, página 67, de exoneração e de nomeação, respectivamente, de ANALUPE RIQUE URBIETA, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "... com efeito a partir da data da publicação."

PASSE A CONSTAR: "... com efeito a partir de 23 de outubro de 2020."

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, Denise Otoni Nunes da Silveira, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 39400022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subchefia da Procuradoria Jurídica da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 272, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

LOTAR, Denise Otoni Nunes da Silveira, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 39400022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no Núcleo de Assessoria de Licitação da Administração Indireta, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 273, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Denise Otoni Nunes da Silveira, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 39400022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Assessoria de Licitação da Administração Indireta, a contar da data da publicação desta Resolução.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 274, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Flávio Luiz Vidal dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidades Públicas, matrícula n. 109091022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar suas atribuições no Núcleo de Assessoria de Licitação da Administração Indireta, pelo período de 90 dias a contar da publicação desta Resolução.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, Rita de Cássia Florentino Echeverria, ocupante do cargo efetivo de Procurador de

Entidades Públicas, matrícula n. 116863024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar suas atribuições no Núcleo de Assessoria de Licitação da Administração Indireta, pelo período de 90 dias a contar da publicação desta Resolução.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.989, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA CLAUDIA ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula n. 56715021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Ponce de Arruda, localizada no município de Três Lagoas, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 5 de maio de 2017, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/034455/2020 – C.I. N. 169/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.990, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA SUELI BUENO PEREIRA BOLFE, matrícula n. 42557021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castro Alves, localizada no município de Dourados, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 12 de agosto de 2016, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/024081/2020 – C.I. N. 169/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.991, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora NELDA CRISTIANNE SITORSKI, matrícula n. 61435021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, localizada no município de Sidrolândia, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 2 de setembro de 2020 (Processo n. 29/037125/2020 – C.I. N. 169/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.992, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LAWRENCE SEVILHA INOCENCIO, matrícula n. 40862022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/013844/2020 – C.I. N. 169/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Amando de Oliveira

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Biologia	EM	2	noturno

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Biologia	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.993, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor AUGUSTO DIESEL DE OLIVEIRA, matrícula n. 126160021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Iguatemi, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004187/2020 – C.I. N. 169/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Márcio Augusto Pinto

Componente Curricular	Etapas	C/H	Turno
Educação Física	EM	2	matutino
Educação Física	EM	2	vespertino
Educação Física	EF	6	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor CARLOS ALBERTO BOER JUNIOR, matrícula n. 124997022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, localizada no município de Bela Vista, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do ensino fundamental, com carga de 1 hora semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004132/2020 – C.I. N. 169/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.995, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de JOANA DARC GOMES BRAGA, matrícula n. 59900021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 20 de outubro de 2020, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/035920/2020 – C.I. N. 497/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação



RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.996, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de MARIA APARECIDA SIMÃO CAETANO, matrícula n. 109853021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 6 de outubro de 2020, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/035784/2020 – C.I. N. 497/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Gozo da Licença Prêmio ou Especial.

LOTAÇÃO: Coordenadoria Geral da Rede Hemossul

SITUAÇÃO: Da Ativa

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período	Processo
55640023	Marina Sawada Torres	Especialista de Serviços de Saúde/Farmacêutico-Bioquímico	16/11/2020 a 15/12/2020 e de 14/1/2021 a 12/2/2021	27/002385/2019

DECISÃO: Defiro o pedido de acordo com art. 2º, inciso II, §§ 6º, 7º, 8º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE n. 1, de 30/5/2019, observado o disposto no § 5º.

Campo Grande – MS, 13 de novembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Pedido de cancelamento da Fruição de Licença Prêmio ou Especial.

PROCESSO: 27/002459/2019

INTERESSADO: MARCIA ELISA DE OLIVEIRA DE AZEVEDO matrícula: 57922023

DECISÃO: Indefiro o pedido de acordo com art. 2º, inciso II, §§ 6º, 7º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE n. 1, de 30/5/2019, e Parecer Vinculado PGE/CJUR-SAD/n. 037/2020.

Campo Grande – MS, 13 de novembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ASSUNTO: Gozo da Licença Prêmio ou Especial.

LOTAÇÃO: Lacen

SITUAÇÃO: Da Ativa

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Período	Processo
57922023	Márcia Elisa Silveira de Azevedo	Especialista de Serviços de Saúde/Biólogo	16/11/2020 a 15/12/2020 e de 14/1/2021 a 12/2/2021	27/002459/2019

DECISÃO: Defiro o pedido de acordo com art. 2º, inciso II, §§ 6º, 7º, 8º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE n. 1, de 30/5/2019, observado o disposto no § 5º.

Campo Grande – MS, 13 de novembro de 2020.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 714, de 18 de setembro de 2020 e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CREDENCIAR os servidores, abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com validade a contar da data de publicação desta Resolução.

SERVIDOR (A)	Matrícula	CNH	Categoria
KAIO LOPES DE SOUZA	468387025	07339017581	AB
JOELY MENDES DUAILIBI	87742024	07384631599	B
MAYANNY GABRIELY HERMANN RODRIGUES	449545021	01356841367	AB

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

Edson Milton Genova

Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 534/2020 – de 11 de novembro de 2020.**

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 15.407, Art. 1º, inciso I de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **WELLINGTON APARECIDO FRANCO BARBOSA**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Escrivão de Polícia Judiciária, matrícula 117759024, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 164, inciso IV, no art. 172, incisos XIII e XVII, por violação dos deveres estampados no art.155, incisos V, VI, VII, XVII, XVIII e XXVIII, no art. 156, inciso II, IX, XVII, XXII, XXVII e XXXV, todos da Lei Complementar nº 114/2005. (PAD nº 05/2019/CGPC/MS).

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 542/2020 – de 13 de novembro de 2020.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício nº 2377/2020/SEOPI/MJ, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MJ, de 04/11/2020.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Material, relativo a doação de veículos, realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	MATRICULA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS	CARLOS ALBERTO ANTUNES DE LIMA Técnico de Informática	56479021
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	WAGNER FERREIRA DA SILVA Coronel QOPM	114227021
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA Tenente Coronel QOPPM	84079021

A comissão de Recebimento de Material terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2020

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ms

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 543/2020 – de 11 de novembro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX, art. 6º, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o inciso I, § 1º, do art. 24 da Instrução Normativa n. 5 de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, compor Equipe de Estudo Preliminar com a finalidade de análise da viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviço e suporte técnico do sistema de interceptação telefônica no Departamento de Inteligência Policial – DIP/PCMS, que melhor atendem às necessidades da Administração Pública do Poder Executivo.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função
110553022	EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO	Delegado de Polícia	Presidente
432236022	JUNOT DUTRA LIRA	Investigador de Polícia Judiciária	Membro
93203022	ROSANGELA COSTA CARNEIRO	Coordenadora de Tecnologia e Informática – SEJUSP/MS	Membro

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2020

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/ms

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 536/20 – de 12 de novembro de 2020.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ ANTONIO ZACARIN**, matrícula 121024023 para desempenhar a função de Coordenador de Administração e Gestão de Pessoas/CAGP, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, no período de **16 a 30 de novembro de 2020**, em razão de licença médica da titular Leila Rosana Alves da Silva.

Campo Grande-MS, 12 de novembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 141/DRSP/PMMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XV, do Artigo 10, da Lei Complementar n. 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

REVOGAR os efeitos do n. de ordem 07 da Portaria "P" n. 97/DRSP/PMMS, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.287, de 25 de setembro de 2020, que promoveu o Militar Estadual **ELIEL**



DE MATOS CARVALHO, matrícula n. 114376022, por força da Portaria "P" n. 136/DRSP/PMMS, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, páginas 162 e 163 que regularizou a situação funcional do Militar.
(Processo n. 31/303003/2020)

CAMPO GRANDE - MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 976, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat. 97474023, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **4 de novembro de 2020 a 2 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 568/PMMS/GAB/PMMS, de 6 de novembro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE NOVEMBRO 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 977, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **JOAO CARLOS DA SILVA REZENDE**, Mat 131580021, do **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**

(Solução a MSG DTA n. 284/GABSUBCMT-G/2020, de 13 de novembro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE NOVEMBRO 2020.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 978, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a CB QPPM **JULIANA GABRIELA MARTINS**, Mat. 63800021, da **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande-MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE NOVEMBRO 2020.

ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO - CEL QOPM
Comandante do CPM
Mat. 97474023

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 979, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM **JOAO CARLOS DA SILVA REZENDE**, Mat 131580021, por ter passado à disposição da **Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" e artigo 78-A, § 3º, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), no período de **13 de novembro a 31 de dezembro de 2020**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.323, de 13 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE NOVEMBRO 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 980, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, resolve:

Reverter, ao respectivo quadro, os Policiais Militares abaixo relacionados, que se encontram agregados, para desempenho de atividade política (Eleições 2020); com fulcro nos artigos 79 e 80, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), **a contar de 16 de novembro de 2020**, conforme segue:

MATRICULA	Pst/Grad	NOME	OPM	DOE AGREG.
82011021	Ten Cel QOPM	Enio De Souza Soares	DGP	10.273, 08/09/20
97974021	CB QPPM	Ederson Carlos Da Silva	2º BPM	10.277, 14/09/20
84446021	2º Ten QAOPM	Nei Luiz de Araujo Pereira	BPMGdaE	10.282, 18/09/20
39797021	ST QPPM	Ivair dos Santos Ruis	2º BPM	10.282, 18/09/20
33581022	ST QPPM	Luiz Carlos Pereira Vieira	13º BPM	10.282, 18/09/20
109624021	ST QPPM	Edilane Mansueto Alves	1º BPM	10.282, 18/09/20
44693022	ST QPPM Desig	Mario Pereira Soares	2º BPM	10.282, 18/09/20
129158021	1º Sgt QPPM	Luiz Eduardo dos Santos	2º BPM	10.282, 18/09/20
51896021	1º Sgt QPPM Desig	Jose Aparecido Teixeira de souza	BPMA	10.282, 18/09/20
120676021	2º Sgt QPPM	Betania Kelly Rodrigues da Silva	11ª CIPM	10.282, 18/09/20
6747021	3º Sgt QPPM	Marco Antonio Benites	13º BPM	10.282, 18/09/20
65793021	3º Sgt QPPM	Denilson Antonio Caetano	5º BPM	10.282, 18/09/20
82397021	3º Sgt QPPM	Jose Roberto dos Santos	14º BPM	10.282, 18/09/20
119532021	CB QPPM	Anna Paula Stegun Oliveira	10º BPM	10.282, 18/09/20
41298021	Maj QAOPM	Sidney Pinto de Arruda	DGP	10.286, 24/09/20
106030021	ST QPPM	Oseias Bonatto de Souza	12º BPM	10.286, 24/09/20
98418022	3º SGT QPPM	Rudi Carlos Quintana	AJG	10.286, 24/09/20
87714021	3º SGT QPPM	Leonel Julio da Cunha	8º BPM	10.286, 24/09/20
117638021	3º SGT QPPM	Fausto Candido de Oliveira	13º BPM	10.286, 24/09/20
120836021	CB QPPM	Rodrigo Nascimento Bonfim	12º BPM	10.286, 24/09/20
122178021	CB QPPM	Severino Cassimiro da Silva Junior	AJG	10.286, 24/09/20
60215021	ST QPPM	Joelson Sebastiao Balejo de Arruda	6º BPM	10.291, 30/09/20
73044021	3º SGT QPPM	Reinaldo da Silva Soares	6º BPM	10.291, 30/09/20
75215023	3º SGT QPPM	Marcelo Augusto Dos Santos Barcellos	6º BPM	10.299, 08/10/20
119532021	CB QPPM	Anna Paula Stegun Oliveira	10º BPM	10.300, 13/10/20

CAMPO GRANDE, MS, 13 DE NOVEMBRO 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 504, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIELA STAINLE PACETTA**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 86838023, Delegada Adjunta da Quinta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei



Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia de Polícia, no período de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021, em razão de gozo de férias de Gustavo de Oliveira Bueno Vieira.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 505, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a contar de 09 de novembro de 2020 a Portaria "P" DGPC/MS nº 471, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.310, de 27 de outubro de 2020 que designou **GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474694024, Delegada Titular na Delegacia de Polícia de Ivinhema/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Angélica/MS, no período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2020, em razão gozo de Walter Guelssi

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 506, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBSON FERRAZ GONÇALVES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474648023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Civil de Anaurilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Angélica/MS, no período de 9 a 13 de novembro de 2020, em razão de gozo de férias de Valter Guelssi.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 507, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBSON FERRAZ GONÇALVES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474648023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Civil de Anaurilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, no período de 9 a 12 de novembro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde de Gabriela Ribeiro de Souza e Violin. (BIM nº 144918)

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 508, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **AMYL CAR EDUARDO PARACATU ROMERO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 114302023, Delegado Titular da Delegacia de Regional de Polícia Civil de Jardim/MS, para responder,

sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Aquidauana/MS, no período de 16 a 30 de novembro de 2020, em razão de gozo de férias de Sílvia Elaine Girardi dos Santos.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 509, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna do Departamento de Polícia do Interior nº 454, de 11 de novembro de 2020, apontando a necessidade de remanejamento de pessoal, levando-se em consideração as demandas de cada unidade policial e a adequação de perfil do servidor com o serviço que será exercido;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **MARLUCE DE CASTRO VILELA**, Escrivã de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 57198022, da Delegacia de Polícia Civil de Cassilândia/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Costa Rica/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 510, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia-Geral sob nº 3036, em 10 de novembro de 2020, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteados pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, **LUANA SECCO BOTECA**, Investigadora de Polícia Judiciária, 2ª Classe, matrícula nº 424454022, da Primeira Delegacia de Polícia de Civil de Dourados/MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 13 de novembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 27, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/2020 protocolado na Delegacia-Geral da Polícia Civil/MS sob o nº 03041/2020, oriundo da ADEPOL/MS-Associação dos Delegados de Polícia do Estado de MS propondo alteração dos artigos 91, 93 e 98 da Lei Complementar nº 114/05, conforme documentos juntados ao Processo nº 31/200.480/20;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005

c/c artigo 14, § 2º do Decreto nº 15.310/19;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Ordinária para analisar e pronunciar-se sobre alteração de atos normativos e legais aplicáveis a membros do Grupo Polícia Civil, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil, abaixo relacionados:

1. Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 24938023, que a presidirá;
2. Fabiano Goes Nagata, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 7609022;
3. Ivan Barreira, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 132514022.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

Agência Estadual de Metrologia

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA

Assunto: Resultado de Sindicância Administrativa

DECISÃO: **DECISÃO:** Diante do exposto e das provas colhidas nos autos do procedimento administrativo em questão, forçoso reconhecer que a sindicância deverá ser arquivada ante a inexistência de fatos ilícitos praticados pelos servidores da autarquia estadual, motivo pelo qual **ARQUIVO** o presente feito. Processo n. 20/100120/2020

Campo Grande/ MS, 13 de novembro de 2020.

Laura Castro Carriello Rosa
Diretora-Presidente da AEM/MS-INMETRO

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 75/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 14/2019 – Processo n. 57/500.285/2018**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e a empresa **IANA PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS EIRELI ME**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Elena Lima de Souza	42006030	Direção Executiva Superior e Assessoramento-DCA-6 / Gerente
Substituto:	Gilberto Maroso	25190023	Direção Executiva e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Willyan Oliveira da Silva	435420022	Analista de Programas Habitacionais
Substituto:	Telma Regina Nogueira	49792024	Analista de Programas Habitacionais

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o

término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 76/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato de Adesão n. 032/2018 ao Contrato Corporativo n. 005/2018 – Processo n. 57/500.306/2018**, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e a empresa **SH INFORMÁTICA LTDA**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Gislene Freire de Almeida	33017025	Analista Contábil
Substituto:	Célia Ferreira Vieira	65344022	Técnico Contábil

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	César Augusto de Andrade	122913023	Técnico de Compras e Suprimentos
Substituto:	Robert Edward Warren Carneiro	85660024	Gerência Executiva e Assessoramento

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.776 de 12 de novembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais **60 (Sessenta) dias** o afastamento de Licença Gestante às servidoras pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período
115858021	31/651654/2020	RUBYA KHARLA RICHTER FERREIRA	A.Penit	13/02/2020 A 13/04/2021

Aud de Oliveira Chaves
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 777, de 12 de novembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MIRIAN ANDERSON**, matrícula nº. 96268024, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **05/11/2020 a 19/11/2020**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ROSANGELA BRITO RIBEIRO**, matrícula nº. 52894022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **144893**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 12 de novembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 778, de 12 de novembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MYRIAM BORGES GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº. 468338022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na função de Assessora da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **20/11/2020 a 03/01/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ROSANGELA BRITO RIBEIRO**, matrícula nº. 52894022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **144893**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande – MS, 12 de novembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 779, de 13 de novembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
100703021	31/651658/20	Alexander de Moura Soares	A.Penit	15	03/11/2020 a 17/11/2020	In.	Aquidauana
25005021	31/651659/20	Alessandra Galdino Camilo de Andrade	A.Penit	30	05/11/2020 a 04/12/2020	In.	Três Lagoas
93569022	31/651661/20	Algemiro Marcos Muniz	A.Penit	03	04/11/2020 a 06/11/2020	In.	Campo Grande
105756022	31/651663/20	Andreia Pereira Arce Diniz	A.Penit	01	09/11/2020 a 09/11/2020	In.	Aquidauana
88314022	31/651664/20	Andreia Souza Lima	A.Penit	15	09/11/2020 a 23/11/2020	In.	Campo Grande
117926022	31/651666/20	Carlos Matos Fernandes	A.Penit	30	09/11/2020 a 08/12/2020	Pr.	Campo Grande
27032022	31/651668/20	Cleonice de Souza Spada	A.Penit	03	26/10/2020 a 28/10/2020	In.	Campo Grande
27032022	31/651669/20	Cleonice de Souza Spada	A.Penit	05	30/10/2020 a 03/11/2020	Pr.	Campo Grande
59353021	31/651687/20	Diolandes Pereira de Lima	A.Penit	04	12/11/2020 a 15/11/2020	Pr.	Campo Grande
10237021	31/651679/20	Dora Inez Ramos Caffarena	A.Penit	28	21/10/2020 a 17/11/2020	In.	Campo Grande
14801021	31/651672/20	Enir Adão Soares Da Silva	A.Penit	57	05/11/2020 a 31/12/2020	In.	Campo Grande
10053022	31/651673/20	Eric Gutterres	A.Penit	45	27/10/2020 a 10/12/2020	Pr.	Campo Grande
477007022	31/651674/20	Guilherme Pereira do Prado Almeida	A.Penit	30	05/11/2020 a 04/12/2020	In.	Campo Grande
33447028	31/651676/20	Jacieli Santos de Oliveira	A.Penit	30	08/11/2020 a 07/12/2020	Pr.	Campo Grande
22896023	31/651678/20	Jair Rocha Benites	A.Penit	13	05/11/2020 a 17/11/2020	In.	Aquidauana
41696021	31/651679/20	José Nelson Amaral de Oliveira	A.Penit	30	20/10/2020 a 18/11/2020	Pr.	Dourados
63812022	31/651683/20	Kélia Regina Leandro	A.Penit	01	11/11/2020 a 11/11/2020	In.	Aquidauana
477668022	31/651631/20	Laise Gomes Navarro	A.Penit	02	05/11/2020 a 06/11/2020	In.	Campo Grande
1010022	31/651660/20	Lidiane Sousa Basso	A.Penit	07	12/11/2020 a 18/11/2020	In.	Naviraí
97607023	31/651662/20	Lilian Raquel Ricci Tenório	A.Penit	30	06/11/2020 a 05/12/2020	Pr.	Campo Grande
57723021	31/651665/20	Maria de Fátima de Souza Moreno	A.Penit	01	09/11/2020 a 09/11/2020	In.	Campo Grande
69497022	31/651667/20	Raphael Nepomuceno Lopes	A.Penit	03	01/11/2020 a 03/11/2020	Pr.	Aquidauana
1692022	31/651670/20	Rogellio Camargo Fernandes	A.Penit	02	04/11/2020 a 05/11/2020	In.	Cassilândia
52894022	31/651675/20	Rosangela Brito Ribeiro	A.Penit	60	05/11/2020 a 03/01/2021	Pr.	Campo Grande
79802022	31/651677/20	Solange Holsback Sobrinho de Souza	A.Penit	30	30/11/2020 a 29/12/2020	Pr.	Campo Grande
25958022	31/651680/20	Suelen Gonçalves Marinho	A.Penit	07	21/10/2020 a 27/10/2020	In.	Campo Grande
99307024	31/651682/20	Thiago da Cruz Bandeira Pires	A.Penit	14	08/11/2020 a 21/11/2020	In.	Campo Grande
468080022	31/651684/20	Thomas Silva Portugal	A.Penit	100	27/09/2020 a 04/01/2021	Pr.	Campo Grande
128380021	31/651685/20	Wanderson da Silva Santos	A.Penit	18	30/10/2020 a 16/11/2020	Pr.	Campo Grande
95203022	31/651686/20	Zoraia Cristiani Coscioni	A.Penit	01	06/11/2020 a 06/11/2020	Pr.	Campo Grande

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor Presidente /AGEPEN/MS

Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 780, de 13 de novembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
468084022	31/651656/20	Antonio Ariel Dias Pinheiro	A.Penit	20	03/11/20 a 22/11/20	Pr.	Paranaíba
376585022	31/651657/20	Leonardo Silva Sotolani	A.Penit	15	25/10/20 a 08/11/20	In.	Campo Grande

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/630531/2017 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

DECISÃO: Diante de todo exposto e das provas contidas nos Autos, verifico que não há razão para o prosseguimento de tal investigação e, acompanhando a conclusão da Comissão Sindicante, **determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/630.531/2017.**

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" AGEPREV n. 1339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

RETORNAR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM-RR WILGRUBER VALLE PETZOLD, matrícula n. 59954021, símbolo 231/2SG/6, código 40017, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o art.1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/304417/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 2º Sargento-PM ADAUTO MARTINS AIVI, matrícula n. 72292021, símbolo 234/2SG/6, código 40017, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A,



inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, combinado com o art.1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/302947/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora INÊS COCHI MENDES DA LUZ, matrícula n. 85232021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, classe E, nível VI, código 60018, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º incisos II, III, IV e V, §2º, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/026229/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1342, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora NADIR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 58668021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe E, nível VII, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º incisos II, III, IV e V, §2º, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/025841/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1343, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria "P" AGEPREV n. 1322, de 9 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.320, de 10 de novembro de 2020, página 105, que aposentou a servidora NOELI TERESINHA REICHERT, matrícula n. 57387021, ocupante do cargo de Agente de atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de alunos classe D, nível V, código 60020, lotada na Secretaria de Estado de Educação, do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 29/036462/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei

n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à MARIA DA PENHA MACHADO, dependente na condição de Cônjuge, em virtude do falecimento do servidor, Carlos Alberto Machado, matrícula n. 71654022, aposentado pelo cargo de Fiscal Tributário Estadual, símbolo 242/H/460, código 30004, da Secretária de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I e art. 50-A, § 1º, inciso VIII, alínea "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, a contar de 2 de setembro de 2020 (Processo n. 55/503028/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
40227022	Milton José	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/502661/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.645/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
22824021	Luiz Carlos Cação	Agente de Atividades Educacionais	Ageprev	55/502696/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.643/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
9012023	João Ronam Paulino Ribeiro	Professor	Ageprev	55/502919/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, da isenção do Imposto de Renda, a contar de 1º de agosto de 2020, e da redução da base de contribuição previdenciária, a contar de 11 de setembro de 2020, com reavaliação prevista para 31 de agosto de 2025, em conformidade com a Manifestação n. 2.583/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
108817022	Eder Dias Cassani da Silva	Soldado-PM	Ageprev	31/300857/2018

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.533/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
9845022	Cristina Alves Costa Cassani	Soldado-PM	Ageprev	31/303490/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.532/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão do Desconto do MSPREV
Situação: Inativo
Interessada: Ide Pinheiro

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
24409021	João Maria Garcia Filho	Ex-segurado	Ageprev	55/504637/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.896/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
92124022	Maria de Lourdes dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde	Ageprev	27/001774/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.425/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
12428024	Maria Eugenia Moreira da Costa	Assistente de Serviços de Saúde	Ageprev	55/502601/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.642/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Inativo

Interessada: Aline Prado de Lucena

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
107902022	Agnaldo Soares Braga	Cabo-PM	Ageprev	55/502836/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.620/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 231 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Izabel Cristina C. L. Pereira, matrícula 97299021, para responder pela Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição do titular Araquém Ibrahim Midon, matrícula 128546021, durante suas férias regulamentares no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2020, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de novembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 232 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Ana Célia Pereira Oliveira Madruga, matrícula 73738021, para responder pelo Setor de Compras, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição da titular Luciene Acosta Pino, matrícula 125765022, durante suas férias regulamentares no período de 16 de novembro a 30 de novembro de 2020, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de novembro de 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente



Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/N.º 094/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O Diretor-Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora **Lidiane Alves Lima Ferreira**, matrícula n.º 101046021, Cargo/Função Técnico de Atividades Culturais, Classe C, código 70101, para desempenhar a função de Gerente, pela Gerência de Desenvolvimento e Difusão Cultural, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, em virtude de licença médica da titular Soraia Aparecida Ferreira, matrícula n.º 40104028, conforme BIM 145086.

Campo Grande, 12 de novembro de 2020.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 095/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor-Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que realizará o inventário físico dos materiais de consumo existentes no almoxarifado e dos bens permanentes, sob a responsabilidade e guarda desta Fundação, em cumprimento ao que determina ao Artigo 11º do Decreto Estadual n.º 12.207, de 14 de dezembro de 2006.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Júlio Augusto Miranda	48267026
Clineu Toshio Sano	133197021
Juliana Rodrigues Gomes	435850021

CAMPO GRANDE, 12 de novembro de 2020.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente Interino da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 027/20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os servidores públicos EDNA XAVIER DA SILVA, Assistente de Serviços de Comunicação, matrícula nº 62025021, ELIAS GUILHERME DOS SANTOS, Assistente, matrícula nº 86822022 e EDSON ISIDORO DOS SANTOS, Assistente de Operações Externas, matrícula nº 108519021, para sob a presidência da primeira e tendo os demais como membros, constituir Comissão de Levantamento Patrimonial, de Inventário e de Leilão da Fundação Estadual Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS, a contar da publicação, tornando sem efeito a Portaria "P" FERTEL-MS/Nº 023/19, de 30 de outubro de 2019.

Campo Grande (MS), 13 de novembro de 2020.

DANILO MAGALHÃES MARTINIANO E SILVA
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
FERTEL-MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU N. 487 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Patricia Miranda Farias, Matrícula n. 46013021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Nutrição e Dietética, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, em substituição a Edmar Paraguaçu de Oliveira, matrícula n. 90827021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Rosana Fernandes Magalhães, matrícula n. 55783021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa Cardiovascular, no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, em substituição a Gislaine Silva de Oliveira, matrícula n. 125085021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 446 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença para o Trato de Interesse Particular, a servidora MAYARA CAROLINA CANEDO, matrícula 102857021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Enfermeira, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, por um período de 03 anos, sem ônus para origem, com fulcro no art. 154, da Lei 1.102, de 10 outubro de 1990, sendo que compete a servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, com validade a contar de 06 de novembro de 2020. (Processo 27/001062/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 485 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, a servidora ELIANE ALVES DE FREITAS, matrícula n. 67198022, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares, função Agente de Serviços hospitalares, classe 135/MED/1/D, código 50095, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 01 de Outubro de 2020. (Processo n. 27/101987/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 486 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, o servidor CINTHIA DE MORAES TOMAZ ARAUJO, matrícula n. 470517021, ocupante do cargo Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Radiologia, classe 135/MED/1/A, código 50077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde, com fulcro no Inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de Outubro de 2020. (Processo n. 27/101988/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 491 de 13 de Novembro de 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

CANCELAR, as férias da servidora Ana Paula de Souza Borges Bueno - matrícula n. 99466021, ocupante do cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de Diretora de Enfermagem, fulcro de férias de 19/10/2020 a 01/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, conforme solicitado pela Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.317, de 06 de novembro de 2020, página 131.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 443 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Luciane Rodrigues Borges, matrícula n. 76324021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Internação, no período de 06/10/2020 a 26/10/2020, em substituição a Osvaldina Antônia Magalhães Mendonça, matrícula n. 126865021, durante seu afastamento por motivo de saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.245, DE 06 de agosto de 2020, página 95.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 349 DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Tania Cristina Parpinelli, matrícula 84067021, para desempenhar a função de Diretora na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, no período de 25/07/2020 a 01/11/2020, e no período de 17/11/2020 a 21/11/2020 em substituição a titular Roberta Alves Higa, matrícula 111470021, durante seu afastamento por Licença Maternidade.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.320 de 10 de novembro de 2020, página 112.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 445 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Keila Regina de Oliveira, matrícula n. 62956021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Direitos, Vantagens e Assistência ao Servidor, no período de 20/10/2020 a 02/11/2020, em substituição a Terezinha de Jesus Silva do Nascimento, matrícula n. 46103021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

TORNAR SEM EFEITO.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.323, de 13 de novembro de 2020, página 150.

PORTARIA "P" FUNSAU N. 473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor João Adão da Cruz, matrícula n. 38977022, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenação de Integração e Normatização de Ensino e Pesquisa, no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, em substituição a Andreia de Moraes Alves, matrícula n. 109013021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

TORNAR SEM EFEITO.**PORTARIA "P" FUNSAU N. 483 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, a servidora Cátia Firmino Marciliano, matrícula n. 115278021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Folha, Cadastro e Lotação, no período de 04 a 18/12/2020, em substituição a Ana Paula de Oliveira Ibanes, matrícula n. 431547021 durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 897, de 13 de novembro de 2020.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art.

2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 1.005, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 10.027, de 12 de novembro de 2019, à página 105, do servidor FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA, matrícula nº. 6544021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 898, de 13 de novembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
André Luiz Carvalho Greff 65935021	Professor de Ensino Superior	III 60073	90	02/11/2020 a 30/01/2021	Sim
Cesar Yuji Fujihara 123934022	Professor de Ensino Superior	V 60082	60	28/10/2020 a 26/12/2020	Sim
Fernanda Rodrigues Lacerda 319712021	Técnico de Nível Superior	I 60033	90	29/09/2020 a 27/12/2020	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 052/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
82781021	Gisele Alves de Souza	03/09/19 a 02/09/20	19/01/21 a 02/02/21 2ª etapa
112884021	Eunice C. de Oliveira Gimenez	01/03/19 a 28/02/20	04/01/21 a 18/01/21 2ª etapa
42353021	Márcio Cavassa do Valle	03/09/19 a 02/09/20	18/01/21 a 01/02/21 1ª etapa
60278021	Karla Rodrigues Gois	01/03/18 a 28/02/19	04/01/21 a 18/01/21 2ª etapa
106091021	Inêz Pereira Naka	01/03/19 a 28/02/20	15/01/21 a 29/01/21 1ª etapa
84399022	Djair Rodrigues de Oliveira	08/12/19 a 07/12/20	11/01/21 a 25/01/21 1ª etapa
12597021	Marcio Venâncio	10/03/19 a 09/03/20	18/01/21 a 01/02/21 2ª etapa
10765021	Sofia Berenyi de Matos	01/03/19 a 28/02/20	29/01/21 a 12/02/21 2ª etapa
433778021	Sebastião Benites Filho	01/10/19 a 30/09/20	25/01/21 a 08/02/21 1ª etapa
473140021	Leticia Barros Pinto	01/12/18 a 30/11/19	04/01/21 a 18/01/21 2ª etapa
101731021	Glauce Coelho Colman	02/01/19 a 01/01/20	18/01/21 a 01/02/21 2ª etapa
47200021	José Brainer Ramos Saldanha	18/02/19 a 17/02/20	04/01/21 a 02/02/21 1ª e 2ª etapa
85170022	Jane Meire A. Silva Proença	01/06/19 a 31/05/20	04/01/21 a 02/02/21 1ª e 2ª etapa
456696021	Diego de Souza Paes	17/06/19 a 16/06/20	04/01/21 a 18/01/21 2ª etapa
108391021	Claudia Gracieli Santos Leal	01/08/19 a 31/07/20	04/01/21 a 19/01/21 2ª etapa
29173021	Katiucia Souza de A. Galvão	12/07/19 a 11/07/20	18/01/21 a 16/02/21 1ª e 2ª etapa
425221022	Inácio Aparecido Marques Bispo	31/11/19 a 29/11/20	04/01/21 a 18/01/21 1ª etapa
76797021	Yara Mitie Sakurai	16/08/19 a 15/08/20	04/01/21 a 18/01/21 1ª etapa
72741022	Marisa Nepomuceno de A. Silva	01/06/19 a 31/05/20	04/01/21 a 18/01/21 1ª etapa
109454021	Jorge Ferreira Dias	03/06/19 a 02/06/20	04/01/21 a 18/01/21 1ª etapa
468494021	Amanda Yabusame	08/12/18 a 07/12/19	12/01/21 a 27/01/21 2ª etapa
468494021	Amanda Yabusame	08/12/19 a 07/12/20	28/01/21 a 11/02/21 1ª etapa

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2020

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DO EMPENHO Nº 762/2020

PROCESSO Nº 33/007.110/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

FAVORECIDO: J67 Centro Automotivo EIRELI

OBJETO: Aquisição de pneus automotivos, para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 10.520 e da Resolução 064/DPGE/2014, alterada pela resolução DPGE n. 098/2015 e Resolução DPGE n. 178/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais correlatas.

VALOR TOTAL: R\$ 6.219,88 (seis mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 339030.39;

- Fonte de Recurso: 0240000000;

DATA DO EMPENHO: 13/11/2020

ORDENADOR DE DESPESA: Valdirene Gaetani Faria

RESOLUÇÃO DPGE N. 233, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho para estudar projeto de lei complementar que trata de regras e incentivos para fins de migração ao Regime de Previdência Complementar, de que trata a Lei Complementar n. 261, de 21 de dezembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o art. 16, I, XIV e XVIII, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul editou o Decreto n. 15.542, de 9 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.320, de 10 de novembro de 2020, instituindo o Grupo de Trabalho para elaborar projeto de lei complementar dispondo sobre regras e incentivos para fins de migração ao Regime de Previdência Complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, o Grupo de Trabalho incumbido de estudar o projeto de lei complementar a ser elaborado pelo Grupo de Trabalho designado pelo Decreto "P" n. 1.096, de 11 de novembro de 2020, publicado no D.O.E n. 10.322, de 12 de novembro de 2020, páginas 143/144, bem como de apresentar sugestões para nortear a posição institucional da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros da Defensoria Pública e servidor do Quadro dos Serviços Auxiliares da DPE/MS:

I – Fábio Rogério Rombi da Silva - Defensor Público-Geral do Estado;

II – Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira - Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado;

III – Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado;

IV – Edna Regina Batista Nunes da Cunha – Defensora Pública de Segunda Instância;

V – Gustavo Henrique Pinheiro e Silva – Defensor Público de Entrância Especial;

VI – Túlio Cruz Nogueira – Defensor Público de Segunda Entrância;

VII – Guilherme Lunelli – Defensor Público de Primeira Entrância;

VIII – Fabrício Cedro Dias de Aquino – Defensor Público de Entrância Especial, representante da ADEP; e

IX – Lucimar Popovits da Silva – Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoal.

Parágrafo único. A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pelo Defensor Público-Geral.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas com conhecimento da matéria, para participar das reuniões.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004/DPGE/2020 AO CONTRATO N. 025/DPGE/2016

Processo n. 33/007.137/2016 (Dispensa de Licitação n. 011/2016)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Silvestrini Administradora de Bens Próprios - Eireli, por sua representante, Perez & Filho Ltda.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 025/DPGE/2016.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 025/DPGE/2016, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/12/2020 e término em 31/05/2021.

Fundamentação Legal: O Termo Aditivo encontra fundamentação legal no disposto do art. 51 da Lei n. 8.245/91, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, previsão contratual no item 4.2, da cláusula quarta.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesas: 33903910; Nota de Empenho: 2020NE000740.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 004/DPGE/2019 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 025/DPGE/2016, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 09 de novembro de 2020.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Renato Hotta Perez.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 005/DPGE/2020 AO CONTRATO N. 004/DPGE/2018

Processo n. 33/007.044/2018 (Dispensa de Licitação n. 005/2018)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a Silvestrini Administradora de Bens Próprios - Eireli, por sua representante, a Perez & Filho Ltda.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato n. 004/DPGE/2018.

Prorrogação de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 004/DPGE/2018, por mais 06 (seis) meses, com início em 05/12/2020 e término em 04/06/2021.

Fundamentação Legal: O Termo Aditivo encontra fundamentação legal no disposto do art. 51 da Lei n. 8.245/91, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07, e ainda, previsão contratual no item 4.2, da cláusula quarta.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 33903910; Nota de Empenho: 2020NE000754.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 005/DPGE/2019 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 004/DPGE/2018, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Renato Hotta Perez.

EXTRATO DO CONTRATO N. 011/DPGE/2020

Processo n. 33/007.080/2020 (Pregão Eletrônico n. 00016/2020)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a empresa Deffenza Segurança Eletrônica Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Vigilância Eletrônica, compreendendo os itens: Alarme e Cerca Elétrica, por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluso o serviço de instalação, manutenção, configuração e instalação de todo o equipamento do sistema, nos locais necessários, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física das instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: A legislação aplicável ao contrato será a Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 484.999,92 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Dotação: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Nota de Empenho 2020NE000733 - Natureza de Despesa 33903977 - Valor R\$484.999,92.

Ordenador de Despesa: Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.

Data da Assinatura: 06 de novembro de 2020.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Cirlene Martins de Matos Amorim.

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/DPGE/2020**Processo n.** 33/007.076/2020 (Tomada de Preços n. 002/DPGE/2020)**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a empresa Clássica Decorações, Comércio e Materiais de Construção Eireli.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Reforma Predial a ser realizada na Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, Unidade Santa Fé, situada à Av. Dr. Paulo Machado, n. 936, Santa Fé, Campo Grande, MS.**Amparo Legal:** A legislação aplicável ao contrato será a Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e as demais disposições aplicáveis à licitação e contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.**Valor:** O valor total do contrato é de R\$48.750,78 (quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).**Vigência:** O contrato terá vigência por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**Dotação:** Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Nota de Empenho 2020NE000742 - Natureza de Despesa 33903916 - Valor R\$48.750,78.**Ordenador de Despesa:** Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado.**Data da Assinatura:** 10 de novembro de 2020.**Assinam:** Fábio Rogério Rombi da Silva e Cláudio de Oliveira Leal.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2020 AO CONTRATO N. 016/DPGE/2018****Processo n.** 33/000.234/2018 (Inexigibilidade de Licitação n. 40/DPGE/2018)**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Banco do Brasil SA.**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato n. 016/DPGE/2018 e o reajuste de valor contratado.**Prorrogação de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 016/DPGE/2018, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/11/2020 e término em 31/10/2021.**Reajuste:** Fica o valor contratado, a partir de 01/11/2020, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, reajustado na ordem de 3,1352% (três inteiros e mil trezentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento), passando, também, os valores constantes do quadro descritivo da cláusula contratual sexta, a vigor, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
OB processada para crédito em conta corrente e conta poupança de favorecidos correntistas do CONTRATADO	0,64
OB processada para crédito em conta corrente de favorecidos correntistas de outros Bancos - DOC/TED	8,70
Remuneração de Ordens Bancárias para liquidação eletrônica de Guias e Boletos	0,00

Fundamentação Legal e Contratual: Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e alterações, e previsão constante na cláusula contratual oitava e parágrafo primeiro da cláusula sexta, do Contrato n. 016/DPGE/2018.**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.33101.03.422.0007.2881.0001; Fonte de Recurso: 0100000000; Natureza da Despesa: 33903981; Nota de Empenho (origem): 2020NE000003; Nota de Empenho (reforço): 2020NE000263**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2020 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 016/DPGE/2018, ficando ratificadas as demais cláusulas e mantidas inalteradas as demais condições contratadas.**Data da Assinatura:** 29 de outubro de 2020.**Assinam:** Fábio Rogério Rombi da Silva e Ricardo Santa Cruz Cesar.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2020 AO CONTRATO N. 030/DPGE/2017****Processo n.** 33/007.103/2017 (Inexigibilidade de Licitação n. 034/2017)**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e o Banco do Brasil SA.**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato n. 030/DPGE/2017.**Prorrogação de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 030/DPGE/2017, por mais 12 (doze) meses, fixado o seu início em 13/11/2020 e término em 12/11/2021.**Fundamentação Legal e Contratual:** Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e alterações, art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007, e Cláusula Vigésima, "in fine", do Contrato n. 030/DPGE/2017.**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza da Despesa: 33903981; Nota de Empenho: 2020NE000735.**Vinculação de Ratificação:** O Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 030/DPGE/2017, ficando ratificadas as demais cláusulas e mantidas inalteradas as demais condições contratadas, sem prejuízo da análise, em momento oportuno, do pedido de reajuste do valor contratado já pleiteado pelo Contratado.**Data da Assinatura:** 09 de novembro de 2020.**Assinam:** Fábio Rogério Rombi da Silva e Paula Alves Correa de Queiroz Prado.

DELIBERAÇÕES PROFERIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - ATA Nº 1.589.

01. Processo nº 33/005.025/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Minuta resolução para alteração da Resolução DPGE nº 092/2015.

Sorteada Relatora a Conselheira Jane Inês Dietrich.

02. Processo nº 33/005.030/2019.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Minuta de resolução que estabelece regras para atuação dos Defensores Públicos no âmbito da conciliação e mediação judiciais.

Sorteada Relatora a Conselheira Valdirene Gaetani Faria.

03. Processo nº 33/005.046/2020.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Proposta de revogação parcial da Resolução DPGE nº 005/2010.

Sorteada Relatora a Conselheira Maritza Brandão.

04. Processo nº 33/005.030/2018.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Minuta do Regimento Interno do Colégio de Defensores.

Sorteada Relatora a Conselheira Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira.

05. Processo nº 33/005.049/2020.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, para a 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância. Edital/DPGE nº 044/2020.

Decisão: O Colegiado indicou à composição da lista os Defensores Públicos **Renata Gomes Bernardes Leal, Eliana Etsumi Tsunoda e Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira** em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, à promoção, com fundamento no artigo 79, § 2º, no artigo 81, incisos I ao IV do e no artigo 91, § 1º, todos da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 116, § 3º da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

06. Processo nº 33/005.050/2020.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Julgamento de concurso de provimento por promoção, pelo critério de merecimento, precedido de remoção, para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Chapadão do Sul. Edital/DPGE nº 045/2020.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, indicou o Defensor Público **Ernany Andrade Machado à remoção.**

07. Processo nº 33/005.056/2016.

Nome: Coordenação do NUDEM.

Assunto: Pedido de modificação das atribuições das Defensorias Públicas especializadas no atendimento à mulher do interior.

Relatora: Conselheira Zeliana Luzia Delarissa Sabala.

Decisão: Os Conselheiros Astolfo Lopes Cançado Netto, Maritza Brandão, Valdirene Gaetani Faria e Marcos Francisco Perassolo requereram vista dos autos, o que foi deferido pelo Presidente, de forma concomitantemente.

08. Processo nº 33/005.0061/2020.

Nome: Sara Zam Segura Marçal.

Assunto: Autorização para residir em comarca diversa da lotação.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, opinou favoravelmente ao acolhimento do pedido.

09. Processo nº 33/052.452/2016.

Nome: Fábio Rogério Rombi da Silva.

Assunto: Pedido de férias.

Decisão: O Colegiado, à unanimidade, deferiu o pedido.

10. Processo nº 33/005.046/2016.

Nome: Defensoria Pública-Geral.

Assunto: Constituição de comissão para revisão das Resoluções DPGE nº 076/2014 e 077/2014.

Deliberação: O Colegiado formou comissão com as Conselheiras Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira, Zeliana Luzia Delarissa Sabala e Jane Inês Dietrich.

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 496/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EDUARDO ADRIANO TORRES, matrícula n. 5516496-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
08/07/2020 à 15/07/2020	8, 9 e 10/12/2020	0
05/08/2020 à 12/08/2020	11/12/2020	2

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 396/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, CRISTIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 5507537-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de novembro de 2020.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 397/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR MAYSA DA SILVA MAURÍCIO, matrícula n. 5519214-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de novembro de 2020.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 398/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR MAYSA DA SILVA MAURÍCIO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 23 de novembro de 2020, na vaga de Cristiane Pereira da Silva.

Campo Grande, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2020

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de medicamentos (ENZALUTAMIDA 40MG (XTANDI)), para atender o paciente Edvaldo Dantas de Araújo, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801082-05-2019.8.12.0019), do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Ponta Porã, 2ª Vara Cível, através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, CONVOCA o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe: **Ortiz e Feltrim Ltda -ME**, CNPJ nº 04.411.142/0001-00, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n. 045/2020**, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 16.2.1, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antônio João - MS, 13 de novembro de 2020.

Luiz Carlos Vendruscolo
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do seu pregoeiro, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada através de registro de preços para fornecimento de materiais hospitalares, para atender a Farmácia Hospitalar, vinculada na Unidade Mista de Saúde João Carneiro de Mendonça, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Bandeirantes - MS.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 27 de Novembro de 2020 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº 300 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br ou no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 13 de Novembro de 2020.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caarapó

PRIMEIRO ADENDO

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, torna público o primeiro adendo da licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de consumo Médico Hospitalar, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

1. INSERÇÃO DE NOVOS ITENS
NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

No EDITAL foi inserido os subitens 3.1.1, 3.1.1.1, 3.1.1.2 e 3.1.1.3, conforme abaixo:

"3.1.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC

no 147/2014), aplica-se, no presente certame, a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores individuais - MEI's, de modo que, somente poderão participar dos itens **01 a 57; 59 a 241 e 243 a 251** constantes do Anexo I – Proposta Detalhe, as MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

3.1.1.1. Não será **admitida a participação pelo critério de exclusividade de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 como ME ou EPP.**

3.1.1.2. Caso não haja ME ou EPP do Estado de Mato Grosso do Sul interessadas nos itens acima ou que não consigam atingir o valor médio estimado pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, a administração poderá contratar de quaisquer outras empresas sediadas nos demais Estados, desde que satisfaçam as exigências deste edital.

3.1.1.3. Os itens **58 e 242** estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta”.

No **TERMO DE REFERÊNCIA** foi inserido os subitens 1.3, 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3, conforme segue:

“1.3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC no 147/2014), aplica-se, no presente certame, a EXCLUSIVIDADE de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores individuais - MEI's, de modo que somente poderão participar dos itens **01 a 57; 59 a 241 e 243 a 251** constantes neste Termo de Referência e no Anexo I – Proposta Detalhe, as MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

1.3.1. Não será **admitida a participação pelo critério de exclusividade de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 como ME ou EPP.**

1.3.2. Caso não haja ME ou EPP do Estado de Mato Grosso do Sul interessadas nos itens acima ou que não consigam atingir o valor médio estimado pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, a Administração poderá contratar de quaisquer outras empresas sediadas nos demais Estados, desde que satisfaçam as exigências deste edital.

1.3.3. Os itens **58 e 242** estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta”.

Subsidiariamente será aplicado o parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às **08 horas, do dia 30 de novembro de 2020**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS. As demais condições permanecem inalteradas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados, no endereço supramencionado e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - **link editais licitatórios.**

Caarapó/MS, 13 de novembro de 2020.

**Maria Inês da Silva
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 13.11.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 146/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.540/2020-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 13.11.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59.063/2020-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESA, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 13.11.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64.749/2020-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOME CARE

As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

VIVIANY MEIRA CARDOSO - Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.478/2020-67

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 086/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.628/2020-18

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 087/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.944/2020-21

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GAVETA PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DISCOS E DE DISCO FAST CACHE PARA UNITY, CONFORME SOLICITAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 088/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente



aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 13 de novembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá

Extrato de Termo De Retificação De Aviso De Convocação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Aviso de Convocação do Processo Administrativo nº 9083/2020 – Pregão Eletrônico nº 07/2020, para a aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, especificamente:

Onde se lê:

(...) Secretaria Municipal de Governo

Leia-se:

(...) Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Ficam ratificadas todas as demais informações do Aviso de Convocação.

Corumbá, 04 de novembro de 2020.

Assina: Helton Mendonça Matos

Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Nº 05/2020 – Processo nº 2149/2020

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Versátil Comércio Representações e Serviços Ltda.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste aditivo o acréscimo de 25 (vinte e cinco por cento) do valor do contrato referente à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo janela e split) com fornecimento de peças e mão de obra visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbá e suas Unidades de Saúde, conforme processo administrativo nº 2.149/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado o contrato de nº 05/2020 atendendo aos limites prescritos pelos § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 37.575,00 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais), para o valor de R\$ 46.925,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) referentes aos serviços e passando-se de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para R\$ 53.125,00 (cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais) totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais) para serviços e R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais) para peças. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 05/2020, constante no processo administrativo próprio nº 2149/2020.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 29 de outubro de 2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Versátil Comércio Representações e Serviços Ltda.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 13.783/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS, Rogério dos Santos Leite, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 13.783/2019, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos (caminhão basculantes e de carroceria de madeira) para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde nas ações de profilaxia do programa nacional de combate e dengue, zika vírus, chikungunya, febre amarela urbana e leishmaniose no município de Corumbá-MS, conforme Termo de revogação que consta nas fls. 151 e 152. Para fins do disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Corumbá/MS, 12 de novembro de 2020.

Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 11.692/2020

O Secretário Municipal de Saúde de Corumbá-MS, Rogério dos Santos Leite, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**, que tem por objeto aquisição de material permanente (cabine de segurança biológica), para a realização de teste para a detecção do Novo Corona Vírus (COVID19), no Município de Corumbá-MS, conforme Termo de revogação que consta nas fls. 218 e 219. Para fins do disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Corumbá/MS, 12 de novembro de 2020.

Rogério dos Santos Leite

Secretário Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Coxim**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

EDITAL Nº131/2020

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua pregoeira e de sua Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL NECESÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EMPRESA (S) VENCEDORA (S): OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP/ CNPJ 28.069.066/0001-57

Valor Global de R\$89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)

Coxim – MS, 12 de Novembro de 2020.

NIUZA DE SOUZA SILVA-GERENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 044/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 004/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: o objeto para aquisição de MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19

Empresa (s) vencedora (s)

ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJ. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Total Geral: R\$ 120.975,00 (cento e vinte mil novecentos e setenta e cinco reais).

Coxim, MS 12 de Novembro de 2020.

Niuza de Souza Silva-Pregoeira.

Aviso de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde Pública de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, por meio do diário oficial do município, torna público, a realização da licitação abaixo:

Objeto: registro de preços para a futura aquisição Medicamentos hospitalares necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública – covid 19, para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde pública.

Pregão presencial nº 045/2020.

Processo administrativo nº 836/2020.

Abertura da sessão: às 07h30 do dia 20/11/2020, (horário MS).

Endereço da abertura da sessão: gerência de gestão de licitações, sita à rua dez de dezembro, nº 268, centro, Coxim-MS.

Na sessão pública, serão adotadas todas as medidas de prevenção, tais como, a disponibilização de álcool em gel no acesso à sala de reunião. É obrigatório o uso de máscaras para a participação da sessão pública. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. A pregoeira solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas deverá ser substituído por outro representante. Será aceito envelope via postal. A pregoeira orienta para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam todas as medidas de prevenção recomendadas pela secretaria estadual de saúde.

O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br. Coxim-MS, 12 de novembro de 2020.

Niuza Souza Silva-Gerência de Gestão de Licitações.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 041/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 004/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura de **MATERIAL PERMANENTE DE (ELETRODOMÉSTICO)**, sob a demanda solicitada pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Coxim-MS.

EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

Llima Comercio e Serviços LTDA-EPP – R\$24.490,00

Comercial KED LTDA EPP – R\$15.354,00

Tecnoforte Sist. de Refr. Eireli EPP – R\$76.460,00

Mipa Industria e C.Om. de Móveis Eireli - R\$ 82.564,00

Total Geral: TOTAL: 198.868,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Coxim, MS 11 de Novembro de 2020.

Niuza de Souza Silva-Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação comunica que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, está procedendo a licitação abaixo discriminada.

MODALIDADE/EDITAL: **Tomada de Preços nº 34/2020.**

PROCESSO: **nº 394/2020.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras/serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e calçamento com acessibilidade no Bairro Sitiocas Campina Verde (Parte), no Município de Dourados-MS, por meio de recursos do Contrato de Repasse nº 895386/2019/MDR/CAIXA e a devida contrapartida do Município.**

TIPO: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global.

PARTICIPAÇÃO: **Ampla.**

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: **Dia 02/12/2020 (dois de dezembro do ano de dois mil e vinte), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado, ou ainda, através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

OBS.: Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal.

Dourados-MS, 13 de novembro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti

Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PROCESSO Nº 130/2020-OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas no Município de Ivinhema – MS**, conforme Contrato de **Repasse nº 893182/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1068230-44**, conforme edital e seus anexos e conforme Projeto Básico na Plataforma + Brasil, planilha orçamentária, projeto arquitetônico, memória de cálculo, composições e demais anexos pertinentes ao Processo. **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos-**Decisão:** Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e, considerando que não houve recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o resultado por ela proclamado e **HOMOLOGO** a Empresa: **THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA EIRELI**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 1.301.381,82 (um milhão, trezentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), uma vez que os serviços não serão executados de imediato e em razão do disposto na forma como determina a Lei nº 8.666/93, no parágrafo único de seu art. 61. P.R.I.-

Ivinhema-MS, 13 de Novembro de 2020.

Eder Uilson França Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jateí**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 048/2020, Processo Administrativo nº. 129/2020, que teve por objeto receber proposta para aquisição/fornecimento de cascalho de cava, para reparo e manutenção das estradas vicinais deste município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA, CNPJ sob o nº. 05.495.891/0001-18, pelo valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Jateí/MS, 12 de Novembro de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação



modalidade Pregão Presencial nº. 042/2020, Processo Administrativo nº. 110/2020, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de arquivos, para identificação, separação, classificação, higienização, digitalização, indexação, descarte e organização do arquivo físico da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com a locação de software para o desempenho das atividades, tudo em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por lote (global), em favor da empresa: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA – EPP, situada à Rua Frederico Soares, nº 789, Apto. 1, Cep. 79.021-250, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CNPJ sob o nº. 97.408.074/0001-01, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), pelo fornecimento do objeto.

Jateí/MS, 10 de novembro de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2020

* REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PARQUES INFANTIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE COMPRA Nº 806/2020

* **DATA: A sessão acontecerá no dia 26/11/2020, às 8h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.
Naviraí – MS, 13 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 002 AO CONTRATO Nº 140/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 002.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre **26/10/2020 à 31/12/2020**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições, tendo em vista a necessidade da troca do equipamento visando a melhoria e organização do tráfego, conforme justificativa técnica acostada aos autos e, por se tratar de serviços de interesse da administração, com fundamento na Cláusula Quarta do contrato nº 140/2020 e no artigo 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 16 de outubro de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de
Serviços Públicos
Contratante

JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP
Marcio Cabanhas Da Silva
Contratada

JOSÉ GILBERTO GÁRCIA
Contratante

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de medicamentos, que não façam parte da farmácia básica, visando atender os munícipes atendidos pela Rede Pública de Saúde, mediante a apresentação de receituário médico expedido pela Secretaria de Saúde, e as ações judiciais para tratamento de paciente com doenças crônicas, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a TABELA ABCFARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município



de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 13 de novembro de 2020.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamento Autoclave para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 27 de Novembro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de Novembro de 2020

Ronilso Freitas Brandão
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar **Aquisição de grama esmeralda em placas, para plantação no canteiro paralelo a pista de caminhada situada na Avenida Internacional do município de Sete Quedas/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Valor da Aquisição: **R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Sete Quedas - MS, 16 de novembro de 2020

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, torna público que a licitação **Tomada de Preços Nº 13/2020**, que versa sobre: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação de cobertura da UPA, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, **sagrou-se vencedora do certame**, por apresentar menor valor, a licitante: **U M Projetos e Construções EIRELI EPP**. O valor global da contratação é de R\$ 67.162,66 (sessenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Sidrolândia, 12 de novembro de 2020.

Ademilson T. de Matos
Presidente da C.P.L

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL EXTRAJUDICIAL

F A Z S A B E R que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, com sede nesta cidade, neste ato representada por ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA, CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeados a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: OZIEL NUNES**, CPF nº 583.172.361-53 e **ELIANE CIOPEK HARTKOPF NUNES**, CPF nº 035.704.321-90. Ref.: Lote 04, quadra 05, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Matriculado sob nº 255.731**, L. 02, da 1ª C.R.I., nesta cidade. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de (30) trinta dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande – MS, 03 de novembro de 2020.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SINFARMS **CNPJ 15.939.572/0001-08**

ELEIÇÕES SINDICAIS 2020 - AVISO RESUMIDO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Presidente do SINFARMS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e que preencham os requisitos regimentais, para participarem das eleições sindicais para renovação do seu quadro diretivo, para o triênio **2020/2023**, a ser realizada no dia **19/12/2020**, por meio aplicativo Telegram, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde será instalada a única Mesa Coletora de Votos. O prazo de registro de chapa é de **10 dias**, a contar da publicação desse aviso, encerrando às **23h59min do dia 28/11/2020**, cujo requerimento deverá ser enviado, exclusivamente, pelo e-mail sinfarms@gmail.com. A íntegra do edital de convocação encontra-se disponível no site <http://www.sinfarms.org.br>. Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2020.

LUIZ GONÇALVES MENDES JUNIOR - CPF 103.900.538-13
Presidente do SINFARMS.

EDITAL

TOP MIX ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a **alteração de titularidade** da Licença de Instalação e Operação - LIO nº 1 de TPCON – TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME para TOP MIX ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, localizada na Avenida Manoel Murtinho, S/N, Quadra 29 Setor 2, Centro, município de Anastácio/MS válida até 23 de Janeiro de 2022.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART HOTEIS, MOTEIS, FLATS, HOSPEDAGEM, POUSADAS, RESTAURANTES, CANTINAS DE TRÊS LAGOAS – MS **CNPJ Nº 05.542.702/0001-10**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART HOTEIS, MOTEIS, FLATS, HOSPEDAGEM, POUSADAS, RESTAURANTES, CANTINAS DE TRÊS LAGOAS – MS, através de sua presidente JANETH OKIUTO KLEIN, no uso de suas atribuições estatutárias artigo 18 letra “n”, combinado com o artigo 19 letras “a,b e c” e de acordo com a legislação vigente, convoca os sócios do sindicato para assembleia que será realizada no dia 23.11.2020, em primeira chamada as 10:00 horas e em segunda chamada as 10:30 horas com qualquer número de presentes, no seguinte endereço: Rua Manoel Jorge, nº 140 – Santos Dumont – Três Lagoas – MS, para deliberar a cerca da seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Filiação a CUT (Central Única dos Trabalhadores); 2) Filiação a FERTHOTEL – SP/MS; 3) Desfiliação a CONTRATUH (CONFED NAC DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE – CNPJ Nº 03.656.998/0001-75); 4) Filiação a CONTRACS (Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT – CNPJ Nº 05.071.107/0001-44); 5) Assuntos Gerais.

Três Lagoas – MS, 11 de Novembro de 2020.

JANETH OKIUTO KLEIN
Presidente



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

DECISÃO N. 099/2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016; CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem. CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral. CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 2012/421, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem. CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 650, de 09 outubro de 2020, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2021, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências. CONSIDERANDO a deliberação na 463ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2020, decidem: Art. 1º Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo: I – expedição de carteira profissional – R\$ 130,00; II – certidão de responsabilidade técnica – R\$ 214,19; Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo: I – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 200,00; II – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 400,00; III – transferência de inscrição – R\$ 100,00; IV – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 200,00; V – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 150,00; VI – certidão narrativa – R\$ 40,00; VII – envio de correspondência e remessa de documentos através de Correios com Aviso de Recebimento (AR), desde que seja requerido pelo interessado e efetuado o pagamento da taxa de envio, de acordo com o valor cobrado pelos Correios, com fundamento no artigo 12 da Resolução nº 560/2017 do Conselho Federal de Enfermagem. Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta. Art. 4º Os demais serviços prestados pelo Coren-MS e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento. Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021. Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte

Presidente. Coren-MS n. 85775.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira

Secretário. Coren-MS n. 123978.

DECISÃO N. 100/2020

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016; CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16. CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 2012/421, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia. CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 650, de 09 outubro de 2020, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2021, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências. CONSIDERANDO a crise financeira que atinge os profissionais de enfermagem; CONSIDERANDO a deliberação na 463ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 14 e 15 de outubro de 2020, decidem: Art. 1º Conforme deliberado pela Resolução Cofen acima elencada, estabelecer os valores das anuidades de pessoa física e jurídica no âmbito do Coren-MS para o exercício 2021: I - Pessoa Física: Enfermeiro(a) – R\$ 411,50; Obstetritz – R\$ 390,93; Técnico(a) em Enfermagem – R\$ 254,42 e; Auxiliar de Enfermagem – R\$ 204,18. II - Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$ 594,63; Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 1.189,27; Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 1.783,90; Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 2.378,54; Acima de

R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 2.973,16; Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 3.567,81 e; Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 4.757,05. Art. 2º As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2021 e poderão ser recolhidas da seguinte forma: I – com 20% de desconto em cota única até 31 de janeiro de 2021; II – com 10% de desconto em cota única até 28 de fevereiro de 2021; III – com 5% de desconto em cota única até 31 de março de 2021; IV – parcelado sem desconto em 05 (cinco) quotas mensais, iguais e consecutivas, com o primeiro vencimento em 31 de janeiro, não podendo cada parcela ser inferior a R\$ 50,00. §1º As parcelas pagas após o vencimento mensal sofrerão o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia. §2º Não havendo pagamento até 31 de março de 2021 ou o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês. Art. 3º Aos profissionais recém-inscritos, será concedido o desconto de 30% (trinta por cento) para Enfermeiros e 50% (cinquenta por cento) para Técnico e Auxiliar de Enfermagem, no valor da primeira anuidade, que será paga proporcionalmente quando solicitada a partir do mês de abril. Art. 4º O profissional que tiver mais de uma inscrição, no Coren-MS, pagará apenas a anuidade correspondente à inscrição da categoria de maior nível de formação, estando isento do pagamento referente às demais categorias em relação as quais também possua inscrição. §1º A isenção a que se refere este artigo não se estende a anuidades de exercícios anteriores já pagas ou em débito. §2º Possuindo o profissional formação e exercendo atribuições específicas, fica mantida a obrigatoriedade de inscrição em todas as categorias. Art. 5º Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por intempéries, ou seja, aquelas resultantes de condições atmosféricas extremas que podem causar ciclone, furacões, tufões, inundações, tempestades, tornados e outros similares, desde que oficialmente decretada como calamidade pública e tenha ocorrido no local de moradia do profissional, em até 12 (doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos: I - ter sido oficialmente decretada a calamidade pública; II- ser referente ao ano da calamidade pública; III- ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU; IV- autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública; V- seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa. §1º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do artigo anterior, sem acréscimos legais. Art. 6º São isentos do pagamento de anuidades os profissionais: I - portadores de inscrição remida; II- portadores de doença grave prevista em Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil que estiver em vigor para Imposto de Renda. III- profissionais acometidos pela COVID-19, desde que se encontrem incapacitados para o exercício profissional. §1º Para efeito de reconhecimento da isenção prevista no inciso II e III deste artigo pela Diretoria do Coren-MS, a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, devendo ser contado o prazo de validade do laudo pericial, no caso de doenças passíveis de controle. §2º A isenção prevista no inciso II e III deste artigo será válida enquanto durar a doença, devendo a comprovação ser feita anualmente pelo profissional inscrito até a efetiva cura. §3º As isenções previstas neste artigo não impedem a cobrança de débitos dos exercícios anteriores. Art. 7º Esta Decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial. Campo Grande, 15 de outubro de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte

Presidente. Coren-MS n. 85775.

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira

Secretário. Coren-MS n. 123978.

EDITAL

SUZANO S.A. torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a obtenção da LI e mudança de titularidade da RLI nº 12/2018 de Rio Verde Participações e Propriedades Rurais S.A., localizada na Rodovia BR 262 – km 220 – Fazenda Boi Preto, município de Ribas do Rio Pardo/MS, válida até 30/12/2020.

EDITAL

DELVAIR SILVA DE OLIVEIRA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDERMA a Renovação da Licença de Instalação e Operação nº 61/401107/2017 para Avicultura, localizada no Capão Bonito, Lote 106, município de Sidrolândia-MS.